



# Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

## MEMORANDO

Nº 001/2019

**PROTOCOLO Nº 1908/2019-PROCESSO Nº 001/2019**

**DE:** Wallace José Teluski

**DIVISÃO:** Licitação/Compras

**PARA:** 1-Contadoria

2-Licitação

3-Assessoria Jurídica

4-Gabinete do Prefeito

**DATA:** 18/01/2019

Com o presente, encaminhamos aos responsáveis pelos Órgãos acima, a solicitação de serviços abaixo, para:

1-Manifestação;

2-Informação de disponibilidade de recursos e dotação orçamentária;

3-Elaboração da minutas;

4-Parecer jurídico sobre a legalidade do ato;

5-Autorização.

**ASSUNTO:** Solicitação para contratação de pessoa física para transporte de escolares no ano de 2019.

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Memorando nº 005 de 16/01/2019.

**VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO CONFORME MÉDIA DE COTAÇÕES PRÉVIAS REALIZADAS PELA SME:** R\$.453.306,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil trezentos e seis reais).

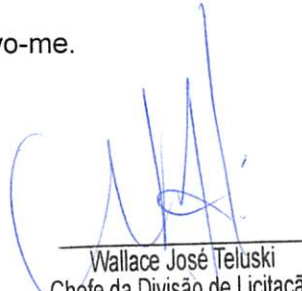
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Cód. Red. 482, 483, 484 e 485.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será mensal até o dia 10 de cada mês, subsequente ao mês vencido, de acordo com a quilometragem percorrida.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 31 de dezembro de 2019.

No aguardo de manifestação, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Wallace José Teluski  
Chefe da Divisão de Licitação  
Portaria nº 049/2018



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná

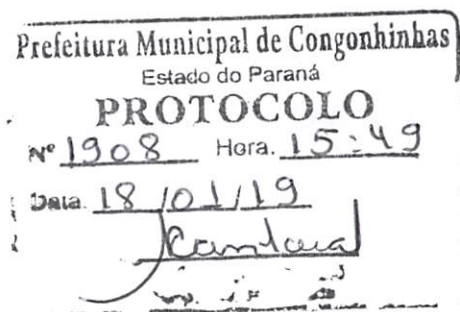
**MEMORANDO 005/2019**

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação  
DE: Sineide Moreira da Silva Maduenho  
DESTINO: Gabinete do Prefeito  
PARA: Valdinei Aparecido de Oliveira  
DATA: 16/01/2019  
ASSUNTO: Solicitação de Contratação

Enviando  Informando  Solicitando  Convocando  Autorizando

Vimos pelo presente, solicitar autorização para abertura de procedimento licitatório, para contratação de pessoa física para transporte de escolares no ano de 2019 conforme as linhas especificadas.

  
Sineide Moreira da Silva Maduenho  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto N° 2.764/2018 de 26/03/2018.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná

**TERMO DE REFERENCIA**

<b>Objeto</b>	Contratação de pessoa física para transporte de escolares no ano de 2019 conforme as linhas especificadas.
<b>Justificativa</b>	Justificamos a contratação do objeto devido aos contratos do ano anterior não terem sido prorrogados para os veículos kombi/similar, conforme as linhas específicas abaixo, sendo que as mesmas são necessárias para atender a toda rede municipal e estadual nos períodos matutino, vespertino e noturno. A contratação do serviço de transporte terceirizado, nos moldes propostos pela Lei Municipal n.º 797/2013, não representará gastos injustificados ou desnecessários, visto que a despesa com este serviço só se configurará com o seu efetivo uso. Desta forma, sua contratação representará a existência de um instrumento legal que permitirá a realização do serviço, permitindo maior conforto e agilidade no transporte de alunos, já que o custo estimado para contratação de funcionários e aquisição dos veículos é superior ao valor da contratação do serviço.
<b>Prazo de Execução</b>	Até 31/12/2019
<b>Condições de Pagamento</b>	O pagamento será efetuado mensalmente e pagos até o dia 10 de cada mês, subsequente ao mês vencido, de acordo com a quilometragem percorrida no mês letivo correspondente.
<b>Dotação Orçamentária</b>	12.361.0019.2.065 - Manutenção do Transporte Escolar  (482) 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesa com Locomoção (483) 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesa com Locomoção (484) 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesa com Locomoção (485) 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesa com Locomoção
<b>Gerenciamento</b>	O gerenciamento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação.
<b>Controle da Execução / Fiscalização</b>	Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná

**ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

TEM 01

**Linha 1:** Congonhinhas / Sitio Reghin / Pesque - Pague Valquíria / Bairro dos Valerios / Sitio dos Mineiros / Retorno á Pr 160 até Sitio Serinha / Calango / Sitio do Baiano / Fazenda Bela Vista(Laranja) / Rodovia Agostinho / Saída da Cidade / Retorno

**Período:** Matutino e Noturno

**Tipo de Veículo:** Kombi ou Similar

**Km/Dia:** 157 km - Total 31.400 km tendo como base 200 dias letivos

**Prazo Execução:** 31/12/2019

**Valor:** R\$ 2,51 - Valor Total R\$ 78.814,00

TEM 02

**Linha 4:** Congonhinhas / Bairro São Bom Jesus Iguape / Fazenda Borges / Fazenda São Marcos/ Fazenda Araucária / Retorno.

**Período:** Matutino e Noturno

**Tipo de Veículo:** Kombi ou Similar

**Km/Dia:** 168.6 km - Total 33.720 km tendo como base 200 dias letivos

**Prazo Execução:** 31/12/2019

**Valor:** R\$ 2,51 - Valor Total R\$ 84.637,20

TEM 03

**Linha 10:** Congonhinhas / Sitio Papai do Céu / Fazenda Granada / Zé da Ponte / Algozo /Fazenda Suíça / Bairro dos Batista / Sitio Curiango / Retorno.

**Período:** Matutino e Noturno

**Tipo de Veículo:** Kombi ou Similar

**Km/Dia:** 123 km - Total 24.600 km tendo como base 200 dias letivos

**Prazo Execução:** 31/12/2019

**Valor:** R\$ 2,51 - Valor Total R\$ 61.746,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná

5/10

TEM 04

**Linha 13:** Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe / Fazenda Gramado (Divisa com Sapopema) / Vitopolis / Pico /Chácara Santa Luiza / Fleuri / Fazenda Manuela Papa / Retorno.

**Período:** Matutino e Vespertino

**Tipo de Veículo:** Kombi ou Similar

**Km/Dia:** 169.6 km - Total 33.920 km tendo como base 200 dias letivos

**Prazo Execução:** 31/12/2019

**Valor:** R\$ 2,51- Valor Total R\$ 85.139,20

TEM 05

**Linha 14:** Patrimônio Santa Maria do Rio do peixe // Valdir Bernardo / Oridio Pedro / Joao Isaias / Zé do Carmo / Fazenda do Nondas / Xandy / Fazenda Walmor / Fazenda São Jose / Fazenda Sugueto / Carlinho do Té / Creche / Retorno.

**Período:** Matutino/ Vespertino e Noturno

**Tipo de Veículo:** Kombi ou Similar

**Km/Dia:** 284.8 km - Total 56.960 km tendo como base 200 dias letivos

**Prazo Execução:** 31/12/2019

**Valor:** R\$ 2,51 - Valor Total R\$ 142.969,60



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Avenida Primeiro de Maio, 69 – Congonhinhas - Paraná

7  
V

Valor Total	R\$ 453.306,00
-------------	----------------

O valor estimado da presente aquisição é de R\$ 453.306,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e seis reais), conforme documentação em anexo.

Lembrando que o custo estimado foi aferido de acordo com os valores praticados no ano anterior pelo Transporte de Escolares, conforme documentação em anexo.

Congonhinhas, 16 de janeiro de 2019.

Sineide Moreira da Silva Maduenho  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto Nº 2.764/2018 de 26/03/2018.



**CÓPIA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
ESTADO DO PARANÁ

8  
V

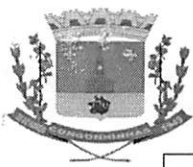
**PREGÃO Nº 002/2018 – Forma Presencial**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018**  
**CRENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 14h00min do dia 27 de fevereiro de 2018.  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

**ANEXO 01 - Termo de Referência**

<b>Objeto</b>	Contratação de pessoa física para transporte de escolares no ano de 2018.
<b>Justificativa</b>	Justificamos a contratação do objeto pois a Secretaria Municipal de Educação dispõe de 2 ônibus e 3 micro-ônibus, número que é insuficiente para atender a toda a demanda do município que necessita de 18 veículos (ônibus, micro-ônibus e kombi/similar) para atender a toda a rede municipal e estadual nos períodos matutino, vespertino e noturno. A contratação do serviço de transporte terceirizado, nos moldes propostos pela Lei Municipal n.º 797/2013, não representará gastos injustificados ou desnecessários, visto que a despesa com este serviço só se configurará com o seu efetivo uso. Desta forma, sua contratação representará a existência de um instrumento legal que permitirá a realização do serviço, permitindo maior conforto e agilidade no transporte de alunos, já que o custo estimado para contratação de funcionários e aquisição dos veículos é superior ao valor da contratação do serviço.
<b>Prazo de Execução</b>	Até 31/12/2018
<b>Condições de Pagamento</b>	O pagamento será efetuado mensalmente e pagos até o dia 10 de cada mês, subsequente ao mês vencido, de acordo com a quilometragem percorrida no mês letivo correspondente.
<b>Dotação Orçamentária</b>	12.361.0019.2.065 - Manutenção do Transporte Escolar (482) 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesa com Locomoção (483) 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesa com Locomoção (484) 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesa com Locomoção (485) 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesa com Locomoção
<b>Gerenciamento</b>	O gerenciamento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação.
<b>Controle da Execução / Fiscalização</b>	Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

**ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

Item	Descrição	Dias Letivos	Km dia	Km total	VI.Unit. R\$.	VI.Total R\$.
1	<b>LINHA - 2</b> ITINERÁRIO: Congonhinhas / Divisa Santo Antônio do Paraíso / Café do Marabá / Assentamento do Incra / Vila Rural Francisco Tozzi / Sítio São José / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno. VEÍCULO: Ônibus.	200	166,8	33.360	3,26	108.753,60
2	<b>LINHA - 3</b> ITINERÁRIO: Congonhinhas / Acampamento / Fazenda Dr. Virgílio / Sítio José Quincas / Fazenda Santa Fé / Fazenda D'artagnan / Sítio Boa Vista / Áureo I / Áureo II / Áureo III / Patrimônio São Francisco do Imbaú / Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Creche do Vaz até Carlos Mariguela / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno. VEÍCULO: Ônibus.	200	270,4	54.080	3,26	176.300,80
3	<b>LINHA - 5</b> ITINERÁRIO: Congonhinhas / Água Branca / Granja / Sítio Serinha / Fazenda Santa Rita (atual Assentamento Rosa Luxemburgo) até a ponte do Imbauzinho / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno. VEÍCULO: Ônibus.	200	179,2	35.840	3,26	116.838,40



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

9  
V

4	<b>LINHA - 6</b> <b>ITINERÁRIO:</b> Congonhinhas / Bairro dos Ambrósio / Banco da Terra / Granja / Bairro Áureo Nogueira / Fazenda Izidoro / Moacir de Paula / Sítio Serrinha / Luis Japonês / Chico / Ponte Alta / Retorno. <b>PERÍODO:</b> Matutino e Noturno. <b>VEÍCULO:</b> Ônibus.	200	199,6	39.920	3,26	130.139,20
5	<b>LINHA - 7</b> <b>ITINERÁRIO:</b> Congonhinhas / Aterro Sanitário / Igreja São Benedito / Claudio Marzenta / Assentamento Rosa Luxemburgo / Ari Saroba / João Fará / Sítio Nossa Senhora Aparecida / Sítio Água Viva / Creche do Vaz / Retorno. <b>PERÍODO:</b> Matutino e Noturno. <b>VEÍCULO:</b> Ônibus.	200	177,2	35.440	3,26	115.534,40
6	<b>LINHA - 8</b> <b>ITINERÁRIO:</b> Congonhinhas / Quinhão Oito / Sítio Nossa Senhora do Perpétuo Socorro / Fazenda José Luiz Duarte / Sítio Paraíso / Sítio São Luiz I / Retorno <b>PERÍODO:</b> Matutino. <b>VEÍCULO:</b> Kombi ou similar.	200	111,6	22.320	2,51	56.023,20
7	<b>LINHA - 9</b> <b>ITINERÁRIO:</b> Congonhinhas / Vila Rural Francisco Tozzi até Igreja / Sítio Jorge Forte / Sede Café do Marabá / Retorno pelo Assentamento até estrada principal/ Sítio Santa Ifigênia/Cruzamento do Iguape/ Sítio Bela Vista/Isael da Silva/Retorno. <b>PERÍODO:</b> Matutino. <b>VEÍCULO:</b> Ônibus.	200	97,2	19.440	3,26	63.374,40
8	<b>LINHA - 11</b> <b>ITINERÁRIO:</b> Congonhinhas / Fazenda Santa Bárbara / Terreirão (Sede da Fazenda) / Estrada Principal do Banco da Terra até a Represa da Ilha / Mariana Lemes Silva / Terreirão sentido PR 160 até Sítio Maria Helena da Silva / Fazenda Limeira / Fazenda Santo Antônio / Retorno. <b>PERÍODO:</b> Matutino e Noturno. <b>VEÍCULO:</b> Ônibus.	200	181,6	36.320	3,26	118.403,20
9	<b>LINHA - 12</b> <b>ITINERÁRIO:</b> Congonhinhas / Patrimônio Nossa Senhora do Carmo (Vaz) / Fazenda Floriano / Fazenda Rancho Alegre / Sapé / Divisa com Nova Fátima / Retorno até o Bairro do Santana / Fazenda Santa Terezinha / Sítio São Pedro / Fazenda Rio do Peixe / Sítio do Edmilson / Aterro Sanitário / Retorno. <b>PERÍODO:</b> Matutino. <b>VEÍCULO:</b> Ônibus.	200	153,8	30.760	3,26	100.277,60
10	<b>LINHA - 15</b> <b>ITINERÁRIO:</b> Congonhinhas / Sítio do Amado / Santa Terezinha / Estrada dos Messias / Gino / Fazenda Bela Vista II / Retorno. <b>PERÍODO:</b> Matutino. <b>VEÍCULO:</b> Ônibus.	200	75,2	15.040	3,26	49.030,40

O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 1.034.675,20 (um milhão e trinta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Os preços unitários estimados foram aferidos com base na pesquisa de preços com os prestadores de serviços locais e também por meio de consulta realizada dos preços praticados em município da região.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

## **1 - RESPONSABILIDADES DOS PROPONENTES, CONDUTORES E MONITORES**

### **1.1 - Do Proponente:**

- I- Dar prioridade total no transporte aos alunos da educação básica da rede pública de ensino;
- II- Assumir integral responsabilidade por si ou profissional habilitado que os mesmos porventura venham a contratar para execução dos serviços, a danos físicos ou materiais que causarem contra os escolares, contra terceiros e contra os próprios municipais e via pública, ficando a Prefeitura Municipal isenta de tais responsabilidades;
- III- Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários e indenizatórios que der causa a serviços de terceiros por eles contratados para execução dos serviços, apresentando certidões e documentos pertinentes ao Contratante quando solicitados pela Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual;
- IV- Cumprir todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual ou Federal, inclusive as relativas a equipamentos no veículo, medicina e segurança de trabalho, sendo os únicos responsáveis pelas infrações a que tenha dado causa durante a execução do objeto contratual, correndo por conta as multas que eventualmente forem impostas por sanções;
- V- Para os contratados pelo município ao transporte de escolares da Rede Pública de Ensino nada deverá ser cobrado além do ajustado no Termo de Contrato;
- VI- O veículo só poderá ser substituído em caso de defeitos mecânicos ou por motivos fortuitos, devidamente justificados, que impeçam a sua utilização, antes do embarque dos usuários ou durante o percurso, de modo que os alunos não sejam prejudicados, sob pena de descontos no ato do pagamento e aplicação das sanções cabíveis;
- VII- Manter um monitor e/ou monitora com o objetivo de atendimento no interior do veículo quando se tratar de ônibus, sendo a contratação de sua única e exclusiva responsabilidade, bem como, o pagamento pelos serviços a serem prestados pelo mesmo;
- VIII- A eventual substituição de condutor ou monitor contratados pelo proponente, só poderá ser efetuada, mediante expressa anuência da Secretaria Municipal de Educação.

### **1.2 - Do Condutor do Veículo:**

- a) Ter idade igual ou superior a 21 anos;
- b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "D";
- c) Ter curso de capacitação para condutores de veículos de transporte de escolares;
- d) Não ter cometido nenhuma infração para grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- e) Trajar-se decentemente;
- f) Tratar com urbanidade os alunos, pais e público em geral;
- g) Atender as exigências da fiscalização;
- h) Obedecer as normas de trânsito;
- i) Não dirigir em alta velocidade;
- j) Não fazer manobras perigosas;
- k) Não estacionar em locais proibidos;
- l) Embarcar e desembarcar os alunos, próximo as escolas, preferencialmente nos portões principais ou em situação lateral, de modo que resguarde os estudantes de atravessar via de trânsito para acesso à escola sob a supervisão do monitor, ficando vedado o embarque/desembarque de alunos no meio da rua;
- m) Não ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, em horário de trabalho ou nas horas que o precedem;
- n) Não transportar outros passageiros além dos escolares, com exceção de funcionários públicos no período de seu trabalho;
- o) Não transportar animais ou cargas de qualquer espécie, além daqueles pertencentes aos alunos e destinados aos processos de aprendizagem (bolsas, mochilas, trabalhos escolares e assemelhados);
- p) Transportar, no máximo, a lotação fixada pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá corresponder com o número de alunos matriculados, de modo que a lotação máxima seja rigorosamente obedecida;



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

- q) Zelar pelas condições de higiene e limpeza do veículo de transporte escolar;
- r) Zelar para que as condições de funcionamento do veículo satisfaçam as demandas de segurança dos alunos;
- s) Não cobrar tarifa extra de qualquer natureza pelo transporte de escolares da rede ensino Estadual ou Municipal.

### **1.3 - Do Monitor/a:**

- I- Permanecer no interior do veículo durante todo o trajeto de transporte dos estudantes;
- II- Permanecer atendo ao que ocorre no interior do veículo, providenciando os devidos cuidados quanto a situações emergenciais (alunos em pé, algazarra, comportamentos inseguros, não utilização dos cintos de segurança, etc);
- III- Proporcionar segurança satisfatória aos alunos e resguardar a sua própria segurança (coibir a ocorrência de bullying);
- IV- Cuidar dos menores, principalmente aqueles que frequentam a educação infantil e o 1º Grau do ensino fundamental;
- V- Ter conduta condizente com sua responsabilidade;
- VI- Verificar sempre se as portas do veículo estão bem fechadas;
- VII- Relacionar-se harmoniosamente e de forma polida com os usuários;
- VIII- Proporcionar toda assistência aos alunos no embarque e desembarque;
- IX- Informar ao condutor do veículo qualquer ação que venha perturbar o bom andamento do transporte escolar;
- X- Prestar informações aos pais e professores sobre os serviços e eventuais problemas ocorridos;
- XI- Informar os gestores de transporte escolar em nível municipal, eventuais danos e/ou problemas causados pelos usuários, para que as devidas providências sejam tomadas.

### **3 - RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

**3.1** - Definir o roteiro de trabalho para o transporte de escolares no Município.

**3.2** - Fiscalizar a execução do Contrato.

**3.3** - Realizar a vistoria nos veículos contratados para o Transporte de Escolares, semestralmente, através dos órgãos definidos no Art. 2º, § 2º e nos moldes do § 3º, do mesmo Artigo, da Lei Municipal nº 797/2013.

Congonhinhas, 06 de fevereiro de 2018.

**Neisa de Oliveira Costa**  
**Secretária Municipal de Educação**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
ESTADO DO PARANÁ

12  
V

**CONTRATO Nº 015/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Luciano Merhy**, inscrito no CPF/MF sob nº 798.133.649-04, portador da cédula de identidade RG nº 3.596.721-4 SSP/PR, residente e domiciliado à Av. São Paulo, nº 469, Centro, Congonhinhas/PR.

**CONTRATADO: VALDEVINO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.648.678-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 306.768.869-49, residente e domiciliado na Av. Duque de Caxias, nº 41, Centro, nesta Cidade de Congonhinhas/PR.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 002/2018 protocolado sob nº 1052 em 30/01/2018, proposta da **CONTRATADA** datada de 27/02/2018, do Pregão Presencial nº 002/2018, homologada em 01/03/2018 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**1.1** - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte de escolares residentes na zona rural do município, para frequência em aulas na sede da Comarca de Congonhinhas, no exercício letivo de 2018, conforme descrito abaixo, de acordo com a proposta do **CONTRATADO**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Item	Descrição	Dias Letivos	Km dia	Km total	Vi.Unit. R\$.	Vi.Total R\$.
6	<b>LINHA - 8</b> ITINERÁRIO: Congonhinhas / Quinhão Oito / Sítio Nossa Senhora do Perpétuo Socorro / Fazenda José Luiz Duarte / Sítio Paraíso / Sítio São Luiz I / Retorno PERÍODO: Matutino. VEÍCULO: Kombi ou similar.	200	111,6	22.320	2,35	52.452,00

**1.2** - A linha do transporte de escolares mencionada acima poderá sofrer alterações, junções ou até extinção, de acordo com as demandas existentes ou necessidades do **CONTRATANTE**.

**1.3** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 002/2018, e proposta do **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL**

**2.1** - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$.52.452,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)**.

**2.2** - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

**2.3** - O reajuste será concedido por acordo entre as partes, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 com as alterações introduzidas, e/ou conforme índice INPC acumulado no período de apuração, nos termos do art. 65, § 8º da mesma Lei antes citada.



**CÓPIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
ESTADO DO PARANÁ

13  
V

**CONTRATO Nº 008/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Luciano Merhy**, inscrito no CPF/MF sob nº 798.133.649-04, portador da cédula de identidade RG nº 3.596.721-4 SSP/PR, residente e domiciliado à Av. São Paulo, nº 469, Centro, Congonhinhas/PR.

**CONTRATADO: ANSELMO RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.358.729-4-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 065.639.669-50, residente e domiciliado à Rua Maria Vaz, s/n, Patrimônio Nossa Senhora do Carmo, neste Município de Congonhinhas-PR.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 002/2018 protocolado sob nº 1052 em 30/01/2018, proposta da **CONTRATADA** datada de 27/02/2018, do Pregão Presencial nº 002/2018, homologada em 01/03/2018 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**1.1** - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte de escolares residentes na zona rural do município, para frequência em aulas na sede da Comarca de Congonhinhas, no exercício letivo de 2018, conforme descrito abaixo, de acordo com a proposta do **CONTRATADO**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Item	Descrição	Dias Letivos	Km dia	Km total	Vi.Unit. R\$.	Vi.Total R\$.
3	<b>LINHA - 5</b> ITINERÁRIO: Congonhinhas / Água Branca / Granja / Sítio Serinha / Fazenda Santa Rita (atual Assentamento Rosa Luxemburgo) até a ponte do Imbauzinho / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno. VEÍCULO: Ônibus.	200	179,2	35.840	2,90	103.936,00

**1.2** - A linha do transporte de escolares mencionada acima poderá sofrer alterações, junções ou até extinção, de acordo com as demandas existentes ou necessidades do **CONTRATANTE**.

**1.3** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 002/2018, e proposta do **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL**

**2.1** - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$.103.936,00** (cento e três mil novecentos e trinta e seis reais).

**2.2** - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

**2.3** - O reajuste será concedido por acordo entre as partes, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 com as alterações introduzidas, e/ou conforme índice INPC acumulado no período de apuração, nos termos do art. 65, § 8º da mesma Lei antes citada.

**CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO**



Dana 25/16  
 379  
 31,35  
 151,6  
 125,4  
 114,4  
 133  
 15  
 ✓

+ 4,5  
CIBRIL



TOTAL  
100,4  
manhã

0,4  
1,2

0,65

4,1

12,8

55,1

83,25

84,45 GRAZIELA

82,05

81,1

580,45

235

755

780 CIBRIL  
GIBRIL

714

1,25

obs: mudou  
PARA MARABÁ

7º ANO  
ALUNO

68,9

570,15

XAINA  
CAROLINA



ESTADO DO PARANÁ  
SEED - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NRE: CORNELIO PROCOPIO

Município: CONGONHINHAS

Estabelecimento AIDES N DA SILVA, C E PROF-EF M N

Endereço: AV DR DAVID XAVIER DA SILVA, 180 Compl.:

Bairro: CENTRO

CEP: 86320000

Telefone 4335541131

### DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E FREQUÊNCIA

Declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a) ALINE NUNES DE ARAUJO código do SERE 911107066, Carteira de Identidade(RG) nº 139387583, sexo feminino, nascido em 26/10/1998 no município de SANTA CECILIA DO PAVAO-PR, filho(a) de EDERVAL NUNES DE ARAUJO e de NEIDE MARINHAS FELIX encontra-se regularmente matriculado(a) neste estabelecimento de ensino até a presente data, no curso FORM.DOC.ED.INF.ANOS IN.EN.FUN, 1ª Série, turno: Noite, turma: A.

CONGONHINHAS, 18 de Janeiro de 2019.

*Rosilda Ferreira Mainardes*

Secretário(a)

ROSILDA FERREIRA MAINARDES

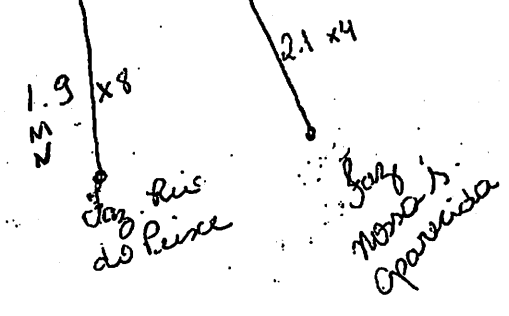
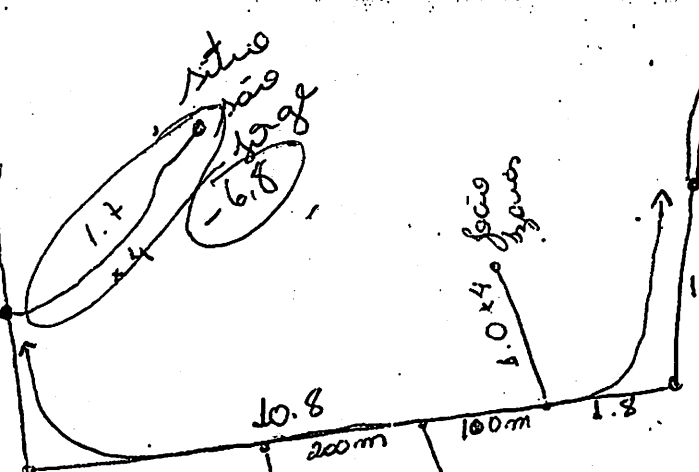
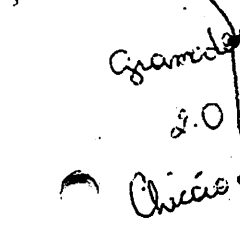
RES - 2248 / 2018 DOE 10/05/2018

16  
V



Sopelma 8km (+32)  
 Bibi  
 x 4  
 x 8  
 x 4  
 x 8

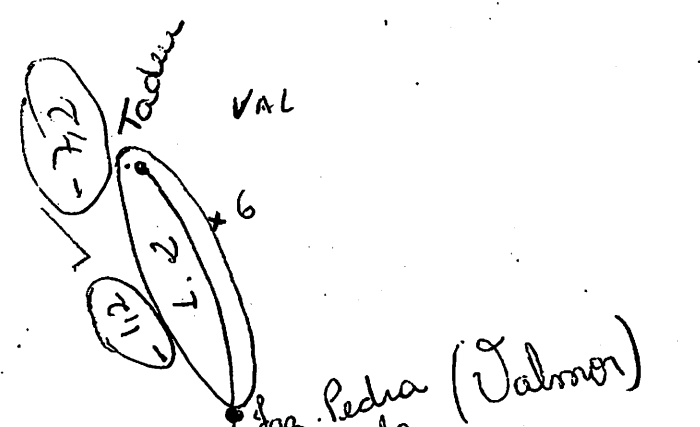
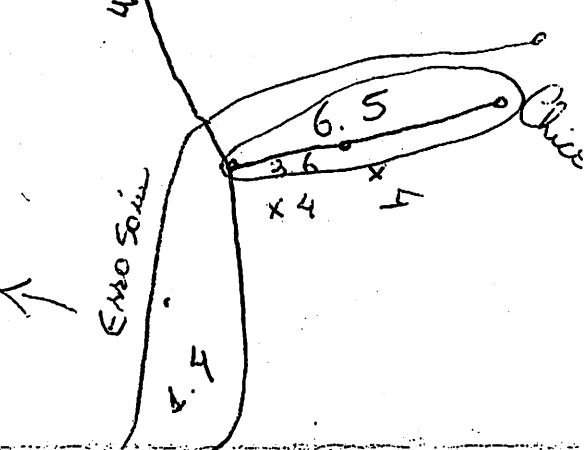
Jaz. Perna



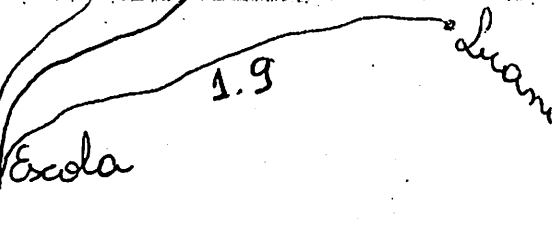
Gramada 12.8 x 4  
 Jaz. Maria x 4  
 Chicó

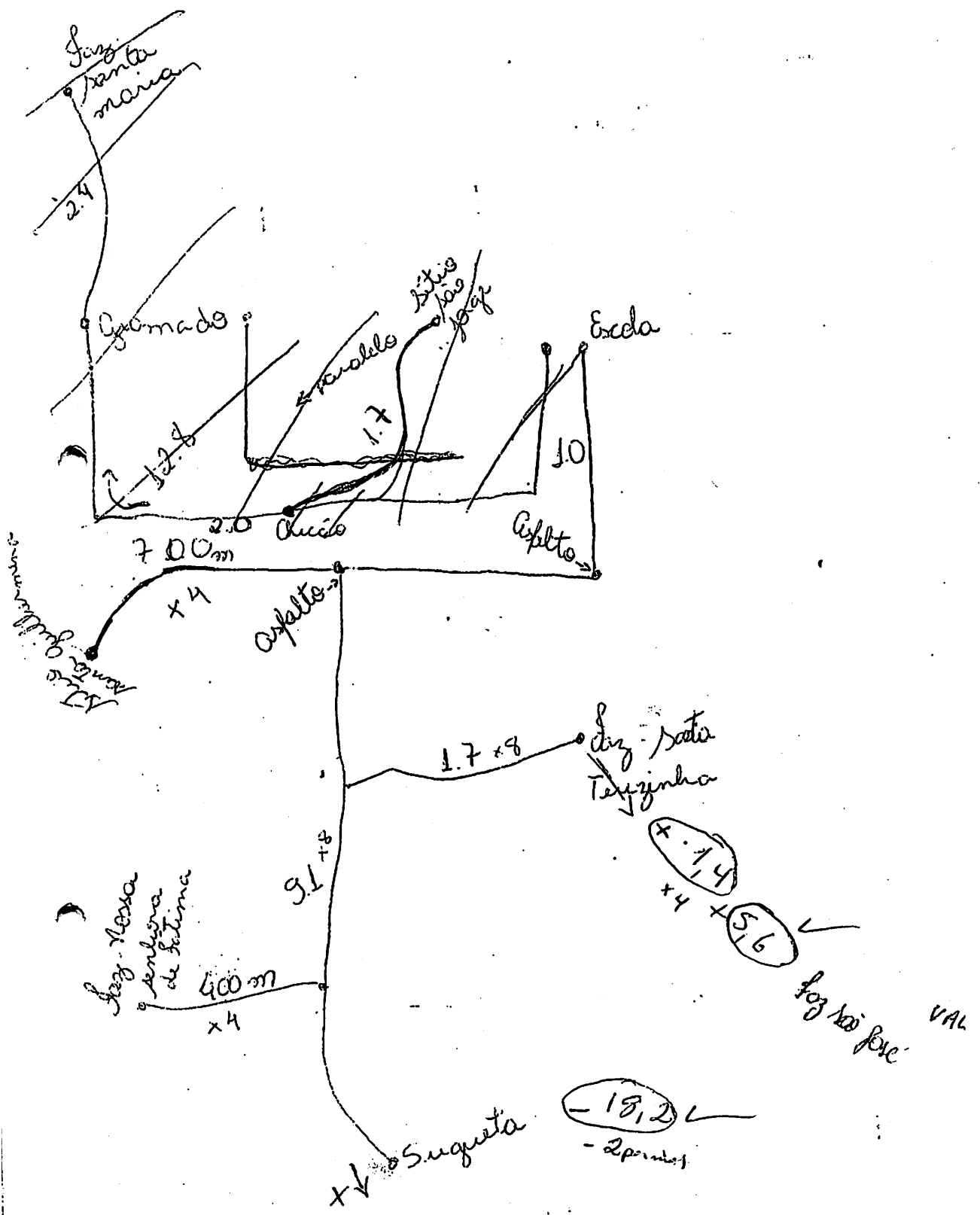
Chicó

Henris de feantele  
 - 7.9 ✓



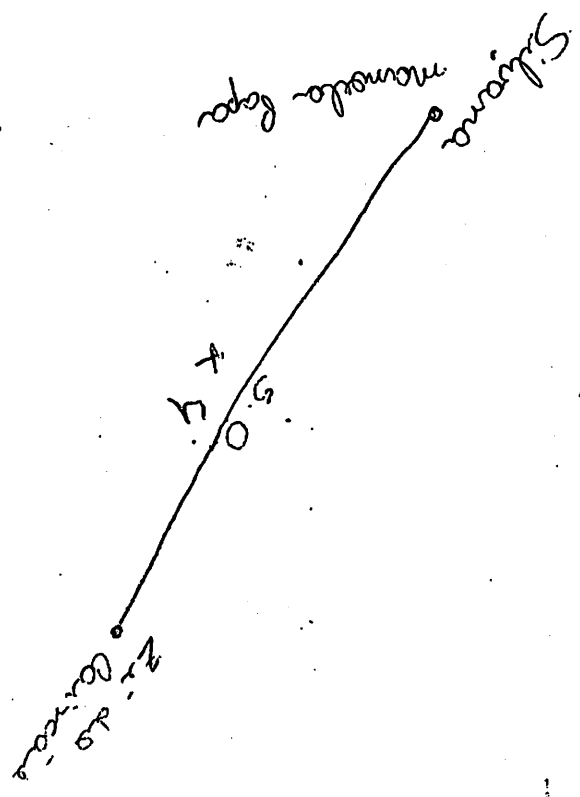
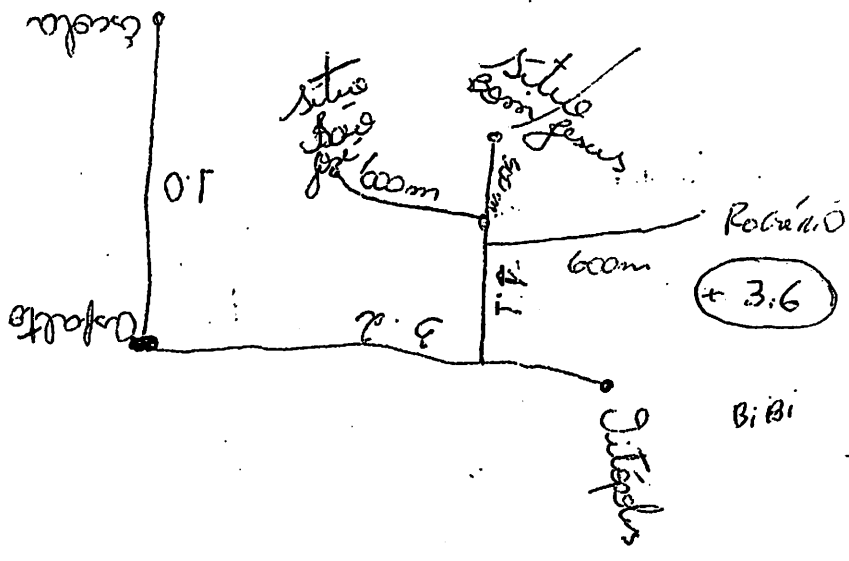
VAL





- 18,2 L  
- 2 pontos

Suz. São José VAL





21  
✓

**CERTIDÃO N.º 01 - 2019**  
**EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Processo: Solicitação para contratação de pessoa física para transporte de escolares no ano de 2019.**

Eu, Maisa de Oliveira Batista, Contadora do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 070.775.659-63, CRC 071.889/O-6, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2019, abaixo especificado:

		<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
		<b>01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO</b>		
	<b>12.361.0019.2.065</b>	<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>		
482	3.3.90.33.00.00.00.00	0104 Passagens e Despesas com Locomoção		191.650,00
483	3.3.90.33.00.00.00.00	0117 Passagens e Despesas com Locomoção		95.000,00
484	3.3.90.33.00.00.00.00	0128 Passagens e Despesas com Locomoção		367.500,00
485	3.3.90.33.00.00.00.00	1000 Passagens e Despesas com Locomoção		630.000,00

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 21 de Janeiro de 2019.

*Maisa de O. Batista*  
**MAISA DE OLIVEIRA BATISTA**  
**CONTADOR CRC 071889/O-50**  
**PORTARIA 128/2018 DE 22/11/2018**



**MINUTA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

22  
V

**PREGÃO Nº \_\_\_/2019 – Forma Presencial**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019**  
**CRENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES:** às \_\_\_h\_\_min do dia \_\_\_ de \_\_\_ de 2019.  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

A Prefeitura do Município de Congonhinhas, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 004 de 14 de janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, para fornecimento do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

**Justifica-se a opção pelo Pregão Presencial, tendo em vista o objeto da referida licitação, cuja contratação se dará por meio de pessoas físicas (autônomos), uma vez que o custo para contratação de Empresa para prestação destes serviços seria demasiado elevado, o que em outras ocasiões já foi descartado pela Administração, não sendo portanto, viável a contratação por Pregão Eletrônico, haja visto que faz-se necessário que os serviços sejam prestados por autônomos estabelecidos nas proximidades do Município de Congonhinhas, por conhecerem os trajetos e destinos pelos quais os alunos serão transportados.**

**1 - DO OBJETO**

**1.1 -** Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de autônomos (pessoas físicas) com veículos utilitários tipo perua Kombi, Van ou similares, para prestar serviços de transporte de escolares residentes na zona rural do município, para frequência em aulas na sede da Comarca de Congonhinhas, no exercício letivo de 2019, em diversos itinerários, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

**1.2 -** Os serviços deverão obedecer às normas conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**1.3 -** Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO 01 -</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO 02 -</b>	Minuta de Contrato
<b>ANEXO 03 -</b>	Documentos para Habilitação
<b>ANEXO 04 -</b>	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>ANEXO 05 -</b>	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

23  
V

<b>ANEXO 06 -</b>	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
<b>ANEXO 07 -</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor
<b>ANEXO 08 -</b>	Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação
<b>ANEXO 09 -</b>	Modelo de Carta Proposta

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 -** Poderão participar deste Pregão àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

**2.1.1 -** A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

### **2.2 - Não poderão participar deste pregão:**

**2.3 -** Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.4 -** Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.5 -** Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

## **3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**3.1 -** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1 -** Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**4.1.1 -** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

**4.2 -** Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1 e 4.1.1 deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas um proponente.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá o licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

## 5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

<p><b>NOME DO PROPONENTE</b> <b>PREGÃO Nº ___/2019 – FORMA PRESENCIAL</b> <b>ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)</b> <b>CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às __h__m do dia __/__/2019</b> <b>OBJETO: Serviços de transporte de escolares.</b></p>
---

6.2 - A proposta de preços deverá:

6.2.1 - Ser entregue **impressa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 09.**

6.2.2 - Indicar nome do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, CPF e carteira de identidade.

6.2.3 - Objeto descrito de forma sucinta, indicando veículo que atenda ao disposto no item 13.2.1, mencionando o modelo, ano e capacidade de passageiros do referido veículo.

6.2.4 - Apresentar preço unitário por km e total, para cada item proposto, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.4.1 - Para se obter o valor total da proposta, o proponente deverá utilizar-se da seguinte fórmula: total diário de km x preço unitário por km x 200 (número médio de dias letivos).

6.2.5 - Forma de pagamento e prazo de execução.

6.2.6 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

25  
✓

**6.3.2** - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

**6.4** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.5** - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

**6.5.1** - Ultrapassem os valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência.

**6.5.2** - Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

**6.5.3** - Sejam incompletas, isto é, não conttenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

**6.5.4** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**6.5.5** - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

<b>NOME DO PROPONENTE</b> <b>PREGÃO Nº ___/2019 – FORMA PRESENCIAL</b> <b>ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)</b> <b>CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às ___h___m do dia ___/___/2019</b> <b>OBJETO: Serviços de transporte de escolares.</b>
---

## **8 - DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1** - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

**8.2** - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**8.3** - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**8.4** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.6, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

**8.5** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

26  
✓

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

8.9 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, o mesmo será **DESCLASSIFICADO**.

8.10 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para a prestação dos serviços, objeto deste Edital, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.

8.13 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.14 - Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contra-razões.

8.16 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.17 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.18 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

8.19 - Tendo em vista que o objeto licitado se refere à contratação de pessoas físicas (autônomos), justificamos a não aplicabilidade do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

## **9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

27  
✓

**9.2** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

**9.3** - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**9.5** - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**9.6** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**9.7** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**9.8** - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

**9.9** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** - O **CONTRATADO** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, conforme artigos 86 à 88 da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

**10.2** - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência escrita;
- b) Autuação;
- c) Aplicação de multa;
- d) Suspensão do Alvará de Licença;
- e) Cassação do Alvará de Licença;
- f) Rescisão contratual, respondendo ainda, por perdas e danos e demais medidas cabíveis;
- g) Não será concedido novo Alvará de Licença ao infrator punido com a pena de cassação.
- h) Sendo o infrator, o motorista ou o monitor, contratados pelo Autônomo, ambos sofrerão a cassação se, em tempo hábil não tomarem as providências cabíveis;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

- 28  
V
- i) Aos infratores serão aplicadas, além das sanções já definidas nas alíneas acima, multas consignadas pela legislação vigente e em dobro nas eventuais reincidências;
  - k) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - l) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo, previsto no artigo 109, § 5º da Lei nº 8.666/93.

**10.4** - Para os contratados pelo município ao transporte de escolares da Rede Pública de Ensino nada deverá ser cobrado além do ajustado no Termo de Contrato.

## **11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**11.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Congonhinhas firmará contrato específico com o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital.

**11.2** - O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato quando deverá comparecer à Divisão de Licitação, localizada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, sendo que este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Congonhinhas.

**11.3** - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 10.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação os demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

**11.4** - No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa (no caso de preposto).

**11.5** - No ato da assinatura do Termo Contratual a **CONTRATADA** deverá apresentar:

I- Apólices de Seguros de RCO ou equivalentes, dos veículos, em vigor;

II- Termo de Vistoria do veículo através dos órgãos definidos no Art. 2º, § 2º e nos moldes do § 3º, do mesmo Artigo, da Lei Municipal nº 797/2013.

*(Obs.: caso os documentos acima sejam apresentados em cópias xerografadas, deverão ser autenticadas em cartório)*

**11.6** - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato em todas as suas cláusulas e condições estão especificados no Anexo I – Termo de Referência.

**11.7** - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

29  
✓

<b>Cód.Red.</b>	<b>CLASSIFICAÇÕES</b>
482	10.01.12.361.0019.2.065-3.3.90.33.00.00.00.00-0104 – Passagens e Despesas com Locomoção
483	10.01.12.361.0019.2.065-3.3.90.33.00.00.00.00-0117 – Passagens e Despesas com Locomoção
484	10.01.12.361.0019.2.065-3.3.90.33.00.00.00.00-0128 – Passagens e Despesas com Locomoção
485	10.01.12.361.0019.2.065-3.3.90.33.00.00.00.00-1000 – Passagens e Despesas com Locomoção

### **13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO**

**13.1** - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**13.2** - O prazo de execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2019, tendo como base 200 (duzentos) dias letivos no corrente exercício e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

**13.2.1** - Os serviços deverão ser prestados com veículo com capacidade para 09 (nove) passageiros, cuja vida útil não ultrapasse 5 (cinco) anos, conforme o disposto no Art. 3º, Inciso I, da Lei Municipal nº 797/2013.

**13.2.1.1** - Caso o veículo indicado para prestar os serviços ultrapasse a vida útil mencionada no acima, o referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, apresentando-se juntamente com o CRV do veículo, o Termo de Vistoria realizada por servidores da Secretaria Municipal de Educação, qualificados e designados para este fim, cujo Termo deverá atestar as boas condições de conservação e funcionamento do veículo, nos termos do Inciso II, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 797/2013.

**13.3** - O prazo estipulado no item 13.2, poderá ser revisto nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.4** - Os serviços serão recebidos mediante Termo firmado por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação.

### **14 - DO PAGAMENTO**

**14.1** - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 de cada mês, subsequente ao mês vencido, de acordo com a quilometragem percorrida no mês correspondente, mediante, fatura ou recibo RPA de emissão do **CONTRATADO** e apresentação de certidão referente a recolhimento de contribuições previdenciárias, se for o caso.

**14.2** - Os pagamentos ficam condicionados a apresentação dos comprovantes de recolhimento do ISS e IRRF à Divisão de Tesouraria e, ainda, do comprovante de quitação de parcelas do mês de referência, do Seguro RCO ou equivalente, sendo que este deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Educação.

### **15 - DO REAJUSTE**

**15.1** - O reajuste será concedido por acordo entre as partes, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 com as alterações introduzidas, e/ou conforme índice INPC acumulado no período de apuração, nos termos do art. 65, § 8º da mesma Lei antes citada.

### **16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1** - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

30  
J

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**17.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**17.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**17.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.7** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).

**17.8** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**17.9** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

**17.10** - A documentação apresentada para fins de habilitação do proponente vencedor fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**17.11** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.12** - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$.453.306,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil trezentos e seis reais).

**17.13** - Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

17.14 - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.

17.15 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Pregoeiro**

31  
J



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº \_\_\_/2019 – Forma Presencial  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019  
CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às \_\_\_h\_\_min do dia \_\_\_ de  
\_\_\_ de 2019.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva,  
266, Centro.

## ANEXO 01 - Termo de Referência

<b>Objeto</b>	Contratação de pessoa física para transporte de escolares no ano de 2019 conforme as linhas especificadas.
<b>Justificativa</b>	Justificamos a contratação do objeto devido aos contratos do ano anterior não terem sido prorrogados para os veículos kombi/similar, conforme as linhas especificadas abaixo, sendo que as mesmas são necessárias para atender toda a rede municipal e estadual nos períodos matutino, vespertino e noturno. A contratação do serviço de transporte terceirizado, nos moldes propostos pela Lei Municipal n.º 797/2013, não representará gastos injustificados ou desnecessários, visto que a despesa com este serviço só se configurará com o seu efetivo uso. Desta forma, sua contratação representará a existência de um instrumento legal que permitirá a realização do serviço, permitindo maior conforto e agilidade no transporte de alunos, já que o custo estimado para contratação de funcionários e aquisição dos veículos é superior ao valor da contratação do serviço.
<b>Prazo de Execução</b>	Até 31/12/2019
<b>Condições de Pagamento</b>	O pagamento será efetuado mensalmente e pagos até o dia 10 de cada mês, subsequente ao mês vencido, de acordo com a quilometragem percorrida no mês letivo correspondente.
<b>Dotação Orçamentária</b>	12.361.0019.2.065 - Manutenção do Transporte Escolar (482) 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesa com Locomoção (483) 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesa com Locomoção (484) 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesa com Locomoção (485) 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesa com Locomoção
<b>Gerenciamento</b>	O gerenciamento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação.
<b>Controle da Execução / Fiscalização</b>	Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

### ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Item	Descrição	Dias Letivos	Km dia	Km total	VI.Unit. R\$.	VI.Total R\$.
1	<b>LINHA - 1</b> ITINERÁRIO: Congonhinhas / Sítio Reghin / Pesque-pague Valquíria / Bairro dos Valérios / Sítio dos Mineiros / Retorno à PR 160 até Sítio Serinha / Calango / Sítio do Baiano / Fazenda Bela Vista (Laranja) / Rodovia Agostinho / Saída da Cidade / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno. VEÍCULO: Kombi ou Similar.	200	157	31.400	2,51	78.814,00
2	<b>LINHA - 4</b> ITINERÁRIO: Congonhinhas / Bairro São Bom Jesus Iguape / Fazenda Borges / Fazenda São Marcos / Fazenda Araucária / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno. VEÍCULO: Kombi ou Similar.	200	168,6	33.720	2,51	84.637,20
3	<b>LINHA - 10</b> ITINERÁRIO: Congonhinhas / Sítio Papai do Céu / Fazenda Granada / Zé da Ponte / Algoso / Fazenda Suíça / Bairro dos Batista / Sítio Curiango / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno. VEÍCULO: Kombi ou Similar.	200	123	24.600	2,51	61.746,00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

33  
U

4	<b>LINHA - 13</b> ITINERÁRIO: Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe / Fazenda Gramado (Divisa com Sapopema) / Vitópolis / Pico / Chácara Santa Luiza / Fleuri / Fazenda Manuela Papa / Retorno. PERÍODO: Matutino e Vespertino. VEÍCULO: Kombi ou Similar.	200	169,6	33.920	2,51	85.139,20
5	<b>LINHA - 14</b> ITINERÁRIO: Patrimônio Santa Maria do Rio do peixe / Valdir Bernardo / Oridio Pedro / João Isaias / Zé do Carmo / Fazenda do Nondas / Xandy / Fazenda Walmor / Fazenda São José / Fazenda Sugueto / Carlinho do Té / Creche / Retorno. PERÍODO: Matutino, Vespertino e Noturno. VEÍCULO: Kombi ou Similar.	200	284,8	56.960	2,51	142.969,60

O valor máximo estimado para a contratação é de R\$.453.306,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil trezentos e seis reais).  
Os preços unitários estimados foram aferidos de acordo com os valores praticados no ano anterior pelo Transporte de Escolares, conforme documentação em anexo.

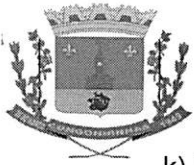
## 1 - RESPONSABILIDADES DOS PROPONENTES E CONDUTORES

### 1.1 - Do Proponente:

- I- Dar prioridade total no transporte aos alunos da educação básica da rede pública de ensino;
- II- Assumir integral responsabilidade por si ou profissional habilitado que os mesmos porventura venham a contratar para execução dos serviços, a danos físicos ou materiais que causarem contra os escolares, contra terceiros e contra os próprios municipais e via pública, ficando a Prefeitura Municipal isenta de tais responsabilidades;
- III- Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários e indenizatórios que der causa a serviços de terceiros por eles contratados para execução dos serviços, apresentando certidões e documentos pertinentes ao Contratante quando solicitados pela Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual;
- IV- Cumprir todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual ou Federal, inclusive as relativas a equipamentos no veículo, medicina e segurança de trabalho, sendo os únicos responsáveis pelas infrações a que tenha dado causa durante a execução do objeto contratual, correndo por conta as multas que eventualmente forem impostas por sanções;
- V- Para os contratados pelo município ao transporte de escolares da Rede Pública de Ensino nada deverá ser cobrado além do ajustado no Termo de Contrato;
- VI- O veículo só poderá ser substituído em caso de defeitos mecânicos ou por motivos fortuitos, devidamente justificados, que impeçam a sua utilização, antes do embarque dos usuários ou durante o percurso, de modo que os alunos não sejam prejudicados, sob pena de descontos no ato do pagamento e aplicação das sanções cabíveis;
- VIII- A eventual substituição de condutor contratado pelo proponente, só poderá ser efetuada, mediante expressa anuência da Secretaria Municipal de Educação.

### 1.2 - Do Condutor do Veículo:

- a) Ter idade igual ou superior a 21 anos;
- b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "D";
- c) Ter curso de capacitação para condutores de veículos de transporte de escolares;
- d) Não ter cometido nenhuma infração para grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- e) Trajar-se decentemente;
- f) Tratar com urbanidade os alunos, pais e público em geral;
- g) Atender as exigências da fiscalização;
- h) Obedecer as normas de trânsito;
- i) Não dirigir em alta velocidade;
- j) Não fazer manobras perigosas;



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

34  
V

- k) Não estacionar em locais proibidos;
- l) Embarcar e desembarcar os alunos, próximo as escolas, preferencialmente nos portões principais ou em situação lateral, de modo que resguarde os estudantes de atravessar via de trânsito para acesso à escola, ficando vedado o embarque/desembarque de alunos no meio da rua;
- m) Não ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, em horário de trabalho ou nas horas que o precedem;
- n) Não transportar outros passageiros além dos escolares, com exceção de funcionários públicos no período de seu trabalho;
- o) Não transportar animais ou cargas de qualquer espécie, além daqueles pertencentes aos alunos e destinados aos processos de aprendizagem (bolsas, mochilas, trabalhos escolares e assemelhados);
- p) Transportar, no máximo, a lotação fixada pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá corresponder com o número de alunos matriculados, de modo que a lotação máxima seja rigorosamente obedecida;
- q) Zelar pelas condições de higiene e limpeza do veículo de transporte escolar;
- r) Zelar para que as condições de funcionamento do veículo satisfaçam as demandas de segurança dos alunos;
- s) Não cobrar tarifa extra de qualquer natureza pelo transporte de escolares da rede ensino Estadual ou Municipal.

### **3 - RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

**3.1** - Definir o roteiro de trabalho para o transporte de escolares no Município.

**3.2** - Fiscalizar a execução do Contrato.

**3.3** - Realizar a vistoria nos veículos contratados para o Transporte de Escolares, semestralmente, através dos órgãos definidos no Art. 2º, § 2º e nos moldes do § 3º, do mesmo Artigo, da Lei Municipal nº 797/2013.

Congonhinhas, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Secretária Municipal de Educação**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO 02 - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (número/ano)

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PR, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 001/2019 protocolado sob nº 1908 em 18/01/2019, proposta da **CONTRATADA** datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019, do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019, homologada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte de escolares residentes na zona rural do município, para frequência em aulas na sede da Comarca de Congonhinhas, no exercício letivo de 2019, conforme descrito abaixo, de acordo com a proposta do **CONTRATADO**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Item	Descrição	Dias Letivos	Km dia	Km total	VI.Unit. R\$.	VI.Total R\$.
	LINHA – ITINERÁRIO: _____ PERÍODO: _____ VEÍCULO: _____ ANO: _____ CAPAC. PASSAGEIROS: _____	200				

1.2 - A linha do transporte de escolares mencionada acima poderá sofrer alterações, junções ou até extinção, de acordo com as demandas existentes ou necessidades do **CONTRATANTE**.

1.3 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019, e proposta do **CONTRATADO**.

### CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

2.3 - O reajuste será concedido por acordo entre as partes, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 com as alterações introduzidas, e/ou conforme índice INPC acumulado no período de apuração, nos termos do art. 65, § 8º da mesma Lei antes citada.

### CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

3.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 de cada mês, subsequente ao mês vencido, de acordo com a quilometragem percorrida no mês correspondente, mediante, fatura ou recibo RPA de emissão do **CONTRATADO** e apresentação de certidão referente a recolhimento de contribuições previdenciárias, se for o caso.

3.2 - Os pagamentos ficam condicionados a apresentação dos comprovantes de recolhimento do ISS e IRRF à Divisão de Tesouraria e, ainda, do comprovante de quitação de parcelas do mês de referência, do Seguro RCO ou equivalente, sendo que este deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Educação.

3.3 - É vedado ao **CONTRATADO** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

3.4 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo **CONTRATADO** por força deste Contrato.

3.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão o **CONTRATADO** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

3.6 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

## **CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

<b>Cód.Red.</b>	<b>CLASSIFICAÇÕES</b>
482	10.01.12.361.0019.2.065-3.3.90.33.00.00.00.00-0104 – Passagens e Despesas com Locomoção
483	10.01.12.361.0019.2.065-3.3.90.33.00.00.00.00-0117 – Passagens e Despesas com Locomoção
484	10.01.12.361.0019.2.065-3.3.90.33.00.00.00.00-0128 – Passagens e Despesas com Locomoção
485	10.01.12.361.0019.2.065-3.3.90.33.00.00.00.00-1000 – Passagens e Despesas com Locomoção

## **CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

5.1 - Os critérios de reajustes serão os estabelecidos na cláusula segunda.

## **CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO**

6.1 - O prazo de execução dos serviços será de 200 (duzentos) dias no corrente exercício letivo e terá início em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019, e a vigência contratual acrescida por mais 90 (noventa) dias.

6.2 - O objeto da presente licitação será recebido mediante Termo firmado por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3 - Os prazos estipulados nos itens anteriores poderão ser revistos nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADES DAS PARTES**



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

37  
V

**7.1** - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, aceitar o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO**, perceber o valor ajustado nas formas e nos prazos convencionados.

**7.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Definir o roteiro de trabalho para o transporte de escolares no Município;
- d) Fiscalizar a execução do Contrato;
- e) Realizar a vistoria nos veículos contratados para o Transporte de Escolares, semestralmente, através dos órgãos definidos no Art. 2º, § 2º e nos moldes do § 3º, do mesmo Artigo, da Lei Municipal nº 797/2013.

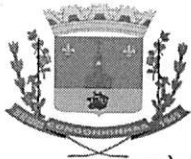
**7.3** - Constituem obrigações do **CONTRATADO** e **CONDUTOR**:

**7.3.1 - Do Contratado:**

- I- Dar prioridade total no transporte aos alunos da educação básica da rede pública de ensino;
- II- Assumir integral responsabilidade por si ou profissional habilitado que os mesmos porventura venham a contratar para execução dos serviços, a danos físicos ou materiais que causarem contra os escolares, contra terceiros e contra os próprios municipais e via pública, ficando a Prefeitura Municipal isenta de tais responsabilidades;
- III- Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários e indenizatórios que der causa a serviços de terceiros por eles contratados para execução dos serviços, apresentando certidões e documentos pertinentes ao Contratante quando solicitados pela Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual;
- IV- Cumprir todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual ou Federal, inclusive as relativas a equipamentos no veículo, medicina e segurança de trabalho, sendo os únicos responsáveis pelas infrações a que tenha dado causa durante a execução do objeto contratual, correndo por conta as multas que eventualmente forem impostas por sanções;
- V- Para os contratados pelo município ao transporte de escolares da Rede Pública de Ensino nada deverá ser cobrado além do ajustado no Termo de Contrato;
- VI- O veículo só poderá ser substituído em caso de defeitos mecânicos ou por motivos fortuitos, devidamente justificados, que impeçam a sua utilização, antes do embarque dos usuários ou durante o percurso, de modo que os alunos não sejam prejudicados, sob pena de descontos no ato do pagamento e aplicação das sanções cabíveis;
- VII- A eventual substituição de condutor contratado pelo proponente, só poderá ser efetuada, mediante expressa anuência da Secretaria Municipal de Educação.

**7.3.2 - Do Condutor do Veículo:**

- a) Ter idade igual ou superior a 21 anos;
- b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "D";
- c) Ter curso de capacitação para condutores de veículos de transporte de escolares;
- d) Não ter cometido nenhuma infração para grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- e) Trajar-se decentemente;
- f) Tratar com urbanidade os alunos, pais e público em geral;
- g) Atender as exigências da fiscalização;
- h) Obedecer as normas de trânsito;
- i) Não dirigir em alta velocidade;
- j) Não fazer manobras perigosas;
- k) Não estacionar em locais proibidos;
- l) Embarcar e desembarcar os alunos, próximo as escolas, preferencialmente nos portões principais ou em situação lateral, de modo que resguarde os estudantes de atravessar via de trânsito para acesso à escola, ficando vedado o embarque/desembarque de alunos no meio da rua;



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

38  
✓

- m) Não ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, em horário de trabalho ou nas horas que o precedem;
- n) Não transportar outros passageiros além dos escolares, com exceção de funcionários públicos no período de seu trabalho;
- o) Não transportar animais ou cargas de qualquer espécie, além daqueles pertencentes aos alunos e destinados aos processos de aprendizagem (bolsas, mochilas, trabalhos escolares e assemelhados);
- p) Transportar, no máximo, a lotação fixada pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá corresponder com o número de alunos matriculados, de modo que a lotação máxima seja rigorosamente obedecida;
- q) Zelar pelas condições de higiene e limpeza do veículo de transporte escolar;
- r) Zelar para que as condições de funcionamento do veículo satisfaçam as demandas de segurança dos alunos;
- s) Não cobrar tarifa extra de qualquer natureza pelo transporte de escolares da rede ensino Estadual ou Municipal.

## **CLÁUSULA OITAVA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1 - O CONTRATADO** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**9.1 - O CONTRATADO** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, conforme artigos 86 à 88 da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

**9.2 - Aos proponentes** que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência escrita;
- b) Autuação;
- c) Aplicação de multa;
- d) Suspensão do Alvará de Licença;
- e) Cassação do Alvará de Licença;
- f) Rescisão contratual, respondendo ainda, por perdas e danos e demais medidas cabíveis;
- g) Não será concedido novo Alvará de Licença ao infrator punido com a pena de cassação.
- h) Sendo o infrator, o motorista ou o monitor, contratados pelo Autônomo, ambos sofrerão a cassação se, em tempo hábil não tomarem as providências cabíveis;
- i) Aos infratores serão aplicadas, além das sanções já definidas nas alíneas acima, multas consignadas pela legislação vigente e em dobro nas eventuais reincidências;
- k) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

39  
V

l) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo, previsto no artigo 109, § 5º da Lei nº 8.666/93.

**9.4** - Para os contratados pelo município ao transporte de escolares da Rede Pública de Ensino nada deverá ser cobrado além do ajustado no Termo de Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO**

**10.1** - O presente instrumento poderá ser rescindido caso ocorra quaisquer dos fatos relacionados abaixo e os demais elencados no Art. 78 da Lei nº 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa;
- d) Denúncia do Contrato pela municipalidade.

**10.1** - O **CONTRATADO** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

**10.2** - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** - Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR**

**12.1** - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº \_\_\_/2019 – Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: TOLERÂNCIA**

**14.1** - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CASOS OMISSOS**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

40  
V

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Fica o **CONTRATADO** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pelo **CONTRATADO** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº \_\_\_/2019 – Forma Presencial que o precedeu.

16.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em \_\_ (\_\_) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhinhas, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
(Nome)  
**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
(Nome e número da OAB)  
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome:  
RG.  
CPF.

Nome:  
RG.  
CPF.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

## **ANEXO 03 - Documentos para Habilitação**

### **1 - Para comprovação da habilitação jurídica:**

- a) CPF/MF e RG do proponente;
- b) CPF/MF e RG do condutor do veículo;
- c) Certificado de Registro do Veículo em nome do proponente ou protocolo de transferência fornecido pelo DETRAN, ou ainda, recibo (CRV) preenchido em nome do proponente com firma reconhecida da assinatura.
- d) Termo de Vistoria realizada por servidores da Secretaria Municipal de Educação, qualificados e designados para este fim, cujo Termo deverá atestar as boas condições de conservação e funcionamento do veículo, nos termos do Inciso II, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 797/2013 (caso a vida útil do veículo ultrapasse 5 anos).
- e) Carteira Nacional de Habilitação categoria "D", do proponente ou condutor do veículo.
- f) Certidão Negativa da Justiça Federal em nome do condutor do veículo;
- g) Certidão Negativa da Justiça Estadual em nome do condutor do veículo;
- h) Prova de Regularidade com a Justiça Eleitoral do condutor do veículo.

### **2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) alvará de licença expedido em nome do proponente, para o transporte de escolares, onde também deverá conter as informações do veículo que será utilizado no transporte;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive, contribuições sociais, do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **3 - Para comprovação da qualificação técnica:**

**3.1** - Certificado ou documento equivalente de curso de capacitação para condutores de veículos de transporte de escolares do condutor do veículo.

### **4 - Declarações, conforme ANEXOS 06, 07 e 08.**

**5** - A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** fornecido pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas, válido na data de abertura desta licitação, ou ainda, Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, em vigor, de acordo com a Lei nº 8.666/93, **substituirá a apresentação dos documentos referentes aos itens 1 alínea "a", 2 alínea "a"**.

**6** - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**7** - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**8** - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

41  
✓



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO 04 - Modelo de Carta de Credenciamento**

**PREGÃO Nº \_\_/2019 – FORMA PRESENCIAL**

(Nome completo do proponente), inscrito CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (endereço completo), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o **Pregão nº \_\_/2019 – Forma Presencial**, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ter firma reconhecida em Cartório;

2) Esta declaração não faculta o direito ao credenciado de assinar a proposta, contrato administrativo e os demais anexos pertinentes ao Edital, que é de responsabilidade do proponente ou Procurador por Instrumento Público. Ao credenciado é facultado o direito de praticar tão somente os atos mencionados acima durante a sessão de abertura e julgamento da licitação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital**

**PREGÃO Nº \_\_/2019 – FORMA PRESENCIAL**

(Nome completo do proponente), inscrito CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (endereço completo), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

43  
V



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**

**PREGÃO Nº \_\_/2019 – FORMA PRESENCIAL**

(Nome completo do proponente), inscrito CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (endereço completo), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

44  
U



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores**

**PREGÃO Nº \_\_/2019 – FORMA PRESENCIAL**

(Nome completo do proponente), inscrito CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (endereço completo), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, declara que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Se o licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

45  
V



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO 08 - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação**

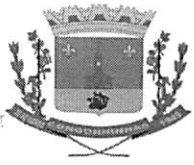
**PREGÃO Nº \_\_/2019 – FORMA PRESENCIAL**

(Nome completo do proponente), inscrito CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (endereço completo), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

46  
U



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

## **ANEXO 09 - Modelo de Carta Proposta**

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº \_\_\_\_/2019 – FORMA PRESENCIAL

Apresento a **PROPOSTA DE PREÇOS** para execução dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### **1 - IDENTIFICAÇÃO**

- NOME COMPLETO DO PROPONENTE:
- CPF/MF E RG DO PROPONENTE:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA DO PROPONENTE:
- NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (SE FOR O CASO):
- CPF/MF E RG DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
- ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO PROPONENTE (E REPRESENTANTE RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO SE FOR O CASO):

### **2 - DO OBJETO E PREÇOS**

*-(O objeto deverá ser apresentado em conformidade com o Edital, preços unitários, total e global, observados os valores máximos estabelecidos no **Anexo 01** e demais condições do Edital).*

-Declaro que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc.

-Declaro que cumprirei todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

### **3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS**

-O pagamento será efetuado \_\_\_\_\_ (descrever as condições de pagamento, observado o disposto no Edital).

-O prazo de execução será \_\_\_\_\_ (descrever o prazo de execução, observado o disposto no Edital).

### **4 - VALIDADE DA PROPOSTA**

-O prazo de validade da proposta será \_\_\_\_\_ (descrever o prazo de validade da proposta, observado o disposto no Edital).

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome, Número do RG do Proponente ou Representante e Assinatura)

47  
U



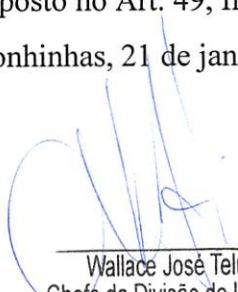
# Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

## DECLARAÇÃO

DECLARO para os efeitos legais de direito que, tendo em vista que o objeto licitado se refere à contratação de pessoas físicas (autônomos), sendo assim, não é possível a realização de licitação exclusiva ou com cota reservada para ME's e EPP's conforme preconiza o art. 48, Incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, aplicando-se o disposto no Art. 49, Inciso III, da mesma Lei antes citada.

Congonhinhas, 21 de janeiro de 2019.

  
Wallace José Teluski  
Chefe da Divisão de Licitação  
Portaria nº 049/2018



## PARECER JURIDICO

Processo nº 001de 18/01/2019.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Departamento de Licitação e contratos.

EMENTA: Análise jurídica do texto da minuta do Edital do Pregão eletrônico que tem por objeto a Contratação de pessoa física para prestação de serviços de transporte escolar no ano de 2019.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital do Pregão Eletrônico do procedimento licitatório.

Tem o Pregão Eletrônico por objeto a Contratação de pessoa física para prestação de serviços de transporte escolar no ano de 2019.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo a Secretária solicitante e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão eletrônico tipo de procedimento que foi instituído pela Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentado pelo Decreto 5.450/2005, destinando-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



Existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto do Município de Congonhinhas nº 2.745/2018, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

No que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item de acordo com o que preconiza o parágrafo 1º do Artigo 2º da lei 10.520 de 17/07/2002 e artigo 1º parágrafo 1º do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de aquisições comuns encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital o objeto a ser adquirido.

Foi juntado o Termo de Referência, com as discriminações e informações exigidas.

Visando estabelecer valores compatíveis e justos para a contratação, resguardando com isso eventuais surpresas no momento da abertura das cártulas, consta no Edital Cláusula os valores máximos dos objetos a serem adquiridos de acordo com as especificações técnicas exigidas conforme anexada nos autos.

No que concerne a cotação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores cotados são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante a fixação de acordo com os preços praticados no mercado, com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação, que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando no entanto, a obrigatoriedade de se buscar no mercado os preços praticados, observando que consta nos autos



51  
V

orçamentos dos objetos a serem adquiridos, cumprindo com o que dispusemos acima e obedecendo os princípios constantes do art. 37 da CF/88.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte...*

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Feito essa análise, passamos a verificar que consta dos autos certidão da contadoria especificando a existência de dotação orçamentária para contratação.

Consta do procedimento ainda o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao que aliás descrevemos abaixo na íntegra o art. 3º e seus incisos.

O art. 3º da Lei 10.510/2002 dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

*I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.*

*II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;*

*III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e*



52  
V

*IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*


*§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.*

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão eletrônico OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Sendo esse o parecer, segue os autos para prosseguimento na forma que entender.

Congonhinhas, 21 de janeiro de 2019.

  
**Edmildo Fernandes**  
OAB/PR 26.616



# Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

## AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações, Pareceres e existência de dotação orçamentária e financeira para custear as despesas informadas pela Divisão de Contabilidade, conforme documentos apensos ao processo, **AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Processo nº 001/2018**, que tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de autônomos (pessoas físicas) com veículos utilitários tipo perua Kombi, Van ou similares, para prestar serviços de transporte de escolares residentes na zona rural do município, para frequência em aulas na sede da Comarca de Congonhinhas, no exercício letivo de 2019, em diversos itinerários, objeto da licitação em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.508/09 e subsidiadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 004 de 14 de janeiro de 2019, designando o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, com a respectiva publicação em Diário Oficial local, anteriormente à expedição deste Edital.

Encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 21 de janeiro de 2019.

  
**Valdinei Aparecido de Oliveira**  
Prefeito Municipal



# **Prefeitura do Município de Congonhinhas**

Estado do Paraná

## **PORTARIA Nº 004/2019**

**VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2019.

**Art. 2º** A equipe da Comissão de Licitação será concedida remuneração a título de Gratificação de Função, símbolo FG-1.

### **Presidente da CPL e Pregoeiro**

Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-18

### **Membros da CPL e Equipe de Apoio**

José Carias Penas-RG. nº 3.413.126-0-PR e CPF/MF nº 482.972.679-20

Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86

Cirlene dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.599-03

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 14 de janeiro de 2019.

  
**VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

## Câmara Municipal de Nova Fátima - PR Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

#### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo lubrificante sintético, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e serviços de lavagem completa, para atendimento do veículo à serviço da Secretária da Câmara Municipal, nas quantidades descritas no Anexo I, ao Edital, fazendo parte integrante para todos os efeitos.

#### CREDECIMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DESCRITAS:

**30 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 14h45min.**

**INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: 30 DE JANEIRO DE 2019, ÀS 14h00min.**

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Sala de Reuniões da Câmara Municipal da Nova Fátima, à Av. Prefeito Ramiro Fraiz Martínez, 380.

**COMPRAS E LICITAÇÕES, à Av. Prefeito Ramiro Fraiz Martínez, 380, no horário compreendido entre 08h às 11h e 13h às 16h, ou pelo site [www.camaranovafatima.pr.gov.br](http://www.camaranovafatima.pr.gov.br).**

**VALOR MÁXIMO: R\$ 17.004,00 (dezessete mil e quatro reais). INFORMAÇÕES: fone (43) 3552-1519**

**PREGOIEIRO OFICIAL - Ricardo Monteiro Fugimoto.**

#### TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial nº 001/2019

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo lubrificante sintético, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e serviços de lavagem completa, para atendimento do veículo à serviço da Secretária da Câmara Municipal, conforme condições, especificações e quantitativos descritos no Anexo I ao Edital, fazendo parte integrante para todos os fins os efeitos, e o seguinte detalhamento:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Val. Unit.	Val. Total
01	Gasolina Comum	Litro	3.500	4,45	15.575,00
02	Óleo Lubrificante Sintético	Litro	12	42,00	504,00
03	Filtro de óleo	Un	03	35,00	105,00
04	Filtro de combustível	Un	03	30,00	90,00
05	Filtro de Ar	Un	03	30,00	90,00
06	Lavagem Simples	Un	12	40,00	480,00
07	Lavagem Completa	Un	2	80,00	160,00
	Limpeza interna e externa				
	Limpeza interna, externa, essalinho e motor				
	<b>Total</b>				<b>17.004,00</b>

### PORTARIA Nº 001/2019

**VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.668/1993, resolve:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão com a função de analisar, aprovar ou indeferir documentação de empresas jurídicas ou pessoas físicas que porventura requererem sua inscrição, renovação, alteração ou cancelamento do Registro Cadastral de Fornecedoras, nesta Prefeitura, durante os exercícios de 2019 e 2020, composta pelos servidores:

Waliace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.919-18

Wendel José Teluski-RG nº 6.833.801-8-PR e CPF/MF nº 031.117.458-08

Samuel Lemos Góes-RG nº 10.989.731-1-PR e CPF/MF nº 086.445.038-78

Revogam-se as disposições em contrário. Congonhinhas, em 03 de janeiro de 2019.

Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 004/2019

**VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.668/1993, Art. 3º Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrencial, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitação, inexigibilidade e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.668/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial, Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A equipe da Comissão de Licitação será constituída remunerada a título de Gratificação de Função, símbolo FG-1.

Presidente da CPL e Pregoeiro - Waliace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR CPF/MF nº 045.614.909-18

Membros da CPL e Equipe de Apoio - José Carlos Penas-RG nº 3.473.126-0-PR e CPF/MF nº 482.972.678-20

Jelerson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.697.029-86

Crifone dos Reis da Silva Faria-RG nº 6.407.454-7-PR e CPF/MF nº 047.304.599-03

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 14 de janeiro de 2019.

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 005/2019

**VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.668/1993, Art. 3º Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para exercer as funções em Licitações Modalidades Concorrencial, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitação, Inexigibilidade e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.668/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas

18



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO Nº 001/2019 – Forma Presencial**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019**  
**CRENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09h00min do dia 05 de fevereiro de 2019.  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

A Prefeitura do Município de Congonhinhas, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 004 de 14 de janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, para fornecimento do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

**Justifica-se a opção pelo Pregão Presencial, tendo em vista o objeto da referida licitação, cuja contratação se dará por meio de pessoas físicas (autônomos), uma vez que o custo para contratação de Empresa para prestação destes serviços seria demasiado elevado, o que em outras ocasiões já foi descartado pela Administração, não sendo portanto, viável a contratação por Pregão Eletrônico, haja visto que faz-se necessário que os serviços sejam prestados por autônomos estabelecidos nas proximidades do Município de Congonhinhas, por conhecerem os trajetos e destinos pelos quais os alunos serão transportados.**

## **1 - DO OBJETO**

**1.1 -** Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de autônomos (pessoas físicas) com veículos utilitários tipo perua Kombi, Van ou similares, para prestar serviços de transporte de escolares residentes na zona rural do município, para frequência em aulas na sede da Comarca de Congonhinhas, no exercício letivo de 2019, em diversos itinerários, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

**1.2 -** Os serviços deverão obedecer às normas conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**1.3 -** Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO 01 -</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO 02 -</b>	Minuta de Contrato
<b>ANEXO 03 -</b>	Documentos para Habilitação
<b>ANEXO 04 -</b>	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>ANEXO 05 -</b>	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

57  
J

<b>ANEXO 06 -</b>	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
<b>ANEXO 07 -</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor
<b>ANEXO 08 -</b>	Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação
<b>ANEXO 09 -</b>	Modelo de Carta Proposta

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 -** Poderão participar deste Pregão àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

**2.1.1 -** A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**2.2 - Não poderão participar deste pregão:**

**2.3 -** Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.4 -** Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.5 -** Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

## **3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**3.1 -** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1 -** Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04**, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**4.1.1 -** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

**4.2 -** Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1 e 4.1.1 deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

58  
V

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas um proponente.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá o licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

## **5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

<p><b>NOME DO PROPONENTE</b> <b>PREGÃO Nº 001/2019 – FORMA PRESENCIAL</b> <b>ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)</b> <b>CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00m do dia 05/02/2019</b> <b>OBJETO: Serviços de transporte de escolares.</b></p>
---

6.2 - A proposta de preços deverá:

6.2.1 - Ser entregue **impresa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 09.**

6.2.2 - Indicar nome do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, CPF e carteira de identidade.

6.2.3 - Objeto descrito de forma sucinta, indicando veículo que atenda ao disposto no item 13.2.1, mencionando o modelo, ano e capacidade de passageiros do referido veículo.

6.2.4 - Apresentar preço unitário por km e total, para cada item proposto, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.4.1 - Para se obter o valor total da proposta, o proponente deverá utilizar-se da seguinte fórmula: total diário de km x preço unitário por km x 200 (número médio de dias letivos).

6.2.5 - Forma de pagamento e prazo de execução.

6.2.6 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

59  
✓

**6.3.2** - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

**6.4** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.5** - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

**6.5.1** - Ultrapassem os valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 – Termo de Referência.

**6.5.2** - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

**6.5.3** - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

**6.5.4** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**6.5.5** - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1** - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

<b>NOME DO PROPONENTE</b> <b>PREGÃO Nº 001/2019 – FORMA PRESENCIAL</b> <b>ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)</b> <b>CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00m do dia 05/02/2019</b> <b>OBJETO: Serviços de transporte de escolares.</b>
---

## **8 - DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1** - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

**8.2** - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**8.3** - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**8.4** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.6, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

**8.5** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

60  
J

**8.6** - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**8.7** - No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

**8.8** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

**8.9** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, o mesmo será **DECLASSIFICADO**.

**8.10** - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para a prestação dos serviços, objeto deste Edital, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**8.11** - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

**8.12** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.

**8.13** - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

**8.14** - Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.15** - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contra-razões.

**8.16** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**8.17** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

**8.18** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

**8.19** - Tendo em vista que o objeto licitado se refere à contratação de pessoas físicas (autônomos), justificamos a não aplicabilidade do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

## **9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**9.1** - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - O **CONTRATADO** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, conforme artigos 86 à 88 da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência escrita;
- b) Autuação;
- c) Aplicação de multa;
- d) Suspensão do Alvará de Licença;
- e) Cassação do Alvará de Licença;
- f) Rescisão contratual, respondendo ainda, por perdas e danos e demais medidas cabíveis;
- g) Não será concedido novo Alvará de Licença ao infrator punido com a pena de cassação.
- h) Sendo o infrator, o motorista ou o monitor, contratados pelo Autônomo, ambos sofrerão a cassação se, em tempo hábil não tomarem as providências cabíveis;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

62  
V

- i) Aos infratores serão aplicadas, além das sanções já definidas nas alíneas acima, multas consignadas pela legislação vigente e em dobro nas eventuais reincidências;
- k) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- l) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo, previsto no artigo 109, § 5º da Lei nº 8.666/93.

**10.4** - Para os contratados pelo município ao transporte de escolares da Rede Pública de Ensino nada deverá ser cobrado além do ajustado no Termo de Contrato.

## 11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**11.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Congonhinhas firmará contrato específico com o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital.

**11.2** - O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato quando deverá comparecer à Divisão de Licitação, localizada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, sendo que este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Congonhinhas.

**11.3** - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 10.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação os demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

**11.4** - No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa (no caso de preposto).

**11.5** - No ato da assinatura do Termo Contratual a **CONTRATADA** deverá apresentar:

- I- Apólices de Seguros de RCO ou equivalentes, dos veículos, em vigor;
- II- Termo de Vistoria do veículo através dos órgãos definidos no Art. 2º, § 2º e nos moldes do § 3º, do mesmo Artigo, da Lei Municipal nº 797/2013.

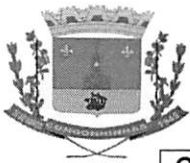
*(Obs.: caso os documentos acima sejam apresentados em cópias xerografadas, deverão ser autenticadas em cartório)*

**11.6** - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato em todas as suas cláusulas e condições estão especificados no Anexo I – Termo de Referência.

**11.7** - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

## 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

63  
✓

<b>Cód.Red.</b>	<b>CLASSIFICAÇÕES</b>
482	10.01.12.361.0019.2.065-3.3.90.33.00.00.00.00-0104 – Passagens e Despesas com Locomoção
483	10.01.12.361.0019.2.065-3.3.90.33.00.00.00.00-0117 – Passagens e Despesas com Locomoção
484	10.01.12.361.0019.2.065-3.3.90.33.00.00.00.00-0128 – Passagens e Despesas com Locomoção
485	10.01.12.361.0019.2.065-3.3.90.33.00.00.00.00-1000 – Passagens e Despesas com Locomoção

## **13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO**

**13.1** - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**13.2** - O prazo de execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2019, tendo como base 200 (duzentos) dias letivos no corrente exercício e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

**13.2.1** - Os serviços deverão ser prestados com veículo com capacidade para 09 (nove) passageiros, cuja vida útil não ultrapasse 5 (cinco) anos, conforme o disposto no Art. 3º, Inciso I, da Lei Municipal nº 797/2013.

**13.2.1.1** - Caso o veículo indicado para prestar os serviços ultrapasse a vida útil mencionada no acima, o referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, apresentando-se juntamente com o CRV do veículo, o Termo de Vistoria realizada por servidores da Secretaria Municipal de Educação, qualificados e designados para este fim, cujo Termo deverá atestar as boas condições de conservação e funcionamento do veículo, nos termos do Inciso II, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 797/2013.

**13.3** - O prazo estipulado no item 13.2, poderá ser revisto nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.4** - Os serviços serão recebidos mediante Termo firmado por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação.

## **14 - DO PAGAMENTO**

**14.1** - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 de cada mês, subsequente ao mês vencido, de acordo com a quilometragem percorrida no mês correspondente, mediante, fatura ou recibo RPA de emissão do **CONTRATADO** e apresentação de certidão referente a recolhimento de contribuições previdenciárias, se for o caso.

**14.2** - Os pagamentos ficam condicionados a apresentação dos comprovantes de recolhimento do ISS e IRRF à Divisão de Tesouraria e, ainda, do comprovante de quitação de parcelas do mês de referência, do Seguro RCO ou equivalente, sendo que este deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Educação.

## **15 - DO REAJUSTE**

**15.1** - O reajuste será concedido por acordo entre as partes, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 com as alterações introduzidas, e/ou conforme índice INPC acumulado no período de apuração, nos termos do art. 65, § 8º da mesma Lei antes citada.

## **16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1** - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

64  
U

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**17.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**17.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**17.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.7** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).

**17.8** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**17.9** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

**17.10** - A documentação apresentada para fins de habilitação do proponente vencedor fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**17.11** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.12** - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$.453.306,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil trezentos e seis reais).

**17.13** - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

65  
✓

**17.14** - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.

**17.15** - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, 21 de janeiro de 2019.

  
**Wallace José Teluski**  
**Pregoeiro**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO Nº 001/2019 – Forma Presencial**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019**  
**CRENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09h00min do dia 05 de fevereiro de 2019.  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

## ANEXO 01 - Termo de Referência

<b>Objeto</b>	Contratação de pessoa física para transporte de escolares no ano de 2019 conforme as linhas especificadas.					
<b>Justificativa</b>	Justificamos a contratação do objeto devido aos contratos do ano anterior não terem sido prorrogados para os veículos kombi/similar, conforme as linhas especificadas abaixo, sendo que as mesmas são necessárias para atender toda a rede municipal e estadual nos períodos matutino, vespertino e noturno. A contratação do serviço de transporte terceirizado, nos moldes propostos pela Lei Municipal n.º 797/2013, não representará gastos injustificados ou desnecessários, visto que a despesa com este serviço só se configurará com o seu efetivo uso. Desta forma, sua contratação representará a existência de um instrumento legal que permitirá a realização do serviço, permitindo maior conforto e agilidade no transporte de alunos, já que o custo estimado para contratação de funcionários e aquisição dos veículos é superior ao valor da contratação do serviço.					
<b>Prazo de Execução</b>	Até 31/12/2019					
<b>Condições de Pagamento</b>	O pagamento será efetuado mensalmente e pagos até o dia 10 de cada mês, subsequente ao mês vencido, de acordo com a quilometragem percorrida no mês letivo correspondente.					
<b>Dotação Orçamentária</b>	12.361.0019.2.065 - Manutenção do Transporte Escolar (482) 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesa com Locomoção (483) 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesa com Locomoção (484) 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesa com Locomoção (485) 3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesa com Locomoção					
<b>Gerenciamento</b>	O gerenciamento será realizado pela Secretaria Municipal de Educação.					
<b>Controle da Execução / Fiscalização</b>	Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.					
<b>ORÇAMENTO ESTIMATIVO</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Dias Letivos</b>	<b>Km dia</b>	<b>Km total</b>	<b>VI.Unit. R\$.</b>	<b>VI.Total R\$.</b>
1	<b>LINHA - 1</b> ITINERÁRIO: Congonhinhas / Sítio Reghin / Pesque-pague Valquíria / Bairro dos Valérios / Sítio dos Mineiros / Retorno à PR 160 até Sítio Serinha / Calango / Sítio do Baiano / Fazenda Bela Vista (Laranja) / Rodovia Agostinho / Saída da Cidade / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno. VEÍCULO: Kombi ou Similar.	200	157	31.400	2,51	78.814,00
2	<b>LINHA - 4</b> ITINERÁRIO: Congonhinhas / Bairro São Bom Jesus Iguape / Fazenda Borges / Fazenda São Marcos / Fazenda Araucária / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno. VEÍCULO: Kombi ou Similar.	200	168,6	33.720	2,51	84.637,20
3	<b>LINHA - 10</b> ITINERÁRIO: Congonhinhas / Sítio Papai do Céu / Fazenda Granada / Zé da Ponte / Algozo / Fazenda Suíça / Bairro dos Batista / Sítio Curiango / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno. VEÍCULO: Kombi ou Similar.	200	123	24.600	2,51	61.746,00



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

67  
V

4	<b>LINHA - 13</b> ITINERÁRIO: Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe / Fazenda Gramado (Divisa com Sapopema) / Vitópolis / Pico / Chácara Santa Luiza / Fleuri / Fazenda Manuela Papa / Retorno. PERÍODO: Matutino e Vespertino. VEÍCULO: Kombi ou Similar.	200	169,6	33.920	2,51	85.139,20
5	<b>LINHA - 14</b> ITINERÁRIO: Patrimônio Santa Maria do Rio do peixe / Valdir Bernardo / Oridio Pedro / João Isaias / Zé do Carmo / Fazenda do Nondas / Xandy / Fazenda Walmor / Fazenda São José / Fazenda Sugueto / Carlinho do Té / Creche / Retorno. PERÍODO: Matutino, Vespertino e Noturno. VEÍCULO: Kombi ou Similar.	200	284,8	56.960	2,51	142.969,60

O valor máximo estimado para a contratação é de R\$.453.306,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil trezentos e seis reais).  
Os preços unitários estimados foram aferidos de acordo com os valores praticados no ano anterior pelo Transporte de Escolares, conforme documentação em anexo.

## **1 - RESPONSABILIDADES DOS PROPONENTES E CONDUTORES**

### **1.1 - Do Proponente:**

- I- Dar prioridade total no transporte aos alunos da educação básica da rede pública de ensino;
- II- Assumir integral responsabilidade por si ou profissional habilitado que os mesmos porventura venham a contratar para execução dos serviços, a danos físicos ou materiais que causarem contra os escolares, contra terceiros e contra os próprios municipais e via pública, ficando a Prefeitura Municipal isenta de tais responsabilidades;
- III- Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários e indenizatórios que der causa a serviços de terceiros por eles contratados para execução dos serviços, apresentando certidões e documentos pertinentes ao Contratante quando solicitados pela Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual;
- IV- Cumprir todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual ou Federal, inclusive as relativas a equipamentos no veículo, medicina e segurança de trabalho, sendo os únicos responsáveis pelas infrações a que tenha dado causa durante a execução do objeto contratual, correndo por conta as multas que eventualmente forem impostas por sanções;
- V- Para os contratados pelo município ao transporte de escolares da Rede Pública de Ensino nada deverá ser cobrado além do ajustado no Termo de Contrato;
- VI- O veículo só poderá ser substituído em caso de defeitos mecânicos ou por motivos fortuitos, devidamente justificados, que impeçam a sua utilização, antes do embarque dos usuários ou durante o percurso, de modo que os alunos não sejam prejudicados, sob pena de descontos no ato do pagamento e aplicação das sanções cabíveis;
- VIII- A eventual substituição de condutor contratado pelo proponente, só poderá ser efetuada, mediante expressa anuência da Secretaria Municipal de Educação.

### **1.2 - Do Condutor do Veículo:**

- a) Ter idade igual ou superior a 21 anos;
- b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "D";
- c) Ter curso de capacitação para condutores de veículos de transporte de escolares;
- d) Não ter cometido nenhuma infração para grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- e) Trajar-se decentemente;
- f) Tratar com urbanidade os alunos, pais e público em geral;
- g) Atender as exigências da fiscalização;
- h) Obedecer as normas de trânsito;
- i) Não dirigir em alta velocidade;
- j) Não fazer manobras perigosas;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

68  
V

- k) Não estacionar em locais proibidos;
- l) Embarcar e desembarcar os alunos, próximo as escolas, preferencialmente nos portões principais ou em situação lateral, de modo que resguarde os estudantes de atravessar via de trânsito para acesso à escola, ficando vedado o embarque/desembarque de alunos no meio da rua;
- m) Não ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, em horário de trabalho ou nas horas que o precedem;
- n) Não transportar outros passageiros além dos escolares, com exceção de funcionários públicos no período de seu trabalho;
- o) Não transportar animais ou cargas de qualquer espécie, além daqueles pertencentes aos alunos e destinados aos processos de aprendizagem (bolsas, mochilas, trabalhos escolares e assemelhados);
- p) Transportar, no máximo, a lotação fixada pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá corresponder com o número de alunos matriculados, de modo que a lotação máxima seja rigorosamente obedecida;
- q) Zelar pelas condições de higiene e limpeza do veículo de transporte escolar;
- r) Zelar para que as condições de funcionamento do veículo satisfaçam as demandas de segurança dos alunos;
- s) Não cobrar tarifa extra de qualquer natureza pelo transporte de escolares da rede ensino Estadual ou Municipal.

### **3 - RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

**3.1** - Definir o roteiro de trabalho para o transporte de escolares no Município.

**3.2** - Fiscalizar a execução do Contrato.

**3.3** - Realizar a vistoria nos veículos contratados para o Transporte de Escolares, semestralmente, através dos órgãos definidos no Art. 2º, § 2º e nos moldes do § 3º, do mesmo Artigo, da Lei Municipal nº 797/2013.

Congonhinhas, 21 de janeiro de 2019.

  
**Sineide Moreira da Silva Maduenho**  
**Secretária Municipal de Educação**



# **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – PROCESSO Nº 001/2019**

**Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Por Item.**

**Objeto:** Contratação de autônomos (pessoas físicas) com veículos utilitários tipo perua Kombi, Van ou similares, para prestar serviços de transporte de escolares residentes na zona rural do município, para frequência em aulas na sede da Comarca de Congonhinhas, no exercício letivo de 2019, em diversos itinerários.

**Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 05 de fevereiro de 2019.**

**Local:** Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).

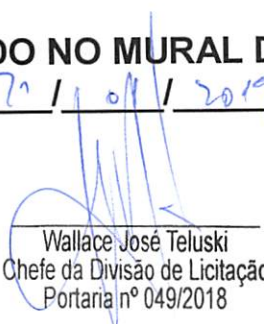
**Informações:** Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 21 de janeiro de 2019.

  
**Wallace José Teluski**  
Pregoeiro

**AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL**

**EM:** 21 / 01 / 2019

  
Wallace José Teluski  
Chefe da Divisão de Licitação  
Portaria nº 049/2018

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2019.

**VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – PROCESSO Nº 001/2019**

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Por Item.  
Objeto: Contratação de autônomos (pessoas físicas) com veículos utilitários tipo perua Kombi, Van ou similares, para prestar serviços de transporte de escolares residentes na zona rural do município, para frequência em aulas na sede da Comarca de Congonhinhas, no exercício letivo de 2019, em diversos itinerários.  
Credenciamento/Abertura dos Envelopes: As 09h00min do dia 05 de fevereiro de 2019.  
Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sítio à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.  
Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).  
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.  
Congonhinhas, 21 de janeiro de 2019.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2018**

**PROCESSO Nº 054/2018-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018**

**PARTES:** Município de Congonhinhas e Brasil Implementos Agrícolas-Eireli.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto deste instrumento é o fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas para atender as associações de produtores rurais do Município de Congonhinhas – Item 01.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Sétima, item 7.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta, até o dia 28 de fevereiro de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 21 de janeiro de 2019-(a) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2018**

**PROCESSO Nº 054/2018-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018**

**PARTES:** Município de Congonhinhas e Kohler Implementos Agrícolas Eireli.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto deste instrumento é o fornecimento de máquinas e equipamentos agrícolas para atender as associações de produtores rurais do Município de Congonhinhas – Itens 02 e 03.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Sétima, item 7.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de execução objeto do contrato em pauta, até o dia 28 de fevereiro de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 21 de janeiro de 2019-(a) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

**EXECUTIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1.º Esta Lei regulamenta o piso salarial profissional para os servidores públicos do Município de Congonhinhas, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 143, da Lei Municipal 300, de 20 de julho de 2001 e Lei Federal nº 13.152/2015.

Art. 2.º Conforme Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Congonhinhas, os vencimentos, e eventualmente salários, não serão em hipótese alguma inferiores ao salário mínimo nacional, em atendimento à norma prevista no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 3.º O piso salarial profissional para os servidores integrantes do Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Congonhinhas é de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do piso salarial corresponderá a R\$ 33,26 (trinta e três reais e vinte e seis centavos) e o valor horário, a R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos).

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Art. 5.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019. Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2019.

**VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 1.016/2019**

**SUMULA: DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL PROFISSIONAL PARA OS OCUPANTES DE CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1.º Com base na Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018 fica fixado o piso salarial profissional para ocupantes de cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS para o exercício de 2019 em R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019. Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2019.

**VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 1.017/2019**

**\*CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMADO INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL AO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS\***

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o Poder Legislativo do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, autorizado a conceder a reposição dos Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Congonhinhas no percentual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) de acordo com o índice INPC (IBGE) acumulado entre os meses de janeiro de 2018 a dezembro de 2018 e 0,74 (zero vírgula setenta e quatro por cento) de ganho real nos moldes da Lei Orgânica Municipal c/c artigo 37, X, da Constituição Federal, totalizando o percentual de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento).

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2019. Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2019.

**VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL**

10

**Municipalidades****Araucária****AVISO DE LICITAÇÃO  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS  
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)  
PREGÃO Nº 004/2019 - PROCESSO Nº 21481/2018**

**OBJETO:** Locação de equipamentos rodoviários com operador, para realização de serviços a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte (SMOP), em apoio às equipes urbanas e rurais de manutenção de vias, manutenção de dispositivos de drenagem, recomposição asfáltica, pavimentação e serviços auxiliares, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

**DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA:** OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, sito na Rua Pedro Druszc, nº 111, térreo, Centro - Araucária/PR, até as 09:30 horas do dia 06 de fevereiro de 2019 e a abertura se dará na mesma data e local às 10:00 horas.

O Edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(iveis) no site [www.araucaria.pr.gov.br](http://www.araucaria.pr.gov.br) ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelos telefones: (41) 3614-1509 (DLC)/3614-1699 (Pregoeiro), e-mail: [jucileide.dubiela@araucaria.pr.gov.br](mailto:jucileide.dubiela@araucaria.pr.gov.br).

Araucária, 22 de janeiro de 2019.

**JUCILEIDE VIANA DOS REIS DUBIELA  
PREGOEIRO**

4943/2019

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS  
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)  
PREGÃO Nº 003/2019 - PROCESSO Nº 20314/2018  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI**

**OBJETO:** confecção e fornecimento de carimbos, borrachas, tintas e refis, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

**DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA:** OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL DA Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 111, Andar Térreo no Espaço Cidadão - Centro, Araucária-PR, até às 09:30 horas do dia 08 de fevereiro de 2019 e a abertura se dará na mesma data às 10:00 horas, no Departamento de Licitações e Compras, sito na Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja, Centro - Araucária/PR.

O Edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(iveis) no site [www.araucaria.pr.gov.br](http://www.araucaria.pr.gov.br) ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelos telefones: (41) 3614-1509 (DLC)/3614-1434 (Pregoeiro), e-mail: [marcello.schiavon@araucaria.pr.gov.br](mailto:marcello.schiavon@araucaria.pr.gov.br).

Araucária, 22 de janeiro de 2019.

**MARCELLO SCHIAVON  
PREGOEIRO**

4999/2019

**Assis Chateaubriand**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND AVISO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DO PREGÃO 016/2019** O Município de Assis Chateaubriand - PR, com sede e foro no Centro Cívico, N.º 99, neste Município, torna público o **1º TERMO ADITIVO** ao Edital do Pregão nº 016/2019, visando o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, MUDAS DE ÁRVORES, INSUMOS E ACESSÓRIOS, PARA A ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO.** Tudo conforme condições estabelecidas no Edital Retificado e **1º Termo Aditivo** que encontram-se disponíveis no no site: Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, junto ao Departamento de Compras, pelo site no horário de expediente, junto à Prefeitura Municipal, ou ainda pelos telefones 3528-8419 e 3528-8420, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do Município. Assis Chateaubriand, 21 de janeiro de 2019. Antonio Rodrigues da Silva Gerente de Compras e Licitações

4815/2019

**Bandeirantes****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 01/2019 - PMB  
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)**

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia

08/02/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, TAXAS E PROCESSAMENTO DE DADOS DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do sítio eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 08/02/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura. Bandeirantes-PR, 22 de janeiro de 2019.

**ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração**

4864/2019

**Clevelândia****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019****PROCESSO Nº. 001/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2019**

**TIPO:** Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 11/02/2019, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto o "registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de expediente, copa e cozinha e cama mesa banho; estojos para carteiras de vacinação; e, campos cirúrgicos, visando atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento aos usuários do sistema único de saúde - SUS", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07h às 13hs, em dias úteis, no site [www.clevelandia.pr.gov.br](http://www.clevelandia.pr.gov.br), ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails [licitacoes@clevelandia.pr.gov.br](mailto:licitacoes@clevelandia.pr.gov.br) / [licitacoes.clevelandia@gmail.com](mailto:licitacoes.clevelandia@gmail.com). Clevelândia, 22 de janeiro de 2019. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

4931/2019

**Colombo****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 021/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29576****SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias públicas: **Avenida Abel Scussiato e outras no LOTE 01 e Rua do Carvalho no LOTE 02 do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.**

Lote	Local do Objeto	Objeto	Quant. e Unid. de Medida	Prazo de execução (dias)
01	Bairro Alto Maracanã	Pavimentação em CBUQ / CBUQ com Borracha / Recape em CBUQ	9.627,65 m <sup>2</sup> 46.264,35 m <sup>2</sup> 2.766,75 m <sup>2</sup>	270
02	Bairro São Dimas	Pavimentação em CBUQ	4.420,36 m <sup>2</sup>	150

Comunicamos aos licitantes e interessados que devido à **AGRAVO DE INSTRUMENTO** interposto pela empresa **RMDK CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** e deferido pelo Desembargador Carlos Mansur Arida em 14 de janeiro de 2019, fica **SUSPENSA a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2018** em todos seus atos, até o julgamento do Instrumento Jurídico citado.

Atenciosamente,

Colombo, 22 de janeiro de 2019.

**JOSÉ CARLOS VIEIRA  
Presidente**

Comissão de Licitações  
Prefeitura Municipal de Colombo

4879/2019

**Congonhinhas****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
Estado do Paraná****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - PROCESSO Nº 001/2019**

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Contratação de autônomos (pessoas físicas) com veículos utilitários tipo perua Kombi, Van ou similares, para prestar serviços de transporte de escolares residentes na zona rural do município, para frequência em aulas na sede da Comarca de Congonhinhas, no exercício letivo de 2019, em diversos itinerários.

Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 05 de fevereiro de 2019.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplos deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br).

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 21 de janeiro de 2019.

Wallace José Teluski  
Pregoeiro

4510/2019



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA.

PROCESSO Nº 022.2019.

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009.2019.

Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas destinados a Colônia Santa Rosa através do Convênio SEAB nº 271.2018.

Regime de execução: Menor Preço Por Item.

Prazo de entrega: Em até 10(dez) dias após solicitação pelo Departamento de Compras.

Valor Máximo: Vida Edital.

Dotação: Vida Edital.

Abertura: **10H00 do dia 06.02.2019** na Câmara Municipal de Corbélia, Rua Amor Perfeito, 1622, Corbélia – PR.

Edital: Estará à disposição dos interessados, no horário normal de expediente, informações pelo telefone (045)3242-8810 e/ou E-mail: [licitacao@corbelia.pr.gov.br](mailto:licitacao@corbelia.pr.gov.br) e/ou pelo site [WWW.corbelia.pr.gov.br](http://WWW.corbelia.pr.gov.br) portal de transparência.

Legislação aplicável: Este edital é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, considerando o Artigo 48 inciso I da LC 123/06, alterada pela LC 147/14, bem como, o cadastro de fornecedores existente neste Município, apenso neste procedimento. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Municipal nº 660 de 06/07/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, 22.01.2019.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw  
Prefeito Municipal

4848/2019

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA PR.

EXTRATO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 002.2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020.2019

Objeto: Contratação de empresa para realização da Ampliação e Reforma da UBS Avelino Beltramin do Distrito de Nossa Senhora da Penha.

Modalidade: Tomada de Preço

Regime de execução: Menor Preço Global.

Prazo de execução dos serviços, será de 09(nove) meses, a partir da data de autorização de início de obra.

Dotação Orçamentária: 07.002.10.301.0170.1.195 – Construção, Ampliação e Reforma de Próprios da Saúde.

Valor Máximo: Vida Edital.

Abertura: as 09H00 do dia de 08.02.2019, na Câmara Municipal de Corbélia PR, sito, Rua Amor Perfeito, 1622, Centro, Corbélia Pr.

**A data da visita será agendada pelo fone (45) 3242-1779, junto a Secretária de Viação, Obras e Urbanismo da PMC, momento que o Eng. Responsável pela PMC, acompanhará os proponentes interessados até o local da obra. Após a visita será expedido o Atestado de Visita Técnica, solicitado no item 6.3.5.1.**

Edital: A íntegra do Edital estará à disposição dos interessados através do: E-Mail: [licitacao@corbelia.pr.gov.br](mailto:licitacao@corbelia.pr.gov.br), e no site [www.corbelia.pr.gov.br](http://www.corbelia.pr.gov.br) Portal de Transparência.

Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 de 21.08.93, com alterações das Leis 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98 e da LC 123/2006, DF 3555/00 e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia Pr, 22.01.2019.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw  
Prefeito Municipal

4784/2019

## Fazenda Rio Grande

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 114/2018, o qual tem como objeto o Registro de Preços para locação de Brinquedos Recreativos e alimentação (pipoca e algodão doce), conforme solicitações das Secretarias Municipais, e ADJUDICA o objeto em favor das empresas: DONA MARIA FESTAS E EVENTOS LTDA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 18.857.032/0001-73, vencedora dos itens 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17 e 18 com o valor total de R\$ 230.049,26 (duzentos e trinta mil e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos); SOLANGE CARELLI 02023081971, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 31.564.583/0001-07, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 14 e 15 com o valor total de R\$ 49.356,50 (quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 010/2019 da Procuradoria Geral do Município. Fazenda Rio Grande/PR, 16 de Janeiro de 2019.

Marcio Claudio Wozniack  
Prefeito Municipal

4912/2019

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2019

Processo Administrativo nº. 09/2019 / Protocolo nº 17.060/2018

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos permanentes e de consumo para fisioterapia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 04 de Fevereiro de 2019, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações das Licitações (térreo). O edital completo estará à disposição dos interessados de 23 de Janeiro a 04 de Fevereiro de 2019, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de Janeiro de 2019.

Dandhara L. L. A. dos Santos  
Pregoeira Municipal

5044/2019

## Mariópolis

### MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

#### AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2019.

Processo nº 685/2018. O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen, e da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 30/2018 de 02 de abril de 2018, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 43/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público aos interessados que realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), e que até o dia 26 de FEVEREIRO de 2019, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis, o credenciamento, e os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1/2019, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica nos prédios públicos (hora trabalhada) que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II, que faz parte do Edital, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações no telefone 46-3226-8100, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, localizada na Rua Seis, nº 1030, pelo e-mail [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br), ou pelo site [www.mariopolis.pr.gov.br](http://www.mariopolis.pr.gov.br). Mariópolis, 18 de Janeiro de 2019. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

4136/2019

## Mercedes

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR  
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE LEILÃO Nº 1/2019  
TIPO: MAIOR LANCE/OFERTA

OBJETO: Venda de veículos diversos, considerados inservíveis e de



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Consulta de Impedidos de Licitar

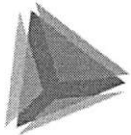
#### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CPF		
Número documento	80857515934		
Nome	ADENIR DOMINGUES		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 80857515934!

74  
✓



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CPF <input type="text" value="▼"/>
Número documento	<input type="text" value="91412528968"/>
Nome	<input type="text" value="CLEIDE APARECIDA DE ASSIS MENDES"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>

**Pesquisar**

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 91412528968!

75  
✓



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

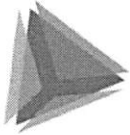
### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CPF <input type="text" value="v"/> Número documento
	<input type="text" value="04521364900"/>
Nome	<input type="text" value="MARZELI OLIVEIRA DA SILVA MORAES"/>
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>

**Pesquisar**

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 04521364900!

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Consulta de Impedidos de Licitar

**Pesquisa Impedidos de Licitar**

Fornecedor:

Tipo documento	CPF	Número documento	64608492934
Nome	VALDECIR DE OLIVEIRA		

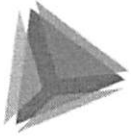
Período publicação : de  até

Data de Início Impedimento: de  até

Data de Fim Impedimento: de  até

**Pesquisar**

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 64608492934!

77  
U**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Consulta de Impedidos de Licitar

## Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CPF		
Número documento	12404561820		
Nome	ZOADIR DE OLIVEIRA		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 12404561820!

78  
✓

## ANEXO 09 - Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº 001/2019 – FORMA PRESENCIAL

Apresento a **PROPOSTA DE PREÇOS** para execução dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### 1 - IDENTIFICAÇÃO

- NOME COMPLETO DO PROPONENTE: Adenir Domingues.
- CPF/MF E RG DO PROPONENTE: CPF/MF nº 808.575.159-34 e RG nº 5.417.094-7 SESP/PR.
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA DO PROPONENTE: Agência 0652-1 (Banco do Brasil), Conta Corrente nº 23.014-6.
- ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO PROPONENTE: Rua Sizenando Gusmão, nº 59, Congonhinhas/PR e telefone celular nº (43) 98414-5717.

### 2 - DO OBJETO E PREÇOS

-Serviços de transporte de escolares residentes na zona rural do município, para frequência em aulas na sede da Comarca de Congonhinhas, no exercício letivo de 2019, no itinerário abaixo:

Item	Descrição	Dias Letivos	Km dia	Km total	VI.Unit. R\$.	VI.Total R\$.
2	<b>LINHA - 4</b> ITINERÁRIO: Congonhinhas / Bairro São Bom Jesus Iguape / Fazenda Borges / Fazenda São Marcos / Fazenda Araucária / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno. VEÍCULO: VW/Kombi. ANO: 2012/2013. CAPAC. PASSAGEIROS: 09 (nove).	200	168,6	33.720	2,51	84.637,20

-Declaro que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

### 3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

-Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 de cada mês, subsequente ao mês vencido, de acordo com a quilometragem percorrida no mês correspondente, mediante, fatura ou recibo RPA de emissão do **CONTRATADO** e apresentação de certidão referente a recolhimento de contribuições previdenciárias, se for o caso.

-O prazo de execução dos serviços será de 200 (duzentos) dias no corrente exercício letivo e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

### 4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Congonhinhas, 02 de fevereiro de 2019.

Adenir Domingues  
ADENIR DOMINGUES - RG nº 5.417.094-7 SESP/PR

marzeli  
cidene  
Elin

**ANEXO 05 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital**


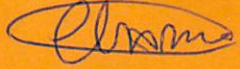


**PREGÃO Nº 001/2019 – FORMA PRESENCIAL**

ADENIR DOMINGUES, inscrito CPF/MF nº 808.575.159-34, residente e domiciliado na Rua Sizenando Gusmão, nº 59, Congonhinhas/PR, portador do RG nº 5.417.094-7 SESP/PR, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Congonhinhas, 05 de fevereiro de 2019.

Adenir Domingues  
ADENIR DOMINGUES - RG nº 5.417.094-7 SESP/PR

 *marzeli*   
 *Adenir*   
*Adenir*   

  
marzeli   
  
admir 

ADENIR DOMINGUES  
PREGÃO Nº 001/2019 – FORMA PRESENCIAL  
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)  
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00m do dia 05/02/2019  
OBJETO: Serviços de transporte de escolares.

81  
U

## ANEXO 09 - Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº 001/2019 – FORMA PRESENCIAL

Apresento a **PROPOSTA DE PREÇOS** para execução dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### 1 - IDENTIFICAÇÃO

- NOME COMPLETO DO PROPONENTE: Cleide Aparecida de Assis Mendes.
- CPF/MF E RG DO PROPONENTE: CPF/MF nº 914.125.289-68 e RG nº 6.281.935-9 SESP/PR.
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA DO PROPONENTE: Agência 0717 (Sicredi), Conta Corrente nº 62141-2.
- ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO PROPONENTE: Av. Duque de Caxias, nº 480, Congonhinhas/PR e telefone celular nº (43) 98445-9259.

### 2 - DO OBJETO E PREÇOS

-Serviços de transporte de escolares residentes na zona rural do município, para frequência em aulas na sede da Comarca de Congonhinhas, no exercício letivo de 2019, no itinerário abaixo:

Item	Descrição	Dias Letivos	Km dia	Km total	VI.Unit. R\$.	VI.Total R\$.
1	<b>LINHA - 1</b> ITINERÁRIO: Congonhinhas / Sítio Reghin / Pesque-pague Valquíria / Bairro dos Valérios / Sítio dos Mineiros / Retorno à PR 160 até Sítio Serinha / Calango / Sítio do Baiano / Fazenda Bela Vista (Laranja) / Rodovia Agostinho / Saída da Cidade / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno. VEÍCULO: VW/Kombi. ANO: 2012/2013. CAPAC. PASSAGEIROS: 09 (nove).	200	157	31.400	2,51	78.814,00

-Declaro que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

### 3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

-Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 de cada mês, subsequente ao mês vencido, de acordo com a quilometragem percorrida no mês correspondente, mediante, fatura ou recibo RPA de emissão do **CONTRATADO** e apresentação de certidão referente a recolhimento de contribuições previdenciárias, se for o caso.

-O prazo de execução dos serviços será de 200 (duzentos) dias no corrente exercício letivo e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

### 4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

1 *moszeli*

*adriane*

6

Congonhinhas, 05 de fevereiro de 2019.




---

CLEIDE APARECIDA DE ASSIS MENDES - RG nº 6.281.935-9 SESP/PR

marzeli



ademi



Handwritten initials and signatures: "Ape", "b", "H", and a large "U" shape.



**ANEXO 05 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital**

**PREGÃO Nº 001/2019 – FORMA PRESENCIAL**

CLEIDE APARECIDA DE ASSIS MENDES, inscrito CPF/MF nº 914.125.289-68, residente e domiciliada na Av. Duque de Caxias, nº 480, Congonhinhas/PR, portadora do RG nº 6.281.935-9 SESP/PR, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Congonhinhas, 05 de fevereiro de 2019.



CLEIDE APARECIDA DE ASSIS MENDES - RG nº 6.281.935-9 SESP/PR



marzuli  
Adenir  
E. N.  
DE -

*[Handwritten signatures and initials]*  
marzeli  
adeline  
P. C.

CLEIDE APARECIDA DE ASSIS MENDES  
PREGÃO Nº 001/2019 – FORMA PRESENCIAL  
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)  
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00m do dia 05/02/2019  
OBJETO: Serviços de transporte de escolares.

84  
V

**ANEXO 09 - Carta Proposta**

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº 001/2019 – FORMA PRESENCIAL

Apresento a **PROPOSTA DE PREÇOS** para execução dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1 - IDENTIFICAÇÃO**

- NOME COMPLETO DO PROPONENTE: Marzeli Oliveira da Silva Moraes.
- CPF/MF E RG DO PROPONENTE: CPF/MF nº 045.213.649-00 e RG nº 9.402.521-4 SESP/PR.
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA DO PROPONENTE: Agência 0717 (SICREDI), Conta Corrente nº 933-4.
- ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO PROPONENTE: Rua Osmar Bueno de Melo, nº 18, Vila Rodeio, Congonhinhas/PR e telefone celular nº (43) 98421-9045.

**2 - DO OBJETO E PREÇOS**

-Serviços de transporte de escolares residentes na zona rural do município, para frequência em aulas na sede da Comarca de Congonhinhas, no exercício letivo de 2019, no itinerário abaixo:

Item	Descrição	Dias Letivos	Km dia	Km total	VI.Unit. R\$.	VI.Total R\$.
3	<b>LINHA - 10</b> <b>ITINERÁRIO:</b> Congonhinhas / Sítio Papai do Céu / Fazenda Granada / Zé da Ponte / Algozo /Fazenda Suíça / Bairro dos Batista / Sítio Curiango / Retorno. <b>PERÍODO:</b> Matutino e Noturno. <b>VEÍCULO:</b> VW/Kombi. <b>ANO:</b> 2013/2014. <b>CAPAC. PASSAGEIROS:</b> 09 (nove).	200	123	24.600	2,51	61.746,00

-Declaro que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

**3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS**

-Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 de cada mês, subsequente ao mês vencido, de acordo com a quilometragem percorrida no mês correspondente, mediante, fatura ou recibo RPA de emissão do **CONTRATADO** e apresentação de certidão referente a recolhimento de contribuições previdenciárias, se for o caso.





-O prazo de execução dos serviços será de 200 (duzentos) dias no corrente exercício letivo e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

**4 - VALIDADE DA PROPOSTA**

-O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Congonhinhas, 05 de fevereiro de 2019.

marzeli oliveira da silva Moraes  
MARZELI OLIVEIRA DA SILVA MORAES - RG nº 9.402.521-4 SESP/PR

**ANEXO 05 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital**


**PREGÃO Nº 001/2019 – FORMA PRESENCIAL**

MARZELI OLIVEIRA DA SILVA MORAES, inscrita CPF/MF nº 045.213.649-00, residente e domiciliada na Rua Osmar Bueno de Melo, nº 18, Vila Rodeio, Congonhinhas/PR, portadora do RG nº 9.402.521-4 SESP/PR, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Congonhinhas, 05 de fevereiro de 2019.

marzeli Oliveira da Silva Moraes  
MARZELI OLIVEIRA DA SILVA MORAES - RG nº 9.402.521-4 SESP/PR

  
  
cadenix

  
marzeli

  
COP

  
  
Ademir  
marzeli  
  


MARZELI OLIVEIRA DA SILVA MORAES.  
PREGÃO Nº 001/2019 – FORMA PRESENCIAL  
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)  
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00m do dia 05/02/2019  
OBJETO: Serviços de transporte de escolares.

87  
U

88  
V

## ANEXO 09 - Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº 001/2019 – FORMA PRESENCIAL

Apresento a **PROPOSTA DE PREÇOS** para execução dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### 1 - IDENTIFICAÇÃO

- NOME COMPLETO DO PROPONENTE: Valdecir de Oliveira.
- CPF/MF E RG DO PROPONENTE: CPF/MF nº 646.084.929-34 e RG nº 21.455.144 SESP/SP.
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA DO PROPONENTE: Agência 0652-1 (Banco do Brasil), Conta Corrente 15.747-3.
- ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO PROPONENTE: Av. Paraná, nº 340, Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, neste Município e telefone celular nº (43) 99606-0520.

### 2 - DO OBJETO E PREÇOS

-Serviços de transporte de escolares residentes na zona rural do município, para frequência em aulas na sede da Comarca de Congonhinhas, no exercício letivo de 2019, no itinerário abaixo:

Item	Descrição	Dias Letivos	Km dia	Km total	VI.Unit. R\$.	VI.Total R\$.
5	<b>LINHA - 14</b> ITINERÁRIO: Patrimônio Santa Maria do Rio do peixe / Valdir Bernardo / Oridio Pedro / João Isaias / Zé do Carmo / Fazenda do Nondas / Xandy / Fazenda Walmor / Fazenda São José / Fazenda Sugueto / Carlinho do Té / Creche / Retorno. PERÍODO: Matutino, Vespertino e Noturno. VEÍCULO: VW/Kombi. ANO: 2012/2013. CAPAC. PASSAGEIROS: 09 (nove).	200	284,8	56.960	2,51	142.969,60

-Declaro que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

### 3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

-Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 de cada mês, subsequente ao mês vencido, de acordo com a quilometragem percorrida no mês correspondente, mediante, fatura ou recibo RPA de emissão do **CONTRATADO** e apresentação de certidão referente a recolhimento de contribuições previdenciárias, se for o caso.

-O prazo de execução dos serviços será de 200 (duzentos) dias no corrente exercício letivo e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

### 4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.



Congonhinhas, 05 de fevereiro de 2019.

Valdecir de Oliveira  
VALDECIR DE OLIVEIRA - RG nº 21.455.144 SESP/SP

marzelli

adleris






**ANEXO 05 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital**

**PREGÃO Nº 001/2019 – FORMA PRESENCIAL**

VALDECIR DE OLIVEIRA, inscrito CPF/MF nº 646.084.929-34, residente e domiciliado na Av. Paraná, nº 340, Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, neste Município, portador do RG nº 21.455.144 SESP/SP, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Congonhinhas, 05 de fevereiro de 2019.

  
VALDECIR DE OLIVEIRA - RG nº 21.455.144 SESP/SP





morzeli



cederius

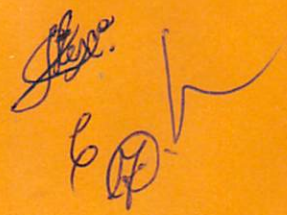




0/19



Ademir  
marzetti



VALDECIR DE OLIVEIRA  
PREGÃO Nº 001/2019 – FORMA PRESENCIAL  
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)  
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00m do dia 05/02/2019  
OBJETO: Serviços de transporte de escolares.

92  
U

### ANEXO 09 - Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº 001/2019 – FORMA PRESENCIAL

Apresento a **PROPOSTA DE PREÇOS** para execução dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO

- NOME COMPLETO DO PROPONENTE: Zoadir de Oliveira.
- CPF/MF E RG DO PROPONENTE: CPF/MF nº 124.045.618-20 e RG nº 3.398.498-7 SESP/PR.
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA DO PROPONENTE: Agência 7974-0 (Bradesco), Conta Corrente nº 0265-02.
- ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO PROPONENTE: Av. Curitiba, 309, Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, neste Município e telefone celular nº (43) 99965-1713.

#### 2 - DO OBJETO E PREÇOS

-Serviços de transporte de escolares residentes na zona rural do município, para frequência em aulas na sede da Comarca de Congonhinhas, no exercício letivo de 2019, no itinerário abaixo:

Item	Descrição	Dias Letivos	Km dia	Km total	VI.Unit. R\$.	VI.Total R\$.
4	<b>LINHA - 13</b> <b>ITINERÁRIO:</b> Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe / Fazenda Gramado (Divisa com Sapopema) / Vitópolis / Pico / Chácara Santa Luiza / Fleuri / Fazenda Manuela Papa / Retorno. <b>PERÍODO:</b> Matutino e Vespertino. <b>VEÍCULO:</b> VW/Kombi. <b>ANO:</b> 2011/2012. <b>CAPAC. PASSAGEIROS:</b> 09 (nove).	200	169,6	33.920	2,51	85.139,20

-Declaro que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.








#### 3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

-Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 de cada mês, subsequente ao mês vencido, de acordo com a quilometragem percorrida no mês correspondente, mediante, fatura ou recibo RPA de emissão do **CONTRATADO** e apresentação de certidão referente a recolhimento de contribuições previdenciárias, se for o caso.

-O prazo de execução dos serviços será de 200 (duzentos) dias no corrente exercício letivo e a vigência contratual acrescida de mais 90 (noventa) dias.

#### 4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.














Congonhinhas, 05 de fevereiro de 2019.

Zoadir de Oliveira  
ZOADIR DE OLIVEIRA - RG nº 3.398.498-7 SESP/PR

marzeli

ordine

     
 B

**ANEXO 05 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital**

**PREGÃO Nº 001/2019 – FORMA PRESENCIAL**

ZOADIR DE OLIVEIRA, inscrito CPF/MF nº 124.045.618-20, residente e domiciliado na Av. Curitiba, 309, Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, neste Município, portador do RG nº 3.398.498-7 SESP/PR, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Congonhinhas, 05 de fevereiro de 2019.

Zoadir de Oliveira  
ZOADIR DE OLIVEIRA - RG nº 3.398.498-7 SESP/PR

marzeli



adeline



Ⓟ B

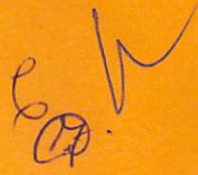


c

marzeli



aclemir

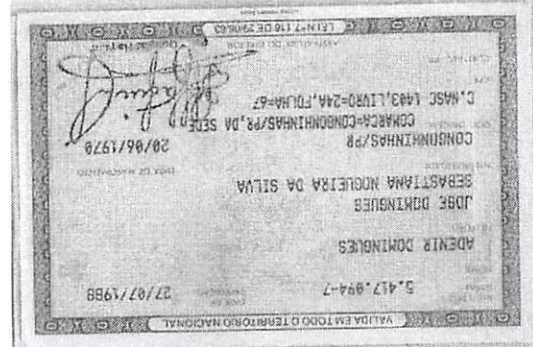


ZOADIR DE OLIVEIRA  
PREGÃO Nº 001/2019 - FORMA PRESENCIAL  
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)  
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00m do dia 05/02/2019  
OBJETO: Serviços de transporte de escolares.

<19

*[Handwritten signatures]*  
Adenir  
marzeli

ADENIR DOMINGUES  
PREGÃO Nº 001/2019 – FORMA PRESENCIAL  
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)  
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 05/02/2019  
OBJETO: Serviços de transporte de escolares.



PM CONGOMINAS  
CNPJ Nº 75.825.828/0001-88  
Confere com o Original  
28/01/19

Wallace José Teluski  
Chefe da Divisão de Licitação  
Portaria nº 049/2018

marzeli  
Adenir

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 012054131468  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 00468391606 R.N.T.R.C. \*\*\*\*\* EXERCÍCIO 2015

NOME  
JUAREZ ANTONIO VIANA

CPF / CNPJ 856.412.279-00 PLACA NYF-3915

PLACA ANT / UF \*\*\*\*\* CHASSI 9BWMF07XB0P001144

ESPECIE TIPO MIS/CAMIONETA COMBUSTÍVEL ALCO/GASOL

MARCA / MODELO VW/KOMBI ANO FAB. 2012 ANO LIC. 2013

CAP / POT / CIL 9P / 1.00T/80CV CATEGORIA PARTIC. COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA 1\*\*\*\*\* VENC / COTAS  
IPVA 2015 QUITADO  
FAIXA I.P.V.A. 20330001 PARCELAMENTO / COTAS 2\*\*\*\*\*  
3\*\*\*\*\*

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO  
SEGURO 2015 QUITADO

OBSERVAÇÕES  
MOTOR BTJ795104  
AL. FID. / CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LOCAL LONDRINA, 20/08/15 DATA 24/02/14

EXPEDIDOR

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PR Nº 012054131468 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA  
www.dpvatsegurodotransito.com.br  
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2015 DATA EMISSÃO 20/08/15

VIA 1 CPF / CNPJ 856.412.279-00 PLACA NYF-3915

RENAVAM 00468391606 MARCA / MODELO VW/KOMBI

ANO FAB. 2012 CAT. TARIF. 01 Nº CHASSI 9BWMF07XB0P001144

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) 45,50	DENATRAN (R\$) 5,06	CUSTO DO SEGURO (R\$) 101,10
CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15	IOF (R\$) 0,40	TOTAL SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) 105,65
PAGAMENTO <input checked="" type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO		DATA DE QUITAÇÃO 19/08/15

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04  
www.seguradoralider.com.br  
LONDRINA

018790

*Handwritten signatures and names:*  
morzeli  
adeline  
Other illegible signatures

ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR  
GRD - GUIA DE RECOLHIMENTO DETRAN

Processo: 069.3.0017647-0

GRD: 069.3.00014666-3

Data Venc: 23/01/2019

Contribuinte: ADENIR DOMINGUES  
Placa: NYF-3915

Renavam: 0046.839160-6 Emitido em: 21/01/2019

Esta GRD só tem validade mediante a  
comprovação de entrega no Detran

Controle: 2106 9300 0146 6601

Discriminação	Valor (R\$)
ISENCAO DETRAN	0,00
98436-3637	
TOTAL	0,00

Pagar no Banco do Brasil, Rendimento, Santander, Sicoob ou Sicredi.  
2. VIA USUÁRIO

ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR  
GRD - GUIA DE RECOLHIMENTO DETRAN

Processo: 069.3.0017608-9

GRD: 069.3.00014642-6

Data Venc: 14/01/2019

Contribuinte: ADENIR DOMINGUES  
Placa: NYF-3915

Renavam: 0046.839160-6 Emitido em: 10/01/2019

Esta GRD só tem validade mediante a  
comprovação de entrega no Detran

Controle: 2106 9300 0146 4201

Discriminação	Valor (R\$)
ISENCAO DETRAN	0,00
98414-5717	
TOTAL	0,00

Pagar no Banco do Brasil, Rendimento, Santander, Sicoob ou Sicredi.  
2. VIA USUÁRIO

morzeli  
cistemia  
6

99  
V

100  
✓

# Consultar Informações de Processo

Sistema de Informação **DETRAN/PR**

Módulo de Veículo



Consultar Informações do Processo - Público

### INFORMAÇÕES PROCESSO

Processo:	069.3.0017647-0
Motivo:	COMPRA C/TROCA MUNIC
Data/Hora Última Atualização:	04/02/2019 04:45:25
Situação do Processo:	EMITIDO

[Nova Pesquisa](#) [Fechar](#)

topo



DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR

Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 - Capão da Imbuia - 82800-900 - Curitiba - PR

Atendimento presencial: Segunda a Sexta 8h às 14h

Atendimento Telefônico: Serviço 24 horas

0800-643-7373 (Telefone fixo sem custo)

41 3361-0154 (Telefone fixo e celular)



*Handwritten signature*

*Handwritten signature: morzeli*

*Handwritten signature: adenis*

101  
✓



Transparência Detran/PR

*[Handwritten signatures]*  
morzeli ademir



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

102  
J

VISTORIA TÉCNICA VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL-LEI MUNICIPAL 797/2013					
Placa <b>NYF - 3915</b>		Chassi <b>98WMF07X8DP001144</b>		Marca Modelo <b>VW / Kombi</b>	
Cor <b>BRANCA</b>	Potência <b>80CV.</b>	Ano/fab. <b>2012</b>	Modelo <b>2013</b>	Renavan <b>00468391506</b>	Combustível <b>ALCO/GASOL</b>
Tipo: ( ) ÔNIBUS - ( ) UTILITÁRIO (X) PERUA (VAN) ( ) OUTROS					
Proprietário: <b>Cideline Domingues</b>				CNH - CATEGORIA ( <b>AE</b> )	
Conductor: _____				CNH - CATEGORIA ( )	
Monitor: _____				CPF: _____	
<b>EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS</b>					
1	Condições das portas	B	11	Condições dos bancos	B
2	Condições dos freios	B	12	Estado de conservação do veículo	B
3	Extintor de incêndio válido, carregado	B	13	Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira	J
4	Triângulo de sinalização	B	14	Faróis, luz baixa e alta	B
5	Pneu socorro	B	15	Cinto de segurança	B
6	Pneus normais	B	16	Equipamento de registrador instantâneo inalterável e velocidade	B
7	Espelhos retrovisores	B	17	Outros requisitos obrigatórios estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelo CONTRAN	
8	Limpadores de pára-brisa	B			
9	Pinturas externas de faixas nas laterais com dizeres ESCOLAR	B			
10	Condições das janelas, vidros, puxadores, borrachas vedantes	B			


**OBSERVAÇÕES:** (B) Bom- (R) Regular- (NR) Necessita reparos- (NT) Necessita troca- (I) inexistente

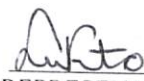
### RESULTADO DA VISTORIA

Face ao cumprimento dos requisitos, opinamos pela aprovação do veículo;

( ) Face ao não cumprimento de todos os requisitos, opinamos pela reprovação, cabendo ao transportador efetuar as devidas correções e retornar para nova verificação.

Congonhinhas, 24 de Janeiro de 2019.

  
 VISTORIADOR  
 Nome: **Luiz Henrique Marques Barbosa**  
 Cargo: **MO TOR. STA**

  
 REPRESENTANTE CONSELHO-PNATE  
 Nome: **Ugênte Administratio**  
 Cargo: **Diana Sicato**

  
marzeli

  
cideline


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE LICITAÇÃO  
INTERMUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

YALDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1388363305

1388363305

ADENIR DOMINGUES

DOC. IDENTIFIC. (CPF, RG, PASSAPORTE, etc.)

5417094-7 PR

DATA DO DOCUMENTO

808.575.159-34 20/06/1970

TIPO DE LICITANTE

JOSE DOMINGUES

SEBASTIANA NOGUEIRA DA SILVA

CPF/INSC. ESTADUAL

01293965407

VALOR DA LICITAÇÃO

26/01/2022

DATA DE EMISSÃO

06/02/2017

LOCAL

CONCOELHO REAS, PR

DATA DE RECEBIMENTO

06/02/2017

55115689146

PR912267517

PARANÁ

Adenir Domingues

ASSINATURA DO LICITANTE

ASSINATURA DO EMPREENHEIRO

PM CONGOINHAS  
CNPJ Nº 75 825 828/0001-88

Confere com o Original

28 / 01 / 19

Wallace José Teluski  
Chefe da Divisão de Licitação  
Portaria nº 049/2018

marzeli

admir

6

Assinaturas manuscritas em azul.

Certidão

161618218c9ec49b7d9fbca9aa171ebe

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO****CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS****CÍVEL E CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**ADENIR DOMINGUES**

OU

contra o CPF:  
**808.575.159/34**

**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- marzeli* *colina*
- **Paraná (Processo Eletrônico) até 22/01/2019 às 02:01**

109  
J

- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 22/01/2019 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/01/2019 às 02:01
- Paraná (Processo Papel) até 22/01/2019 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 21/01/2019 às 23:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 21/01/2019 às 20:00

**Certidão emitida em:** 22/01/2019 às 14:03 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **161618218c9ec49b7d9fbca9aa171ebe**



*merzeli*  
*adriana*  
*adriana*  
*adriana*

106  
U

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE CONGONHINHAS**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
TITULAR OSVALDO SAÚGO – AUXILIAR JURAMENTADA TECLA BALABA  
AVENIDA SÃO PAULO, 332, CEP 86.320-000  
CNPJ/MF 10.789.321/0001-70  
cartoriocivel.congonhinas@hotmail.com



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA

**CERTIFICO**, a pedido verbal de parte interessada, para os fins que se fizerem necessários que, revendo os livros próprios do ofício, sistema computacional e demais papéis a cargo desta escrivania, envolvendo distribuição **CRIMINAL, CÍVEL, EXECUÇÃO FISCAL, DEPÓSITOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, FALÊNCIA E CONCORDATA**, a partir de 12 de dezembro de 1964, data da instalação da Comarca, **NADA CONSTAR** em relação à pessoa abaixo qualificada:

<b>ADENIR DOMINGUES</b>
-------------------------

Brasileiro;
-------------

Portador da CI/RG nº 5.417.094-7-SESP/PR-SESP/PR, inscrito no CPF/MF 808.575.159-34;
--

Residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Congonhinas – Estado do Paraná.
---

O referido é verdade e dou fé.

Congonhinas, 22 de janeiro de 2019.

10.789.321/0001-70  
CARTORIO CIVEL E ANEXOS  
Osvaldo Saúgo  
Escrivão  
Avenida São Paulo Nº 332  
Centro - CEP 86320-000  
Congonhinas - Paraná

**LORIANNE DURÃES FREIRE MESSIAS**  
Empregada Juramentada  
Portaria nº 30/2018

Selo Digital sKksK . Ywayq . Rfxk3-s2L2M . rcGjU  
Este selo em <http://funarpen.com.br>

marzeli

cidemus



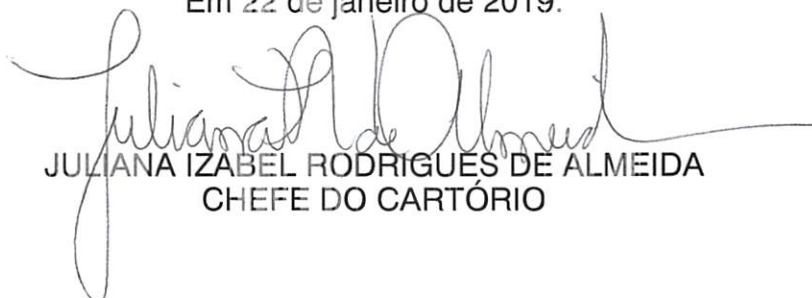
JUSTIÇA ELEITORAL  
99ª ZONA ELEITORAL DE CONGONHINHAS - PR  
AV. SÃO PAULO, 332 - FÓRUM Telefone 4335541291

## CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ADENIR DOMINGUES**  
Inscrição: **047974420671** Zona: 99 Seção: 4  
Município: 75175 - CONGONHINHAS UF: PR  
Data de nascimento: 20/06/1970 Domiciliado desde: 01/08/1988  
Filiação: - SEBASTIANA NOGUEIRA DA SILVA  
- JOSE DOMINGUES

Em 22 de janeiro de 2019.

  
JULIANA IZABEL RODRIGUES DE ALMEIDA  
CHEFE DO CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

  
morzeli  
adenir

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

## ALVARÁ DE LICENÇA

O Prefeito Municipal de Congonhinhas, na forma da Lei, por este título concede Alvará de Licença a **ADENIR DOMINGUES**, inscrito no CPF sob nº 808.575.159-34, RG nº 5.417.094-7, endereço: Rua Sizenando Gusmão, nº 59, Conjunto José Abdala Dérbli, Congonhinhas - PR, para exercer a atividade de TRANSPORTE ESCOLAR, com veículo VW/KOMBI, CHASSI 9BWMF07X8DP001144, RENAVAN 00468391606, PLACA NYF-3915, ANO FAB/MOD:2012/2013, em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais.

Com validade até 31/12/2019

Após esta data deverá ser apresentado na Prefeitura para revalidação.

Congonhinhas, 22 de Janeiro de 2019.

  
Valdinei Aparecido de Oliveira  
Prefeito Municipal

**OBSERVAÇÃO:** Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro.

**ESTE ALVARÁ É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL**

  
marzeli

  
adenir



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ADENIR DOMINGUES**  
CPF: **808.575.159-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

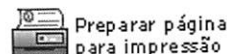
Emitida às 14:04:06 do dia 22/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2019.

Código de controle da certidão: **211E.0B30.225A.DBCF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

*marzeli*  
*admir*  
*admir*  
*admir*  
*admir*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

110  
✓

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019388150-25

Certidão fornecida para o CPF/MF: **808.575.159-34**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/05/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*[Handwritten signatures and stamps]*  
morzeli  
cederis

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

NÚMERO

4

VÁLIDO ATÉ  
05/03/2019

## CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

ADENIR DOMINGUES - CPF 808.575.159-34

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 04/01/2019

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

PARA OS DEVIDOS FINS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressaltando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 4 de Janeiro de 2019.

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

*[Handwritten signatures and initials]*  
morzeli  
admiral



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADENIR DOMINGUES  
CPF: 808.575.159-34  
Certidão nº: 166604618/2019  
Expedição: 22/01/2019, às 14:03:01  
Validade: 20/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **A D E N I R D O M I N G U E S**, inscrito(a) no CPF sob o nº **808.575.159-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

adenir

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 1988  
 DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**ADNER DOMINGUES**  
 CPF: 5417094-7  
 DATA NASCIMENTO: 20/06/1970  
 NOME: JOSE DOMINGUES  
 MATRÍCULA: SEBASTIANA ROQUEIRA DA SILVA  
 DATA DE ADMISSÃO: 26/01/2022  
 DATA DE EXTERMINAÇÃO: 27/09/1995

LOCAL: CONGONHINHAS, PR  
 DATA: 06/02/2017  
 Nº de Matrícula: 55115689146  
 Nº de Registro: 00912267517

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1388363305  
 YALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1388363305

PM CONGONHINHAS  
 CMPJ Nº 75 825 828/0001-88  
 Confira com o Original  
 28 / 02 / 19

Wallace José Teluski  
 Chefe da Divisão de Licitação  
 Portaria nº 049/2018

*[Handwritten signature]*

morgeli

*[Handwritten signature]*

astini

**ANEXO 06 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**

**PREGÃO Nº 001/2019 – FORMA PRESENCIAL**

ADENIR DOMINGUES, inscrito CPF/MF nº 808.575.159-34, residente e domiciliado na Rua Sizenando Gusmão, nº 59, Congonhinhas/PR, portador do RG nº 5.417.094-7 SESP/PR, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Congonhinhas, 05 de fevereiro de 2019.

Adenir Domingues  
ADENIR DOMINGUES - RG nº 5.417.094-7 SESP/PR

  
marzeli  
adenir


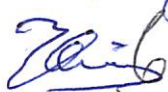
**ANEXO 07 - Declaração de Inexistência de Empregados Menores**


**PREGÃO Nº 001/2019 – FORMA PRESENCIAL**

ADENIR DOMINGUES, inscrito CPF/MF nº 808.575.159-34, residente e domiciliado na Rua Sizenando Gusmão, nº 59, Congonhinhas/PR, portador do RG nº 5.417.094-7 SESP/PR, declara que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Congonhinhas, 05 de fevereiro de 2019.

  
ADENIR DOMINGUES - RG nº 5.417.094-7 SESP/PR

  
  
adenir

 morzeli

**ANEXO 08 - Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação**

**PREGÃO Nº 001/2019 – FORMA PRESENCIAL**

ADENIR DOMINGUES, inscrito CPF/MF nº 808.575.159-34, residente e domiciliado na Rua Sizenando Gusmão, nº 59, Congonhinhas/PR, portador do RG nº 5.417.094-7 SESP/PR, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

Congonhinhas, 05 de fevereiro de 2019.

Adenir Domingues  
ADENIR DOMINGUES - RG nº 5.417.094-7 SESP/PR

  
  
admir  
marzeli

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SERIAL 6.281.935-9 DATA DE EMISSÃO 25/07/1991

Nome: CLEIDE APARECIDA DE ASSIS MENDES

Parentesco: JOSE CLEMENTE DE ASSIS  
PEDRINA APARECIDA BERNARDO DE ASSIS

NATURALIDADE: CONGONHINHAS/PR DATA DE NASCIMENTO: 23/12/1971

LOCAL DE EMISSÃO: CONARCA=CONGONHINHAS/PR, DA SEDE: C.CAS 1169, LIVRO=188, FOLHA=85

CPF: 914.125.289-68

Assinatura: Bel. Douglas Haquim

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura: CLEIDE APARECIDA DE ASSIS MENDES

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
Emitido em : 03/11/99

C E R P C

PM CONGONHINHAS  
CNPJ Nº 75 825 828/0001-88

Confere com o Original

28 / 10 / 19

Wallace José Teluski  
Chefe da Divisão de Licitação  
Portaria nº 049/2018

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: CLEIDE APARECIDA DE ASSIS MENDES

Data do Nascimento: 23/12/71

Nº de inscrição: 914125289-68

CLEIDE APARECIDA DE ASSIS MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

FEELER

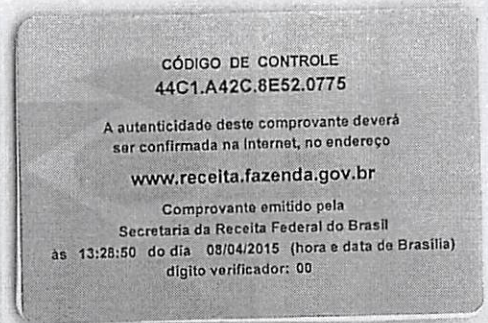
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'morzeli' and 'adeline'.

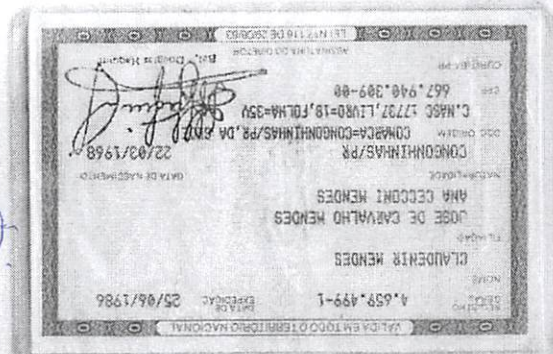
118



PIA CONGOINHINHAS  
 CNPJ Nº 75 825 828/0001-88  
 Confira com o Original  
 28 / 01 / 19  
 Wallace José Teluski  
 Chefe da Divisão de Licitação  
 Portaria nº 049/2018



  
  
 adlenir  
 marzeli



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 014224636120  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 1 COD. RENAVAM: 00489576710 R.N.T.R.C.: \*\*\*\*\* EXERCÍCIO: 2018

NOME: CLEIDE APARECIDA DE ASSIS MENDES

CPF / CNPJ: 914.125.289-68 PLACA: AWA-B425

PLACA ANT. / UF: \*\*\*\*\* CHASSI: 9BWMF07XODP012008

ESPECIE TIPO: MIS/CAMIONETA COMBUSTIVEL: ALCO/GASEO

MARCA / MODELO: VW/KOMBI ANO FAB.: 2012 ANO LIC.: 2012

CAP. / POT. / OIL: 9P / 1.00T/BOCV CATEGORIA: ALUGUEL COR PREDOMINANTE: BRANCA

COTA ÚNICA: VENC. COTA ÚNICA: IPVA 2018 ISENTO 1º \*\*\*\*\*

FAVIA IPVA: PARCELAMENTO / COTAS: 2º \*\*\*\*\*

PREMIO TARIFÁRIO (R\$): 18,63 DENATRAM (R\$): 2,07 CUSTO DO SEGURO (R\$): 41,40

CUSTO DO BILHETE (R\$): 4,15 IOF (R\$): 0,17 TOTAL ABRIGO DO SEGURO (R\$): 45,72

DATA DE OUTORGADA: 30/08/18

MOTOR: BTJ805882 SEM RESERVA

LOCAL: CONGONHINHAS, 31/08/18

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU MAO - SEGURO DPVAT

PR Nº 014224636120 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br  
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA: 1 CPF / CNPJ: 914.125.289-68 PLACA: AWA-B425

RENAVAM: 00489576710 MARCA / MODELO: VW/KOMBI

ANO FAB.: 2012 VALISE: 02 Nº CHASSI: 9BWMF07XODP012008

PREMIO TARIFÁRIO

CUSTO DO BILHETE (R\$): 4,15 IOF (R\$): 0,17 TOTAL ABRIGO DO SEGURO (R\$): 45,72

DATA DE OUTORGADA: 30/08/18

SEGUROADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 08.246.608/0001-04

CONGONHINHAS

014314

PR CONGONHINHAS  
CNPJ Nº 75 825 828/0001-86  
Confere com o Original  
28 / 08 / 18  
Wallace José Teluski  
Chefe da Divisão de Licitação  
Portaria nº 049/2018

DETRAN  
01  
8  
9  
4  
2  
6  
6  
8  
4  
7

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

ENCARGOS DO DETRAN

IPVA - 3ª COTA OU COTA ÚNICA

IPVA - 2ª COTA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IPVA - 1ª COTA

MULTAS DE TRÁNSITO

SEGURO OBRIGATORIO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU MAO - SEGURO DPVAT

SEGUROADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 08.246.608/0001-04

CONGONHINHAS

014314

ATENÇÃO AO PÚBLICO

ATENÇÃO: O SEGURO DPVAT NÃO COBERTURA DANOS MATERIAIS, APENAS DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU MAO.

SEGUROADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 08.246.608/0001-04

CONGONHINHAS

014314

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document.



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

120  
V

VISTORIA TÉCNICA VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL-LEI MUNICIPAL 797/2013					
Placa AWA-8425		Chassi 9BWAF07X0DPO12008W		Marca Modelo VW / KOMBI	
Cor BRANCA	Potência 80 CV	Ano/fab. 2012	Modelo 2013	Renavan 00489576710	Combustível ALCO / GASOL
Tipo: ( ) ÔNIBUS - ( ) UTILITÁRIO (X) PERUA (VAN) ( ) OUTROS					
Proprietário: Cleide opa de Assis Mendes				CNH - CATEGORIA (B)	
Condutor: Cláudio Mendes				CNH - CATEGORIA (A-D)	
Monitor:		CPF:		RG.	
<b>EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS</b>					
1	Condições das portas	B	11	Condições dos bancos	B
2	Condições dos freios	B	12	Estado de conservação do veículo	B
3	Extintor de incêndio válido, carregado	B	13	Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira	I
4	Triângulo de sinalização	B	14	Faróis, luz baixa e alta	B
5	Pneu socorro	B	15	Cinto de segurança	B
6	Pneus normais	B	16	Equipamento de registrador instantâneo inalterável e velocidade	B
7	Espelhos retrovisores	B	17	Outros requisitos obrigatórios estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelo CONTRAN	1
8	Limpadores de pára-brisa	B			
9	Pinturas externas de faixas nas laterais com dizeres ESCOLAR	B			
10	Condições das janelas, vidros, puxadores, borrachas vedantes	B			


OBSERVAÇÕES: (B) Bom- (R) Regular- (NR) Necessita reparos- (NT) Necessita troca- (I) inexistente

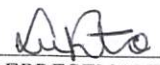
### RESULTADO DA VISTORIA

(X) Face ao cumprimento dos requisitos, opinamos pela aprovação do veículo;

( ) Face ao não cumprimento de todos os requisitos, opinamos pela reprovação, cabendo ao transportador efetuar as devidas correções e retornar para nova verificação.

Congonhinhas, 24 de Janeiro de 2019.

  
 VISTORIADOR  
 Nome: Luis Henrique Marques Batista  
 Cargo: MOTORISTA

  
 REPRESENTANTE CONSELHO-PNATE  
 Nome: Luciana Sicrato  
 Cargo: Agente Administrativo

  
 Marzeli

  
 Adeline



PM CONGOINHAIS  
CNPJ Nº 75.825.828/0001-88  
Confere com o Original  
28 / 03 / 19

Wallace José Teluski  
Chefe da Divisão de Licitação  
Portaria nº 049/2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIORE

CPF: CLAUDETEIR MENDES

LOCAL NOME/END / CATEGORIA / Nº 4659499-1 PR

CPF: 667.940.309-00 DATA MATRÍCULA 22/03/1966

FUNÇÃO: JOSE DE CARVALHO MENDES ANA CECCONI MENDES

INSCRIÇÃO: 01372055406 DATA 21/09/2020

EXPIRAÇÃO: 28/04/1997

PROIBIDO PLASTIFICAR

1579381825

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIORE

LOCAL: CONGOINHEIRA, PR

DATA: 26/01/2018

6898146570  
PROF. 3884960

PARANÁ

*Hand*

*morzeli*

*admir*

122  
↓

Certidão

915b2efc20fde3d7a86d7562b247bee4



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS**

**CÍVEL E CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**CLEIDE APARECIDA DE ASSIS MENDES**

OU

contra o CPF:  
**914.125.289/68**

**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

• **Paraná (Processo Eletrônico) até 22/01/2019 às 02:01**

morzeli

coluniz

- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 22/01/2019 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/01/2019 às 02:01
- Paraná (Processo Papel) até 22/01/2019 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 21/01/2019 às 23:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 21/01/2019 às 20:00

**Certidão emitida em:** 22/01/2019 às 09:50 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **915b2efc20fde3d7a86d7562b247bee4**



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

124  
✓

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE CONGONHINHAS**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
TITULAR OSVALDO SAÚGO – AUXILIAR JURAMENTADA TECLA BALABA  
AVENIDA SÃO PAULO, 332, CEP 86.320-000  
CNPJ/MF 10.789.321/0001-70  
cartoriocivel.congonhinhass@hotmail.com



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA

**CERTIFICO**, a pedido verbal de parte interessada, para os fins que se fizerem necessários que, revendo os livros próprios do ofício, sistema computacional e demais papéis a cargo desta escrivania, envolvendo distribuição **CÍVEL, CRIMINAL, EXECUÇÃO FISCAL, DEPÓSITOS, PROTESTOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, FALÊNCIA E CONCORDATA**, a partir de 12 de dezembro de 1964, data da instalação da Comarca, **NADA CONSTAR** em relação à pessoa abaixo qualificada:

<b>CLAUDENIR MENDES</b>
Brasileiro;
Portador do RG nº 4.659.499-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF 667.940.309-00;
Residente e domiciliado Município e Comarca de Congonhinhas – Estado do Paraná.

O referido é verdade e dou fé.

Congonhinhas, 21 janeiro de 2019.

10.789.321/0001-70

CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS

Osvaldo Saúgo  
Escrivão

Avenida São Paulo Nº 332  
Centro - CEP 86320-000  
Congonhinhas - Paraná

  
**OSVALDO SAÚGO**  
Distribuidor Judicial

Selo Digital 2KkDO . AHNyq . bLbdq-8A82I . RKX44  
Consulte Este selo em <http://funarpen.com.br>

morzeli

  
  
  
Adenir



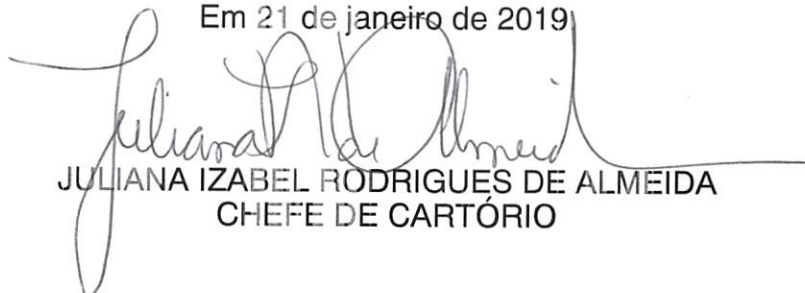
JUSTIÇA ELEITORAL  
99ª ZONA ELEITORAL DE CONGONHINHAS - PR  
AV. SÃO PAULO, 332 - FÓRUM Telefone 4335541291

## CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **CLAUDENIR MENDES**  
Inscrição: **033015620671** Zona: 99 Seção: 6  
Município: 75175 - CONGONHINHAS UF: PR  
Data de nascimento: 22/03/1968 Domiciliado desde: 18/09/1986  
Filiação: - ANA CECCONI MENDES  
- JOSE DE CARVALHO MENDES

Em 21 de janeiro de 2019



JULIANA IZABEL RODRIGUES DE ALMEIDA  
CHEFE DE CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Assinaturas manuscritas em azul, incluindo uma assinatura legível como "Claudemir" no canto inferior direito.

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

## ALVARÁ DE LICENÇA

O Prefeito Municipal de Congonhinhas, na forma da Lei, por este título concede Alvará de Licença a **CLEIDE APARECIDA DE ASSIS MENDES**, inscrita no CPF sob nº 914.125.289-68, RG nº 6.281.935-9, endereço: Av. Duque de Caxias, nº 480, Conjunto Júlia Ferreira Coppla, Congonhinhas - PR, para exercer a atividade de TRANSPORTE ESCOLAR, com veículo VW/KOMBI - ANO FAB/MOD 2012/2013, RENAVAN 00489576710 - CHASSI 9BWMF07X0DP012008, PLACA AWA 8425, em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais.

Com validade até 31/12/2019

Após esta data deverá ser apresentado na Prefeitura para revalidação.

Congonhinhas, 22 de Janeiro de 2019.

  
Valdinéi Aparecido de Oliveira  
Prefeito Municipal

**OBSERVAÇÃO:** Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro.

**ESTE ALVARÁ É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL**





marzeli

  
actemiu

126  
✓



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLEIDE APARECIDA DE ASSIS MENDES**  
**CPF: 914.125.289-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

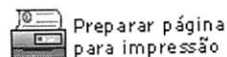
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:50:13 do dia 22/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2019.

Código de controle da certidão: **56FD.4997.DDAF.3955**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top, several smaller ones below, and the name "marzelli" at the bottom.

128  
✓



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019385522-99

Certidão fornecida para o CPF/MF: **914.125.289-68**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/05/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with names like 'admiris' and 'marzeli' written below them.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

NÚMERO

1

129  
✓

VÁLIDO ATÉ

05/03/2019

## CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

CLEIDE APARECIDA DE ASSIS MENDES - CPF 914.125.289-68

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 04/01/2019

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

PARA OS DEVIDOS FÍNS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressaltando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 4 de Janeiro de 2019.

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it, some with names like 'celenir' and 'marzeli' written underneath.

130  
↓



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEIDE APARECIDA DE ASSIS MENDES  
CPF: 914.125.289-68  
Certidão nº: 166560768/2019  
Expedição: 22/01/2019, às 09:50:28  
Validade: 20/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEIDE APARECIDA DE ASSIS MENDES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **914.125.289-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ADMINISTRAÇÃO NACIONAL DE LICITAÇÃO  
 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1579381825

CLAUDENETE MENDES

U.C. MATRÍCULA / Cód. Exped. / UF  
 4059499-1 PR

DATA INSCRIÇÃO  
 667.940.309-00 22/03/1966

RENOME  
 JOSE DE CARVALHO MENDES  
 ANA CECILIA MENDES

CPF: 01372055406

VALIDAR 21/09/2020

DATA EMISSÃO 28/04/1997

LOCAL: CONGOINHEIRAS, PR

DATA EMISSÃO: 26/01/2018

68981446370  
 PRO13884960

PARANA

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1579381825

PM CONGOINHEIRAS  
 CMPJ Nº 75 825 828/0001-86

Confere com o Original

28 / 01 / 19

Wallace José Teluski  
 Chefe da Divisão de Licitação  
 Portaria nº 049/2018

*(Handwritten signatures)*

admira  
 morzeli

**ANEXO 06 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**

**PREGÃO Nº 001/2019 – FORMA PRESENCIAL**

CLEIDE APARECIDA DE ASSIS MENDES, inscrito CPF/MF nº 914.125.289-68, residente e domiciliada na Av. Duque de Caxias, nº 480, Congonhinhas/PR, portadora do RG nº 6.281.935-9 SESP/PR, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Congonhinhas, 05 de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
CLEIDE APARECIDA DE ASSIS MENDES - RG nº 6.281.935-9 SESP/PR

**ANEXO 07 - Declaração de Inexistência de Empregados Menores**

**PREGÃO Nº 001/2019 – FORMA PRESENCIAL**

CLEIDE APARECIDA DE ASSIS MENDES, inscrito CPF/MF nº 914.125.289-68, residente e domiciliada na Av. Duque de Caxias, nº 480, Congonhinhas/PR, portadora do RG nº 6.281.935-9 SESP/PR, declara que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Congonhinhas, 05 de fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
CLEIDE APARECIDA DE ASSIS MENDES - RG nº 6.281.935-9 SESP/PR

A.B.  
adenis  
morzeli

**ANEXO 08 - Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação**

**PREGÃO Nº 001/2019 – FORMA PRESENCIAL**

CLEIDE APARECIDA DE ASSIS MENDES, inscrito CPF/MF nº 914.125.289-68, residente e domiciliada na Av. Duque de Caxias, nº 480, Congonhinhas/PR, portadora do RG nº 6.281.935-9 SESP/PR, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

Congonhinhas, 05 de fevereiro de 2019.



\_\_\_\_\_  
CLEIDE APARECIDA DE ASSIS MENDES - RG nº 6.281.935-9 SESP/PR



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner, including a large signature, a circled signature, and the name 'marzeli'.

*Cláudia*  
*marzeli*  
*adriana*  
*carla*  
*marcelo*

CLEIDE APARECIDA DE ASSIS MENDES  
 PREGÃO Nº 001/2019 – FORMA PRESENCIAL  
 ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)  
 CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 05/02/2019  
 OBJETO: Serviços de transporte de escolares.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.402.521-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/10/2001

NOME MARZELI OLIVEIRA DA SILVA MORAES

FILIAÇÃO JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA FILHO MARIA SIMILEE DE OLIVEIRA SILVA

NATURALIDADE BRASILEIRA DATA DE NASCIMENTO 21/07/1980

DOC. ORIGEM COMARCA: CONGONHAS/PR, DA SEDE C. CAS 1458, L. 1190-118, POL. Nº 75

CPF [Signature]

ASSINATURA DO DIRIGENTE DR. PAULO ERNESTO ALVES DA SILVA DIRETOR - IJAPR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

Cartão de uso pessoal e intransferível. Deve ser apresentado junto com um documento de identificação.

EMPRESA

CORREIOS

WWW.AUTORIZADOS.CORREIOS.BR

PM CONGONHAS  
CNPJ Nº 75.825.828/0001-88

Confere com o Original

28 / 01 / 19

[Signature]

Wallace José Teluski  
Chefe da Divisão de Licitação  
Portaria nº 049/2018

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF

CPF de Pessoa Física

045.213.649-00

MARZELI OLIVEIRA DA SILVA MORAES

21/07/1980

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA DO TITULAR [Signature]

MARZELI OLIVEIRA DA SILVA MORAES

POLEGAR DIREITO

[Fingerprint]

[Signature]

[Signature]

adlenis morzeli

137  
V

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.318.571-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/03/2018

NOME: MARCILENE SANCHES DE OLIVEIRA LEOPOLDO

FILAÇÃO: PEDRO DE OLIVEIRA  
EVA MARENTI SANCHES DE OLIVEIRA

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 01/07/1980

DOC. ORIGEM: COMARCA-CONGONHINHAS/PR, SÃO ANT PARAISO  
C.CAS=700, L.V/RO=4B, FOLHA=45

CPF: 031.082.469-92

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29-08/83

BRASIL MARCILENE

Curso de uso pessoal e intransferível  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

CORREIOS

Emissão: DEZ2009

MINISTÉRIO DA PAZ  
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de inscrição  
031.082.469-92

Nome  
MARCILENE SANCHES DE OLIVEIRA LEOPOLDO

Nascimento  
01/07/1980

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.318.571-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

PAR CONGONHINHAS  
CNPJ Nº 75.825.828/0001-88

Confere com o Original

28/04/19

Wallace José Teluski  
Chefe da Divisão de Licitação  
Portaria nº 049/2018

*[Handwritten signatures and initials]*

adriana  
marzelli

b





# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

139  
V

VISTORIA TÉCNICA VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL-LEI MUNICIPAL 797/2013					
Placa AXQ - 9171		Chassi 9BWMF07X0EP017937		Marca Modelo VW - KOMBI	
Cores BRANCA	Potência 80CV	Ano/fab. 2013	Modelo 2014	Renavan 00592406512	Combustível ALCO/GASOL
Tipo: ( ) ÔNIBUS - ( ) UTILITÁRIO (X) PERUA (VAN) ( ) OUTROS					
Proprietário: Margeli Oliveira da Silva Moraes				CNH - CATEGORIA ( )	
Condutor: Ismael Batista Moraes				CNH - CATEGORIA (D)	
Monitor:			CPF:		RG.
<b>EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS</b>					
1	Condições das portas	B	11	Condições dos bancos	B
2	Condições dos freios	B	12	Estado de conservação do veículo	B
3	Extintor de incêndio válido, carregado	B	13	Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira	I
4	Triângulo de sinalização	B	14	Faróis, luz baixa e alta	B
5	Pneu socorro	B	15	Cinto de segurança	B
6	Pneus normais	B	16	Equipamento de registrador instantâneo inalterável e velocidade	B
7	Espelhos retrovisores	B	17	Outros requisitos obrigatórios estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelo CONTRAN	
8	Limpadores de pára-brisa	B			
9	Pinturas externas de faixas nas laterais com dizeres ESCOLAR	B			
10	Condições das janelas, vidros, puxadores, borrachas vedantes	B			


OBSERVAÇÕES: (B) Bom- (R) Regular- (NR) Necessita reparos- (NT) Necessita troca- (I) inexistente


### RESULTADO DA VISTORIA

Face ao cumprimento dos requisitos, opinamos pela aprovação do veículo;

( ) Face ao não cumprimento de todos os requisitos, opinamos pela reprovação, cabendo ao transportador efetuar as devidas correções e retornar para nova verificação.

Congonhinhas, 24 de Janeiro de 2019.

  
 VISTORIADOR  
 Nome: Luis Henrique Moraes Santana  
 Cargo: MOTORISTA

  
 REPRESENTANTE CONSELHO-PNATE  
 Nome: Luciana Siorato  
 Cargo: Agente Administrativo





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

MANUELENE SANCHES DE OLIVEIRA LEOPOLDO

CPF: 031.082.469-92 (01/07/1980)

TIPO DE IDENTIFICADO: PEDRO DE OLIVEIRA

IDENTIFICADO: EVA MARENTI SANCHES DE OLIVEIRA

CPF: 04624694117

DATA DE EMISSÃO: 13/03/2023

VALIDADE: 27/04/2009

CEX: [ ]

MANUELENE SANCHES DE OLIVEIRA LEOPOLDO

LOCAL: ASSIAL, PR

DATA DE EMISSÃO: 14/05/2018

1846530710

162399445813

PARANA

PROBIDO PLASTIFICAR

162399445813

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PA CONCOMITADAS  
 CNPJ Nº 75 825 828/0001-88

Conforme com o Original

28 / 01 / 19

Wallace José Teluski  
 Chefe da Divisão de Licitação  
 Portaria nº 049/2018

*[Handwritten signatures and initials]*

Aclemis marzetti

141  
V

Certidão

612af96ab56cdd99df839f99f76ec3a4



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS**

**CÍVEL E CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**MARCILENE SANCHES DE OLIVEIRA LEOPOLDO**

OU

contra o CPF:  
**031.082.469/92**

**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

• **Paraná (Processo Eletrônico) até 22/01/2019 às 02:01**

*[Handwritten signatures and initials]*  
marzeli  
colombo

142  
↓

- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 22/01/2019 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/01/2019 às 02:01
- Paraná (Processo Papel) até 22/01/2019 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 21/01/2019 às 23:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 21/01/2019 às 20:00

**Certidão emitida em:** 22/01/2019 às 09:19 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **612af96ab56cdd99df839f99f76ec3a4**



*[Handwritten signatures]*  
morzeli  
adlenis

143  
✓

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE CONGONHINHAS**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
TITULAR OSVALDO SAÚGO – AUXILIAR JURAMENTADA TECLA BALABA  
AVENIDA SÃO PAULO, 332, CEP 86.320-000  
CNPJ/MF 10.789.321/0001-70  
cartoriocivel.congonhinas@hotmail.com



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA

**CERTIFICO QUE**, a pedido verbal da parte interessada, para os fins que se fizerem necessários que, revendo os livros próprios do ofício, sistema computacional e demais papéis a cargo desta escrivania, envolvendo distribuição **CÍVEL, CRIMINAL, EXECUÇÃO FISCAL, PROTESTOS, DEPÓSITOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, FALÊNCIA E CONCORDATA**, a partir de 12 de dezembro de 1964, data da instalação da Comarca, **NADA CONSTAR** em relação à pessoa abaixo qualificada:

**MARCILENE SANCHES DE OLIVEIRA LEOPOLDO**

Brasileira;

Portadora da CI/RG nº 7.318.571-8-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 031.082.469-92;

Residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Congonhinas (PR).

O referido é verdade e dou fé.

Congonhinas, 22 de janeiro de 2019.

**LORIANNE DURÃES FREIRE MESSIAS**  
Empregada Juramentada  
Autorização Portaria 30/2018

Selo Digital uKksK . p7tyq . Ku5VF-XHG2A . v4mKq

Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>.

10.789.321/0001-70  
CARTORIO CIVEL E ANEXOS  
Osvaldo Saúgo  
Escrivão  
Avenida São Paulo Nº 332  
Centro - CEP 86320-000  
Congonhinas - Paraná

*[Handwritten signatures and notes]*  
astelina  
marg eli



JUSTIÇA ELEITORAL  
99ª ZONA ELEITORAL DE CONGONHINHAS - PR  
AV. SÃO PAULO, 332 - FÓRUM Telefone 4335541291

144  
✓

## CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MARCILENE SANCHES DE OLIVEIRA LEOPOLDO**  
Inscrição: **059324150655** Zona: 99 Seção: 30  
Município: 75175 - CONGONHINHAS UF: PR  
Data de nascimento: 01/07/1980 Domiciliada desde: 06/04/2016  
Filiação: - EVA MARENTI SANCHES DE OLIVEIRA  
- PEDRO DE OLIVEIRA

Em 22 de janeiro de 2019.

  
JULIANA IZABEL RODRIGUES DE ALMEIDA  
CHEFE DO CARTÓRIO



Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reune a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

  
marzeli  
adelenis

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná


## ALVARÁ DE LICENÇA

O Prefeito Municipal de Congonhinhas, na forma da Lei, por este título concede Alvará de Licença a **MARZELI OLIVEIRA DA SILVA MORAES**, inscrita no CPF sob nº 045.213.649-00, RG nº 9.402.521-4, endereço: Rua Osmar Bueno de Melo, nº 18, Bairro Vila Rodeio, Congonhinhas - PR, para exercer a atividade de TRANSPORTE ESCOLAR, com veículo VW/KOMBI, COR BRANCA COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, RENAVAN 00592406512, PLACA AXQ-9171, ANO FAB/MOD: 2013/2014, em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais.

Com validade até 31/12/2019


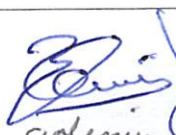

Após esta data deverá ser apresentado na Prefeitura para revalidação.

Congonhinhas, 22 de Janeiro de 2019.

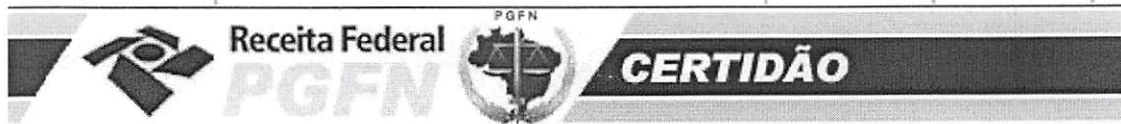
  
Valdinei Aparecido de Oliveira  
Prefeito Municipal

**OBSERVAÇÃO:** Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro.

**ESTE ALVARÁ É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL**

  
  
colônia  
  
marzeli

149  
✓



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARZELI OLIVEIRA DA SILVA MORAES**  
CPF: **045.213.649-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

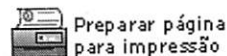
Emitida às 10:14:55 do dia 22/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2019.

Código de controle da certidão: **DE27.80E1.2A8E.9084**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

*Handwritten signatures and stamps:*  
- A large signature on the left.  
- A signature in the center with the name "marzeli" written below it.  
- A signature on the right with the name "Asterina" written below it.  
- A circular stamp on the right with the number "146" and a checkmark.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

147  
✓

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019385847-44

Certidão fornecida para o CPF/MF: 045.213.649-00

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/05/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with initials and names like 'marzeli' and 'ademi'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

NÚMERO

10

VÁLIDO ATÉ

05/03/2019

148  
V

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

MARZELI OLIVEIRA DA SILVA MORAES - CPF 045.213.649-00

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 04/01/2019

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

PARA OS DEVIDOS FÍNS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressaltando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinas(PR), 4 de Janeiro de 2019.

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

*[Handwritten signatures]*  
marzeli  
adeline



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARZELI OLIVEIRA DA SILVA MORAES  
CPF: 045.213.649-00  
Certidão nº: 166563502/2019  
Expedição: 22/01/2019, às 10:15:15  
Validade: 20/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARZELI OLIVEIRA DA SILVA MORAES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **045.213.649-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

marzeli  
adelenir

# Certificado

Nº 10365922

Certificamos que,

**MARCILENE SANCHES DE OLIVEIRA LEOPOLDO**

Renach 4624694117

Categoria D

participou do Curso TRANSPORTE ESCOLAR realizado na cid. de de CURITIBA no período de 05/05/2018 a 13/05/2018 com carga horária total de 50 horas, com validade até 14 de Maio de 2023.

*marzeli*

CURITIBA, 14 de Maio de 2018

*[Signature]*

CONE SUL LTDA

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: 160  
PROCESSO: 91.445278-5

PM CONGOCHARIAS  
CNPJ Nº 75.825.828/0001-88  
Confere com o Original  
18 / 05 / 19

Wallace José Teluski  
Chefe da Divisão de Licitação  
Portaria nº 049/2018

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



Disciplina  
 DIRECAO DEFENSIVA  
 RELACIONAMENTO INTERPESSOAL  
 PRIMEIROS SOCORROS  
 LEGISLACAO

Carga horária total 50  
 Aproveitamento 100%

PM CONCOMINAS  
 CNPJ Nº 75 825 828/0001-88  
 Confere com o Original  
 28 / 01 / 19

Wallace José Teluski  
 Chefe da Divisão de Licitação  
 Portaria nº 049/2018

Carga Horária	Instrutor
15	LUCIMARA ALVES MOREIRA
15	LUCIMARA ALVES MOREIRA
10	LUCIMARA ALVES MOREIRA
10	LUCIMARA ALVES MOREIRA

*[Handwritten signatures and initials]*  
 marzeli  
 adeline

**ANEXO 06 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**

**PREGÃO Nº 001/2019 – FORMA PRESENCIAL**

MARZELI OLIVEIRA DA SILVA MORAES, inscrita CPF/MF nº 045.213.649-00, residente e domiciliada na Rua Osmar Bueno de Melo, nº 18, Vila Rodeio, Congonhinhas/PR, portadora do RG nº 9.402.521-4 SESP/PR, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Congonhinhas, 05 de fevereiro de 2019.

marzeli Oliveira da silva moraes  
MARZELI OLIVEIRA DA SILVA MORAES - RG nº 9.402.521-4 SESP/PR

  
  
marzeli  
  
  
adler

**ANEXO 07 - Declaração de Inexistência de Empregados Menores**

**PREGÃO Nº 001/2019 – FORMA PRESENCIAL**

MARZELI OLIVEIRA DA SILVA MORAES, inscrita CPF/MF nº 045.213.649-00, residente e domiciliada na Rua Osmar Bueno de Melo, nº 18, Vila Rodeio, Congonhinas/PR, portadora do RG nº 9.402.521-4 SESP/PR, declara que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Congonhinas, 05 de fevereiro de 2019.

marzeli Oliveira da Silva Moraes  
MARZELI OLIVEIRA DA SILVA MORAES - RG nº 9.402.521-4 SESP/PR

~~Handwritten signature~~  
Handwritten signature  
Handwritten signature  
marzeli  
admir

**ANEXO 08 - Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação**

**PREGÃO Nº 001/2019 – FORMA PRESENCIAL**

MARZELI OLIVEIRA DA SILVA MORAES, inscrita CPF/MF nº 045.213.649-00, residente e domiciliada na Rua Osmar Bueno de Melo, nº 18, Vila Rodeio, Congonhinhas/PR, neste Município, portadora do RG nº 9.402.521-4 SESP/PR, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

Congonhinhas, 05 de fevereiro de 2019.

marzeli Oliveira da Silva Moraes  
MARZELI OLIVEIRA DA SILVA MORAES - RG nº 9.402.521-4 SESP/PR

  
  
marzeli  
  
N. B. J. P.  
  
colunin

  
  
admir  
marzeli

  
EPA

MARZELI OLIVEIRA DA SILVA MORAES  
PREGÃO Nº 001/2019 – FORMA PRESENCIAL  
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)  
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 05/02/2019  
OBJETO: Serviços de transporte de escolares.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMISSÃO  
 CARTEIRAS NACIONAIS DE HABITACAO

PR

NOBRE  
 VALDECIR DE OLIVEIRA

LOC. IDENTIDADE / CIVIL. EMISSOR / UF  
 21455144 BR-SP

CPF DATA NASCIMENTO  
 646.084.929-34 01/02/1967

FILIAÇÃO  
 FRANCISCO DE OLIVEIRA  
 APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA

PERFILHAÇÃO ACC. CAT. HAB.  
 D

Nº REGISTRO VALIDADE SF REGISTRAÇÃO  
 03174936840 14/04/2019 07/06/1994

RESERVAÇÕES  
 CETE

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
 CONGONHINHAS, PR 06/02/2017

ASSINATURA DO EMISSOR  
 72451240454  
 PR912244991

PARANA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1388363278

PROIBIDO PLASTIFICAR 1388363278

PM CONGONHINHAS  
 CMPJ Nº 75 825 828/0001-08

Confere com o Original

28 / 01 / 19

Wallace José Teluski  
 Chefe da Divisão de Licitação  
 Portaria nº 049/2018

*[Handwritten signature]*

marzeli

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

adelmir

**SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS TERRESTRES POR VEÍCULOS**  
 AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS  
 TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 014503338087 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
 PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA  
 www.seguradoralider.com.br  
 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2018 DATA EMISSÃO 16/11/18

PLACA AVP-3954

VEÍCULO 1 546.084.929-34 AVP-3954

RENAVAM 00474714322 VM/KOMBI

ANO FAB 2012 ANO MOD 2013

PREMIO TARIFÁRIO 2,07

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15

TAXA DE SERVIÇOS (R\$) 0,17

TOTAL DE PAGAMENTOS (R\$) 45,72

DATA ÚNICA 14/11/18

SEGURO 2018 QUITADO

MOTOR BTJ797542

AL. FID. /AYMORE CFI

CONGONHINHAS, 16/11/18

DETRAN PARANÁ

SEGURO 2018 QUITADO

MOTOR BTJ797542

AL. FID. /AYMORE CFI

CONGONHINHAS, 16/11/18

DETRAN PARANÁ

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 014503338087  
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 00474714322 \*\*\*\*\* 2018

VALDECIR DE OLIVEIRA

646.084.929-34 AVP-3954

MIS/CAMIONETA

VM/KOMBI

9P/ 1.00T/BOCV PARTIC. BRANCA

IPVA 2018 QUITADO

AL. FID. /AYMORE CFI

CONGONHINHAS, 16/11/18

DETRAN PARANÁ

**SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS TERRESTRES POR VEÍCULOS**  
 AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS  
 TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 014503338087 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
 PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA  
 www.seguradoralider.com.br  
 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2018 DATA EMISSÃO 16/11/18

PLACA AVP-3954

VEÍCULO 1 546.084.929-34 AVP-3954

RENAVAM 00474714322 VM/KOMBI

ANO FAB 2012 ANO MOD 2013

PREMIO TARIFÁRIO 2,07

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15

TAXA DE SERVIÇOS (R\$) 0,17

TOTAL DE PAGAMENTOS (R\$) 45,72

DATA ÚNICA 14/11/18

SEGURO 2018 QUITADO

MOTOR BTJ797542

AL. FID. /AYMORE CFI

CONGONHINHAS, 16/11/18

DETRAN PARANÁ

SEGURO 2018 QUITADO

MOTOR BTJ797542

AL. FID. /AYMORE CFI

CONGONHINHAS, 16/11/18

DETRAN PARANÁ

PM CONGONHINHAS  
 CMPJ Nº 75 825 828/0001-88

Confere com o Original

28/01/18

Wallace José Teluski  
 Chefe da Divisão de Licitação  
 Portaria nº 049/2018

marzeli  
 admin

28/01/18

157



# Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

198

VISTORIA TÉCNICA VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL-LEI MUNICIPAL 797/2013					
Placa <b>AVP-3954</b>		Chassi <b>9BWMF07X5DP003725</b>		Marca Modelo <b>VW - KOMBI</b>	
Cor <b>BRANCA</b>	Potência <b>80 CV</b>	Ano/fab. <b>2012</b>	Modelo <b>2013</b>	Renavan <b>00474714322</b>	Combustível <b>ALCO/GASOL</b>
Tipo: ( ) ÔNIBUS - ( ) UTILITÁRIO (X) PERUA (VAN) ( ) OUTROS					
Proprietário: <b>Valdeir de Oliveira</b>				CNH - CATEGORIA (D)	
Condutor: <b>Valdeir de Oliveira</b>				CNH - CATEGORIA (D)	
Monitor:			CPF:	RG.	
EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS					
1	Condições das portas	B	11	Condições dos bancos	B
2	Condições dos freios	B	12	Estado de conservação do veículo	B
3	Extintor de incêndio válido, carregado	B	13	Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira	I
4	Triângulo de sinalização	B	14	Faróis, luz baixa e alta	B
5	Pneu socorro	B	15	Cinto de segurança	B
6	Pneus normais	B	16	Equipamento de registrador instantâneo inalterável e velocidade	B
7	Espelhos retrovisores	B	17	Outros requisitos obrigatórios estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelo CONTRAN	
8	Limpadores de pára-brisa	B			
9	Pinturas externas de faixas nas laterais com dizeres ESCOLAR	B			
10	Condições das janelas, vidros, puxadores, borrachas vedantes	B			


OBSERVAÇÕES: (B) Bom- (R) Regular- (NR) Necessita reparos- (NT) Necessita troca- (I) inexistente

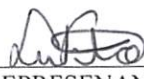
### RESULTADO DA VISTORIA


Face ao cumprimento dos requisitos, opinamos pela aprovação do veículo;


( ) Face ao não cumprimento de todos os requisitos, opinamos pela reprovação, cabendo ao transportador efetuar as devidas correções e retornar para nova verificação.

Congonhinhas, 24 de Janeiro de 2019.

  
 VISTORIADOR  
 Nome: **Luiz Henrique Marques Santos**  
 Cargo: **Motorista**

  
 REPRESENTANTE CONSELHO-PNATE  
 Nome: **Luciana Sierato**  
 Cargo: **Agente Administrativo**

  
 morzeli

  
 Adenir



2373

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS  
CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, para fins do art. 408 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que, nos registros de distribuição de processos CRIMINAIS em andamento e baixados e processos CÍVEIS em andamento, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**VALDECIR DE OLIVEIRA**

OU

contra o CPF:  
**646.084.929/34**

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):

NASCIMENTO: **01/02/1967**

MÃE: **APARECIDA OLIVEIRA**

NADA CONSTA

Telêmaco Borba, 22 de janeiro de 2019

Certidão referente aos processos distribuídos a partir de 25 de abril de 1967, nas Seções Judiciárias Federais:

- Paraná (Processo Eletrônico) até 22/01/2019 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 22/01/2019 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/01/2019 às 02:01
- Paraná (Processo Papel) até 22/01/2019 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 21/01/2019 às 23:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 21/01/2019 às 20:00



Documento assinado eletronicamente por DANIEL ZEMPULSKI JORGENSEN, TECNICO JUDICIARIO, em 22/01/2019 às 13:35. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 2373 e demais informações.

Havendo necessidade de informações complementares, estas deverão ser solicitadas na Secretaria da unidade judiciária onde o processo se encontra tramitando.

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'morzeli', 'Zempulski', and 'admiral'.*

160  
✓

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE CONGONHINHAS**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
TITULAR OSVALDO SAÚGO – AUXILIAR JURAMENTADA TECLA BALABA  
AVENIDA SÃO PAULO, 332, CEP 86.320-000  
CNPJ/MF 10.789.321/0001-70  
cartoriocivel.congonhinas@hotmail.com



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA

**CERTIFICO**, a pedido verbal de parte interessada, para os fins que se fizerem necessários que, revendo os livros próprios do ofício, sistema computacional e demais papéis a cargo desta escrivania, envolvendo distribuição **CRIMINAL, CÍVEL, EXECUÇÃO FISCAL, DEPÓSITOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, FALÊNCIA E CONCORDATA**, a partir de 12 de dezembro de 1964, data da instalação da Comarca, **NADA CONSTAR** em relação à pessoa abaixo qualificada:

<b>VALDECIR DE OLIVEIRA</b>
-----------------------------

Brasileiro;
-------------

Portador da CI/RG nº 21.455.144-SESP/PR, inscrito no CPF/MF 646.084.929-34;
---

Residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 340, no Patrimônio do Santa Maria do Rio do Peixe, nesta Comarca de Congonhinas – Estado do Paraná.
---

O referido é verdade e dou fé.

Congonhinas, 21 de janeiro de 2019.

10.789.321/0001-70  
CARTORIO CIVEL E ANEXOS

Oswaldo Saúgo  
Escrivão

Avenida São Paulo Nº 332  
Centro - CEP 86320-000  
Congonhinas - Paraná

**OSVALDO SAÚGO**  
Distribuidor Judicial

Selo Digital 7Kk6Y . Y8hyq . e9pnr-2wt2R . vquZ4Este selo em  
<http://funarpen.com.br>

marzeli  
ardenis



JUSTIÇA ELEITORAL  
99ª ZONA ELEITORAL DE CONGONHINHAS - PR  
AV. SÃO PAULO, 332 - FÓRUM Telefone 4335541291

## CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **VALDECIR DE OLIVEIRA**

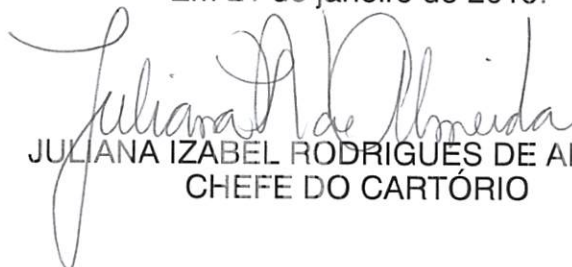
Inscrição: **191913480116** Zona: 99 Seção: 15

Município: 75175 - CONGONHINHAS UF: PR

Data de nascimento: 01/02/1967 Domiciliado desde: 10/03/2006

Filiação: - APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
- FRANCISCO DE OLIVEIRA

Em 21 de janeiro de 2019.

  
JULIANA IZABEL RODRIGUES DE ALMEIDA  
CHEFE DO CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

  
morzeli  
ademi

161  
✓

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

## ALVARÁ DE LICENÇA

O Prefeito Municipal de Congonhinhas, na forma da Lei, por este título concede Alvará de Licença a **VALDECIR DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 646.084.929-34, RG nº 21.455.144, endereço: Avenida Paraná, nº 340, Patrimônio de Santa Maria do Rio do Peixe, Neste Município, para exercer a atividade de TRANSPORTE ESCOLAR, com veículo W/KOMBI, FAB/MOD 2011/2012 RENAVAL N° 331897504, CHASSI N° 9BWMF07X5CP004307, PLACA EVP-0753, em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais.

Com validade até 31/12/2019

Após esta data deverá ser apresentado na Prefeitura para revalidação.

Congonhinhas, 22 de Janeiro de 2019.

  
Valdinei Aparecido de Oliveira  
Prefeito Municipal

**OBSERVAÇÃO:** Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro.

**ESTE ALVARÁ É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL**

  
morzeli  
astorini

162  
✓





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

164  
✓

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019385575-82

Certidão fornecida para o CPF/MF: **646.084.929-34**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/05/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*[Handwritten signatures and stamps]*  
morzele  
adenin

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

NÚMERO  
14

VÁLIDO ATÉ  
05/03/2019

169  
✓

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL  
VALDECIR DE OLIVEIRA - CPF 646.084.929-34

AVISO  
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 04/01/2019

COMPROVAÇÃO JUNTO A FINALIDADE  
PARA OS DEVIDOS FÍNS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressaltando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinas(PR), 4 de Janeiro de 2019.

Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

166  
✓



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDECIR DE OLIVEIRA  
CPF: 646.084.929-34  
Certidão n°: 166559541/2019  
Expedição: 22/01/2019, às 09:53:59  
Validade: 20/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VALDECIR DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o n° 646.084.929-34, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

167  
✓

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 SERVIÇOS NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOBRE  
 VALDECIR DE OLIVEIRA

LOC. IDENTIDADE / UNIV. EMISSOR / UF  
 21455144 SESP SP

CPF DATA NASCIMENTO  
 646.084.929-34 01/02/1967

FILIAÇÃO  
 FRANCISCO DE OLIVEIRA

APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA

PERÍODO: 1 ANO CAT. HABIL. D

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª EMISSÃO  
 03174936840 14/04/2019 07/06/1994

RESERVAÇÕES  
 CETE

ASSINATURA DO PORTADOR

CX AL. DATA TROCA  
 CONGONHINHAS, PR 06/02/2017

ASSINATURA DO EMISSOR 7245124054 PR912244991

PARANA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1388363278

PROIBIDO PLASTIFICAR 1388363278

PR CONGONHINHAS  
 CNPJ Nº 75.825.828/0001-88  
 Confere com o Original  
 28 / 01 / 17

Wallace José Teluski  
 Chefe da Divisão de Licitação  
 Portaria nº 049/2018

*[Handwritten signatures and initials]*

celene  
 morzeli

**ANEXO 06 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**

**PREGÃO Nº 001/2019 – FORMA PRESENCIAL**

VALDECIR DE OLIVEIRA, inscrito CPF/MF nº 646.084.929-34, residente e domiciliado na Av. Paraná, nº 340, Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, neste Município, portador do RG nº 21.455.144 SESP/SP, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Congonhinhas, 05 de fevereiro de 2019.

  
VALDECIR DE OLIVEIRA - RG nº 21.455.144 SESP/SP

  
  
N  
  
6  
  
adenir  
marzali

**ANEXO 07 - Declaração de Inexistência de Empregados Menores**

**PREGÃO Nº 001/2019 – FORMA PRESENCIAL**

VALDECIR DE OLIVEIRA, inscrito CPF/MF nº 646.084.929-34, residente e domiciliado na Av. Paraná, nº 340, Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, neste Município, portador do RG nº 21.455.144 SESP/SP, declara que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Congonhinhas, 05 de fevereiro de 2019.

  
VALDECIR DE OLIVEIRA - RG nº 21.455.144 SESP/SP


  
  
  
oclenius  
marzeli

**ANEXO 08 - Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação**

**PREGÃO Nº 001/2019 – FORMA PRESENCIAL**

VALDECIR DE OLIVEIRA, inscrito CPF/MF nº 646.084.929-34, residente e domiciliado na Av. Paraná, nº 340, Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, neste Município, portador do RG nº 21.455.144 SESP/SP, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

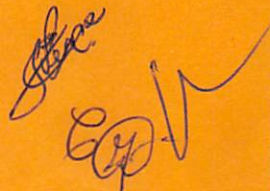
Congonhinhas, 05 de fevereiro de 2019.

  
VALDECIR DE OLIVEIRA - RG nº 21.455.144 SESP/SP

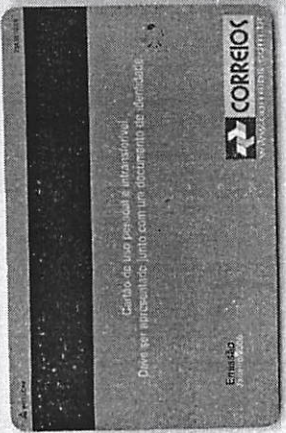
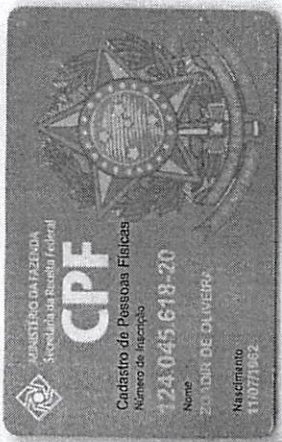
  
  
60.   
  
admir  
marzeli



Cidemir  
marzeli



VALDECIR DE OLIVEIRA  
PREGÃO Nº 001/2019 - FORMA PRESENCIAL  
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)  
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 05/02/2019  
OBJETO: Serviços de transporte de escolares.



PM CONGONHAS  
CMPJ Nº 75 825 828/0001-86

Confere com o Original

28 / 10 / 19

Wallace José Teluski  
Chefe da Divisão de Licitação  
Portaria nº 049/2018

*[Handwritten signatures]*

Adelino

marzeli





175  
✓

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO  
 GABINETE DO SECRETARIO DE HABITACAO

ZODIAC DE OLIVEIRA  
 RG: 3398498-7  
 CPF: 124.045.618-30  
 DATA DE NASCIMENTO: 11/07/1962

FRANCISCO DE OLIVEIRA  
 APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA

DATA DE EMISSAO: 29/05/2020  
 DATA DE VALIDADE: 22/11/1992

VALOR: 01259678925

1132176421

PROIBIDO PLASTIFICAR

CONGONHINHAS, PR  
 DATA DE EMISSAO: 30/05/2015  
 IDENTIFICACAO: 52788460546  
 IDENTIFICACAO: 98109305555

DE BRASILEIROS

PM CONGONHINHAS  
 CNPJ Nº 75 825 628/0001-88  
 Confere com o Original  
 29 / 01 / 19

Wallace José Teluski  
 Chefe da Divisão de Licitação  
 Portaria nº 049/2018

morzele  
 ademin  
 [Handwritten signatures and initials]

176  
V

Certidão

3c9a11a5af7bab9782c8961e9b484731



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS**

**CÍVEL E CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**ZOADIR DE OLIVEIRA**

OU

contra o CPF:  
**124.045.618/20**

**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

• **Paraná (Processo Eletrônico) até 22/01/2019 às 02:01**

marzeli

admir

177  
V

- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 22/01/2019 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 22/01/2019 às 02:01
- Paraná (Processo Papel) até 22/01/2019 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 21/01/2019 às 23:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 21/01/2019 às 20:00

**Certidão emitida em:** 22/01/2019 às 09:46 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **3c9a11a5af7bab9782c8961e9b484731**



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

178  
V

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE CONGONHINHAS**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
TITULAR OSVALDO SAÚGO – AUXILIAR JURAMENTADA TECLA BALABA  
AVENIDA SÃO PAULO, 332, CEP 86.320-000  
CNPJ/MF 10.789.321/0001-70  
cartoriocivel.congonhinhass@hotmail.com



PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**CERTIFICO**, a pedido verbal de parte interessada, para os fins que se fizerem necessários que, revendo os livros próprios do ofício, sistema computacional e demais papéis a cargo desta escrivania, envolvendo distribuição **CRIMINAL, CÍVEL, EXECUÇÃO FISCAL, DEPÓSITOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, FALÊNCIA E CONCORDATA**, a partir de 12 de dezembro de 1964, data da instalação da Comarca, **NADA CONSTAR** em relação à pessoa abaixo qualificada:

<b>ZOADIR DE OLIVEIRA</b>
Brasileiro;
Portador da CI/RG nº 3.398.498-7-SESP/PR, inscrito no CPF/MF 124.045.618-20;
Residente e domiciliado na Avenida Curitiba, nº 309, no Patrimônio do Santa Maria do Rio do Peixe, nesta Comarca de Congonhinhass - Estado do Paraná.

O referido é verdade e dou fé.  
Congonhinhass, 21 de janeiro de 2019.

*[Signature]*  
**OSVALDO SAUGO**  
Distribuidor Judicial

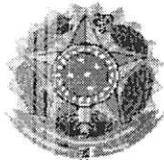
*[Handwritten signatures]*

10.789.321/0001-70  
CARTORIO CIVEL E ANEXOS  
Osvaldo Saúgo  
Escrivão

Avenida São Paulo Nº 332  
Centro - CEP 86320-000  
Congonhinhass - Paraná

Selo Digital mKk6Y . ah7yq . vW4Jh-ZR323 . RIpLV  
Este selo em <http://funarpen.com.br>.

*marzelli ademar*



JUSTIÇA ELEITORAL  
99ª ZONA ELEITORAL DE CONGONHINHAS - PR  
AV. SÃO PAULO, 332 - FÓRUM Telefone 4335541291

## CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ZOADIR DE OLIVEIRA**  
Inscrição: **033026500655** Zona: 99 Seção: 15  
Município: 75175 - CONGONHINHAS UF: PR  
Data de nascimento: 11/07/1962 Domiciliado desde: 18/09/1986  
Filiação: - APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
- FRANCISCO DE OLIVEIRA

Em 21 de janeiro de 2019.

  
JULIANA IZABEL RODRIGUES DE ALMEIDA  
CHEFE DO CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

marzeli

admir

6  
Almeida

179  
✓

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

## ALVARÁ DE LICENÇA

O Prefeito Municipal de Congonhinhas, na forma da Lei, por este título concede Alvará de Licença a **ZOADIR DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 124.045.618-20, endereço: Rua Curitiba, nº 309, Patrimônio de Santa Maria do Rio do Peixe, Neste Município, para exercer a atividade de TRANSPORTE ESCOLAR, com veículo VW/KOMBI, AB/MOD 2011/2012 331897504, CHASSI Nº 9BWMF07X5CP004307, placa EVP-0753, em virtude de estarem preenchidas as formalidades legais.

Com validade até 31/12/2019

Após esta data deverá ser apresentado na Prefeitura para revalidação.

Congonhinhas, 22 de Janeiro de 2019.

  
Valdirnei Aparecido de Oliveira  
Prefeito Municipal

**OBSERVAÇÃO:** Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro.

**ESTE ALVARÁ É PESSOAL E INTRANSFERÍVEL**

  
  
admir  
morzeli

  
  
M. P. ...  
M. P. ...

180  
✓



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZOADIR DE OLIVEIRA  
CPF: 124.045.618-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

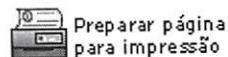
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:46:21 do dia 22/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2019.

Código de controle da certidão: 79DD.A215.5E5C.F707

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

*marzeli* *ademi* *W* *6* *1/1*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

182  
✓

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019385460-24

Certidão fornecida para o CPF/MF: **124.045.618-20**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/05/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

  
  
cadenin  
marzeli  


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

NÚMERO

13

183

VÁLIDO ATÉ

05/03/2019

## CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

ZOAZIR DE OLIVEIRA - CPF 124.045.618-20

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 04/01/2019

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

PARA OS DEVIDOS FÍNS

Certificamos, conforme solicitação verbal da parte interessada, ressaltando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, caso venha a ocorrer, que revendo os arquivos desta Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária Municipal, verificamos não constar débitos em nome da pessoa acima.

Congonhinhas(PR), 4 de Janeiro de 2019.

  
Divisão de Lançadoria e Fiscalização Tributária

  
astene  
marzeli

  
  
P. 6

184  
✓



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZOADIR DE OLIVEIRA  
CPF: 124.045.618-20  
Certidão nº: 166560378/2019  
Expedição: 22/01/2019, às 09:46:14  
Validade: 20/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZOADIR DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **124.045.618-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*(Handwritten signatures and initials)*  
Celenir  
marzeli

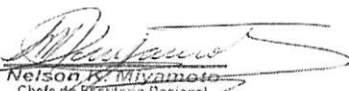
185  
V

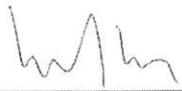
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE - SENAT

Certificado nº 7083

Certificamos que **Zoadir de Oliveira**, participou do Curso Condutor de Veículos de Transporte de Escolares, promovido pelo SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, em convênio com o MTE/SPPE/CODEFAT/SERT/PR, realizado no período 21 a 28/10/2.000, com carga horária de 45 (quarenta e cinco) horas e 100% de frequência.

Congonhinhas, 28 de outubro de 2.000.

  
Nelson K. Miyamoto  
Chefe de Gabinete Regional  
Secretaria de Estado do Emprego e  
Relações do Trabalho

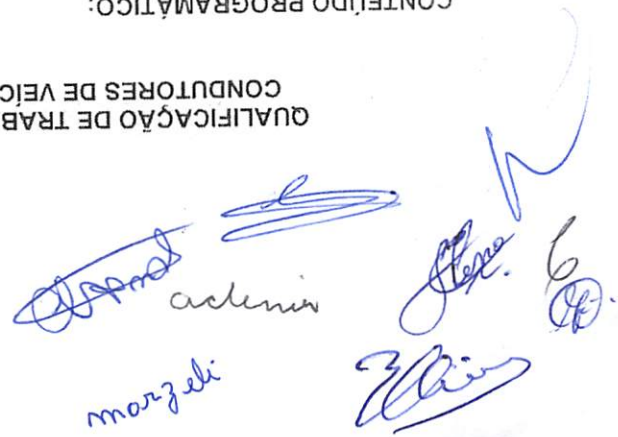
  
SENAT  
CAMPOLIM TORRES NETO  
Diretor SERT/SENAT  
Capit Nº 06 CR/PR



PM CONGONHINAS  
CNPJ Nº 75 825 820/0001-60  
Confere com o Original  
28 / 10 / 2007  
  
Wallace José Teluski  
Chefe da Divisão de Licitação  
Carteira nº 049/2018

<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cidadania</li> </ul>	Habilidades Básicas
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Direção Defensiva</li> <li>• Prevenção de Acidentes</li> <li>• Elementos Básicos de Legislação</li> <li>• Regras Gerais de Circulação</li> <li>• Sinalização de Trânsito</li> <li>• Psicologia e Segurança no Trânsito</li> <li>• Primeiros Socorros</li> </ul>	Habilidades Específicas
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Administração de Negócios</li> <li>• Planilha de Custos</li> <li>• Psicologia Infantil e do Adolescente</li> </ul>	Habilidades Gerais

QUALIFICAÇÃO DE TRABALHADORES DO SETOR DE TRANSPORTE:  
CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

  
marzeli  
ademi  
6  
P.

186  
✓

## ANEXO 06 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

### PREGÃO Nº 001/2019 – FORMA PRESENCIAL

ZOADIR DE OLIVEIRA, inscrito CPF/MF nº 124.045.618-20, residente e domiciliado na Av. Curitiba, 309, Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, neste Município, portador do RG nº 3.398.498-7 SESP/PR, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Congonhinhas, 05 de fevereiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
ZOADIR DE OLIVEIRA - RG nº 3.398.498-7 SESP/PR

  
  
cristina  
marzelli   
  


**ANEXO 07 - Declaração de Inexistência de Empregados Menores**

**PREGÃO Nº 001/2019 – FORMA PRESENCIAL**

ZOADIR DE OLIVEIRA, inscrito CPF/MF nº 124.045.618-20, residente e domiciliado na Av. Curitiba, 309, Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, neste Município, portador do RG nº 3.398.498-7 SESP/PR, declara que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Congonhinhas, 05 de fevereiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
ZOADIR DE OLIVEIRA - RG nº 3.398.498-7 SESP/PR

  
  
  
  
admiral  
marzeli

**ANEXO 08 - Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação**

**PREGÃO Nº 001/2019 – FORMA PRESENCIAL**

ZOADIR DE OLIVEIRA, inscrito CPF/MF nº 124.045.618-20, residente e domiciliado na Av. Curitiba, 309, Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe, neste Município, portador do RG nº 3.398.498-7 SESP/PR, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

Congonhinhas, 05 de fevereiro de 2019.

Zoadir de oliveira  
ZOADIR DE OLIVEIRA - RG nº 3.398.498-7 SESP/PR

*(Handwritten signatures and initials)*  
N  
L  
R  
A  
admiral  
morzelli



190  
J

**Edital de Pregão Presencial N° 1**  
**Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**

Reuniram-se no dia 05/02/2019, as 09:00:00, na PREFEITURAMUNICIPAL DE CONGONHINHAS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 004 com o objetivo de Recebimento e análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar habilitar, adjudicar e praticar todos os demais atos que forem necessários com relação aos objetos de processos licitatórios instaurados pela PMC, tratando do Edital de Pregão Presencial N° 1 destinado a Contratação de pessoa física para transporte de escolares no ano de 2019 conforme as linhas especificadas..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

484 ADENIR DOMINGUES	CPF: 808.575.159-34
1737 CLEIDE APARECIDA DE ASSIS MENDES	CPF: 914.125.289-68
2579 MARZELI OLIVEIRA DA SILVA MORAES	CPF: 045.213.649-00
2578 VALDECIR DE OLIVEIRA	CPF: 646.084.929-34
226 ZOADIR DE OLIVEIRA	CPF: 124.045.618-20

**ITEM 1 - LINHA - 1**

**ITINERÁRIO: Congonhinhas / Sítio Reghin / Pesque-pague Valquíria / Bairro dos Valérios / Sítio dos Mineiros / Retorno á PR 160 até Sítio Serinha / Calango / Sítio do Baiano / Fazenda Bela Vista (Laranja) / Rodovia Agostinho / Saída da Cidade / Retorno.**

**PERÍODO: Matutino e Noturno.**

**VEÍCULO: Kombi ou Similar.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
1737	CLEIDE APARECIDA DE ASSIS MENDES	Sim	2,5100

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	CLEIDE APARECIDA DE ASSIS MENDES	0,0000	2,3500	

O licitante CLEIDE APARECIDA DE ASSIS MENDES declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor CLEIDE APARECIDA DE ASSIS MENDES pelo valor de R\$ 2,3500 (dois reais e trinta e cinco centavos).

**ITEM 2 - LINHA - 4**

**ITINERÁRIO: Congonhinhas / Bairro São Bom Jesus Iguape / Fazenda Borges / Fazenda São Marcos / Fazenda Araucária / Retorno.**

**PERÍODO: Matutino e Noturno.**

**VEÍCULO: Kombi ou Similar.**

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
484	ADENIR DOMINGUES	Sim	2,5100

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ADENIR DOMINGUES	0,0000	2,3500	

O licitante ADENIR DOMINGUES declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor ADENIR DOMINGUES pelo valor de R\$ 2,3500 (dois reais e trinta e cinco centavos).

191  
✓

Edital de Pregão Presencial N° 1  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 3 - LINHA - 10

ITINERÁRIO: Congonhinhas / Sítio Papai do Céu / Fazenda Granada / Zé da Ponte / Algozo / Fazenda Suíça / Bairro dos Batista / Sítio Curiango / Retorno.

PERÍODO: Matutino e Noturno.

VEÍCULO: Kombi ou Similar.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2579	MARZELI OLIVEIRA DA SILVA MORAES	Sim	2,5100

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	MARZELI OLIVEIRA DA SILVA MORAES	0,0000	2,3500	

O licitante MARZELI OLIVEIRA DA SILVA MORAES declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor MARZELI OLIVEIRA DA SILVA MORAES pelo valor de R\$ 2,3500 (dois reais e trinta e cinco centavos).

ITEM 4 - LINHA - 13

ITINERÁRIO: Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe / Fazenda Gramado (Divisa com Sapopema) / Vitópolis / Pico / Chácara Santa Luiza / Fleuri / Fazenda Manuela Papa / Retorno.

PERÍODO: Matutino e Vespertino.

VEÍCULO: Kombi ou Similar.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
226	ZOADIR DE OLIVEIRA	Sim	2,5100

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	ZOADIR DE OLIVEIRA	0,0000	2,3500	

O licitante ZOADIR DE OLIVEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor ZOADIR DE OLIVEIRA pelo valor de R\$ 2,3500 (dois reais e trinta e cinco centavos).

ITEM 5 - LINHA - 14

ITINERÁRIO: Patrimônio Santa Maria do Rio do peixe / Valdir Bernardo / Oridio Pedro / João Isaías / Zé do Carmo / Fazenda do Nondas / Xandy / Fazenda Walmor / Fazenda São José / Fazenda Sugueto / Carlinho do Té / Cacha / Retorno.

PERÍODO: Matutino, Vespertino e Noturno.

VEÍCULO: Kombi ou Similar.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
2578	VALDECIR DE OLIVEIRA	Sim	2,5100

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	VALDECIR DE OLIVEIRA	0,0000	2,3500	

O licitante VALDECIR DE OLIVEIRA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor VALDECIR DE OLIVEIRA pelo valor de R\$ 2,3500 (dois reais e trinta e cinco centavos).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:02 horas do dia 5 de Fevereiro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

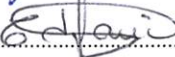
Wallace José Teluski

.....Pregoeiro

192  
✓

Edital de Pregão Presencial N° 1  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

José Carias Penas - .....  ..... Membro  
Jeferson do Nascimento Pena - .....  ..... Membro  
Cirlene dos Reis da Silva Faria - .....  ..... Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Zoadir de Oliveira - .....  ..... Representante  
Adenir Domingues - .....  ..... Representante  
Cleide Aparecida de Assis Mendes - .....  ..... Representante  
V. ...cir de Oliveira - .....  ..... Representante  
Marzeli Oliveira da Silva Moraes - .....  ..... Representante

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto Un.Med.	Qtde Cotada	Descdo(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<b>Nr. do Processo: 1/2019</b>								
<b>Fornecedor: 226 - ZOADIR DE OLIVEIRA</b>								
<b>Licitação: 1/2019 - PR</b>			<b>Data da Homologação:</b>					
4	015-11-0084	LINHA - 13 ITINERÁRIO: Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe / Fazenda Gramado (Divisa com Sapoperna) / Vitépolis / Pico / Chácara Santa Luiza / Fleuri / Fazenda Manuela Papa / Retorno. PERÍODO: Matutino e Vespertino. VEÍCULO: Kombi ou Similar.	Km	33.920,000	0,0000	2,3500	79.712,00	Venceu
				<b>Total do Fornecedor</b>			79.712,00	
<b>Nr. do Processo: 1/2019</b>								
<b>Fornecedor: 484 - ADENIR DOMINGUES</b>								
<b>Licitação: 1/2019 - PR</b>			<b>Data da Homologação:</b>					
2	015-11-0082	LINHA - 4 ITINERÁRIO: Congonhinhas / Bairro São Bom Jesus Iguape / Fazenda Borges / Fazenda São Marcos / Fazenda Araucária / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno. VEÍCULO: Kombi ou Similar.	Km	33.720,000	0,0000	2,3500	79.242,00	Venceu
				<b>Total do Fornecedor</b>			79.242,00	
<b>Nr. do Processo: 1/2019</b>								
<b>Fornecedor: 1737 - CLEIDE APARECIDA DE ASSIS MENDES</b>								
<b>Licitação: 1/2019 - PR</b>			<b>Data da Homologação:</b>					
1	015-11-0081	LINHA - 1 ITINERÁRIO: Congonhinhas / Sítio Reghin / Pesque-pague Valquíria / Bairro dos Valérios / Sítio dos Mineiros / Retorno á PR 160 até Sítio Serinha / Calango / Sítio do Baiano / Fazenda Bela Vista (Laranja) / Rodovia Agostinho / Saída da Cidade / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno. VEÍCULO: Kombi ou Similar.	Km	31.400,000	0,0000	2,3500	73.790,00	Venceu
				<b>Total do Fornecedor</b>			73.790,00	

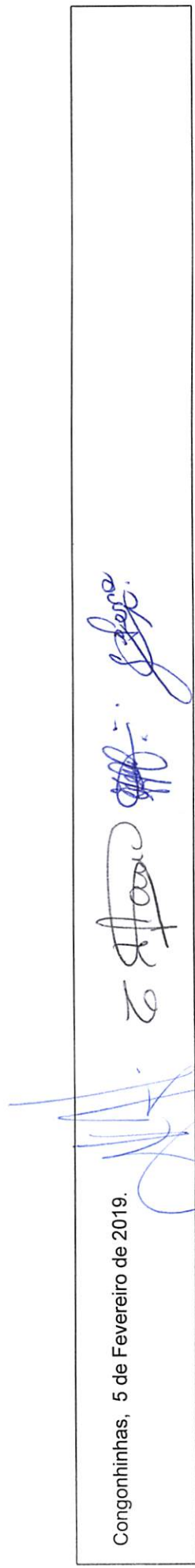
193

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
<p><b>Nr. do Processo: 1/2019</b>      <b>Licitação: 1/2019 - PR</b>      <b>Data da Homologação:</b></p> <p><b>Fornecedor: 2578</b>      <b>- VALDECIR DE OLIVEIRA</b></p>									
5	015-11-0085	LINHA - 14 ITINERÁRIO: Patrimônio Santa Maria do Rio do peixe / Valdir Bernardo / Orídio Pedro / João Isaias / Zé do Carmo / Fazenda do Nondas / Xandy / Fazenda Walmor / Fazenda São José / Fazenda Sugueto / Carlinho do Té / Creche / Retorno. PERÍODO: Matutino, Vespertino e Noturno. VEÍCULO: Kombi ou Similar.		Km	56.960,000	0,0000	2,3500	133.856,00	Venceu
				<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>	56.960,000			133.856,00	
<p><b>Nr. do Processo: 1/2019</b>      <b>Licitação: 1/2019 - PR</b>      <b>Data da Homologação:</b></p> <p><b>Fornecedor: 2579</b>      <b>- MARZELI OLIVEIRA DA SILVA MORAES</b></p>									
3	015-11-0083	LINHA - 10 ITINERÁRIO: Congonhinhas / Sitio Papai do Céu / Fazenda Granada / Zé da Ponte / Algozo / Fazenda Suíça / Bairro dos Batista / Sitio Curiango / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno. VEÍCULO: Kombi ou Similar.		Km	24.600,000	0,0000	2,3500	57.810,00	Venceu
				<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>	24.600,000			57.810,00	

Congonhinhas, 5 de Fevereiro de 2019.



CNPJ: 75.825.828/0001-88  
AVENIDA DR DAVID XAVIER DA SILVA, 266  
C.E.P.: 86320-000 - Congonhinhas - PR

Processo Administrativo: 1/2019  
Processo de Licitação: 1/2019  
Data do Processo: 18/01/2019

Folha: 1/1

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) Wallace José Teluski, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 1/2019
- b) Licitação Nr.: 1/2019-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data da Adjudicação: 05/02/2019 Sequência: 1
- e) Objeto da Licitação: Contratação de pessoa física para transporte de escolares no ano de 2019 conforme as linhas especificadas.

f) Fornecedores e Itens Adjudicados:


	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
--	----------------------	-------------------------	---

- 000484 - ADENIR DOMINGUES	1	-	79.242,00
- 001737 - CLEIDE APARECIDA DE ASSIS MENDES	1	-	73.790,00
- 002579 - MARZELI OLIVEIRA DA SILVA MORAES	1	-	57.810,00
- 002578 - VALDECIR DE OLIVEIRA	1	-	133.856,00
- 000226 - ZOADIR DE OLIVEIRA	1	-	79.712,00
	<u>5</u>		<u>424.410,00</u>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.065.3.3.90.33.00.00.00.00 (482), 2.065.3.3.90.33.00.00.00.00 (483), 2.065.3.3.90.33.00.00.00.00 (484),  
2.065.3.3.90.33.00.00.00.00 (485)

Congonhinhas, 5 de Fevereiro de 2019.

  
Wallace José Teluski  
Pregoeiro - PMC



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

196  
U

## PARECER JURIDICO

Processo nº 001 de 18/01/2019.

Interessado: Secretária Municipal de Educação.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica final do processo nº 001/2019, Pregão Presencial 001/2019, pedido provocado pela Secretária Municipal de Educação, com o objetivo de contratar prestadores de serviços de transporte de escolares em diversas linhas existentes no Município.

Na fase de análise suplementar esta assessoria jurídica exalou parecer, dispondo o seguinte:

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre o caso não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de contratar ou não os serviços, cabendo a Secretária solicitante e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão presencial tipo de procedimento que com o advento da lei 10.520/02 passou a ser mais comum e mais interessante aos entes públicos.

Existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citados abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto Municipal nº 1.508/2009, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

No que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Presencial, do tipo menor preço por item de acordo com o que preconiza o art. 10.520 de 17/07/2002 e Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de objeto comum encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

Verifica-se que a Secretária solicitante realizou cotação de preços de mercado com o objetivo de verificar os valores praticados no mercado, visando assim estabelecer valores compatíveis e justos para a contratação.

No que concerne a cotação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores cotados são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante a cotação com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação que é um dos primórdios da realização do certame.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte....*

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Feito essa análise, passamos a verificar que consta dos autos certidão da contadoria especificando a existência de dotação orçamentária para contratação.

Consta do procedimento ainda o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao que aliás descrevemos abaixo na íntegra o art. 3º e seus incisos.

O art. 3º da Lei 10.510/2002 dispõe:

**Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:**

**I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.**

**II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;**

**III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e**

**IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja**

197  
↓



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

198  
U

*atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*

*§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.*

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação de forma adequada, estando em consonância ao que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Sendo este um resumo bem explicitado do parecer sobre as condições da elaboração do Edital.

Após o Sr. Prefeito Municipal autorizou a licitação na Modalidade Pregão presencial, juntou-se o Edital, o mesmo foi devidamente publicado dando publicidade aos interessados no certame, ou seja, abrindo ao conhecimento público e dos interessados a participar.

Com a fase interna do certame cumprida, verificando que todos os seus objetivos foram atendidos, o certame passou-se a fase externa, sendo inclusive encaminhado o Edital a várias empresas, não havendo nenhuma impugnação ao Edital por terceiros interessados.

Foi anexado consultas junto ao site do TCE-Pr sobre as empresas participantes a fim de verificar se as mesmas não possuíam restrições de licitar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

199  
V

Foram juntadas as propostas dos interessados que manifestaram interesse de participar do certame com os seus respectivos documentos.

Anexados os documentos, abriu-se em data de 05/02/2019 a sessão pública do pregão presencial, habilitando-se os proponentes, dando-se prosseguimento ao certame, visto que houve ampla publicidade do certame, aberta a sessão, restou declarado como vencedores os proponentes abaixo relacionados nos itens propostos.

- ADENIR DOMINGUES
- CLEIDE APARECIDA DE ASSIS MENDES
- MARZELI OLIVEIRA DA SILVA MORAES
- VALDECIR DE OLIVEIRA
- ZOADIR DE OLIVEIRA.

Prosseguindo o certame, aberta as propostas constatou-se como vencedores respectivamente:

- Item 1: Cleide Aparecida de Assis Mendes.
- Item 2: Adenir Rodrigues.
- Item 3: Marzeli Oliveira da Silva Moraes
- Item 4: Zoadir de Oliveira.
- Item 5: Valdecir de Oliveira.

Verifica-se dos autos que não houve reclamações ou recursos apresentados, nem manifestações sobre eventuais atos a serem praticados tanto pelo pregoeiro, quanto pela comissão de licitação e apoio, não havendo, portanto vícios a serem sanados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

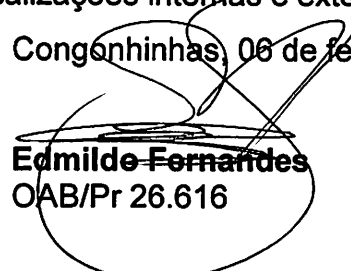
Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

---

Diante dessas razões, opinamos pelo prosseguimento do feito nos seus ultiores termos, confirmando-se a adjudicação constante dos autos ao proponentes acima especificados.

Diante das constatações, opinamos pelo Prosseguimento do certame, ressaltando que após a assinatura do contrato o mesmo devera ser devidamente publicado e os autos serem arquivados para fins de eventuais consultas e fiscalizações internas e externas. Nada mais, este é o parecer.

Congonhinhas, 06 de fevereiro de 2019.

  
**Edmilde Fernandes**  
OAB/Pr 26.616

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

CNPJ: 75.825.828/0001-88  
AVENIDA DR DAVID XAVIER DA SILVA, 266  
C.E.P.: 86320-000 - Congonhinhas - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 1/2019 - PR**

Processo Administrativo: 1/2019  
Processo de Licitação: 1/2019  
Data do Processo: 18/01/2019

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

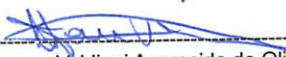
O(a) Prefeito Municipal, Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 1/2019  
b) Licitação Nr.: 1/2019-PR  
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
d) Data Homologação: 07/02/2019  
e) Objeto da Licitação: Contratação de pessoa física para transporte de escolares no ano de 2019 conforme as linhas especificadas.

		(em Reais R\$)	
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 000484 - ADENIR DOMINGUES	1	0,0000	79.242,00
- 001737 - CLEIDE APARECIDA DE ASSIS MENDES	1	0,0000	73.790,00
- 002579 - MARZELI OLIVEIRA DA SILVA MORAES	1	0,0000	57.810,00
- 002578 - VALDECIR DE OLIVEIRA	1	0,0000	133.856,00
- 000226 - ZOADIR DE OLIVEIRA	1	0,0000	79.712,00
	<u>5</u>		<u>424.410,00</u>

Congonhinhas, 7 de Fevereiro de 2019.

  
Valdinei Aparecido de Oliveira  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

202  
V

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2019 – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 05/02/2019 - HOMOLOGAÇÃO: 07/02/2019

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

**OBJETO:** Contratação de autônomos (pessoas físicas) com veículos utilitários tipo perua Kombi, Van ou similares, para prestar serviços de transporte de escolares residentes na zona rural do município, para frequência em aulas na sede da Comarca de Congonhinhas, no exercício letivo de 2019, em diversos itinerários.

### VENCEDORES

#### ADENIR DOMINGUES

Item: 2.

>Valor Total: R\$.79.242,00 (setenta e nove mil duzentos e quarenta e dois reais).

#### CLEIDE APARECIDA DE ASSIS MENDES

Item: 1.

>Valor Total: R\$.73.790,00 (setenta e três mil setecentos e noventa reais).

#### MARZELI OLIVEIRA DA SILVA MORAES

Item: 3.

>Valor Total: R\$.57.810,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e dez reais).

#### VALDECIR DE OLIVEIRA

Item: 5.

>Valor Total: R\$.133.856,00 (cento e trinta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

#### ZOADIR DE OLIVEIRA

Item: 4.

>Valor Total: R\$.79.712,00 (setenta e nove mil setecentos e doze reais).


**Condições de Execução:** O prazo de execução dos serviços será de 200 (duzentos) dias no corrente exercício letivo.

Congonhinhas, 07 de fevereiro de 2019.

  
Wallace José Teluski  
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 07 / 02 / 2019

  
Wallace José Teluski  
Chefe da Divisão de Licitação  
Portaria nº 049/2018





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

204  
V

CONTRATO Nº 002/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

**CONTRATADO: ADENIR DOMINGUES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.417.094-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 808.575.159-34, residente e domiciliado à Rua Sizenando Gusmão, nº59, Conjunto Habitacional José Abdala Derbli, nesta Cidade de Congonhinhas-PR.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 001/2019 protocolado sob nº 1908 em 18/01/2019, proposta da **CONTRATADA** datada de 02/02/2019, do Pregão Presencial nº 001/2019, homologada em 07/02/2018 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte de escolares residentes na zona rural do município, para frequência em aulas na sede da Comarca de Congonhinhas, no exercício letivo de 2019, conforme descrito abaixo, de acordo com a proposta do **CONTRATADO**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Item	Descrição	Dias Letivos	Km dia	Km total	VI.Unit. R\$.	VI.Total R\$.
2	<b>LINHA - 4</b> ITINERÁRIO: Congonhinhas / Bairro São Bom Jesus Iguape / Fazenda Borges / Fazenda São Marcos / Fazenda Araucária / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno. VEÍCULO: VW/Kombi. ANO: 2012/2013. CAPAC. PASSAGEIROS: 09 (nove).	200	168,6	33.720	2,35	79.242,00

1.2 - A linha do transporte de escolares mencionada acima poderá sofrer alterações, junções ou até extinção, de acordo com as demandas existentes ou necessidades do **CONTRATANTE**.

1.3 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 001/2019, e proposta do **CONTRATADO**.

## CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$.79.242,00 (setenta e nove mil duzentos e quarenta e dois reais)**.

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

2.3 - O reajuste será concedido por acordo entre as partes, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 com as alterações introduzidas, e/ou conforme índice INPC acumulado no período de apuração, nos termos do art. 65, § 8º da mesma Lei antes citada.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

205  
✓

## **CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO**

**3.1** - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 de cada mês, subsequente ao mês vencido, de acordo com a quilometragem percorrida no mês correspondente, mediante, fatura ou recibo RPA de emissão do **CONTRATADO** e apresentação de certidão referente a recolhimento de contribuições previdenciárias, se for o caso.

**3.2** - Os pagamentos ficam condicionados a apresentação dos comprovantes de recolhimento do ISS e IRRF à Divisão de Tesouraria e, ainda, do comprovante de quitação de parcelas do mês de referência, do Seguro RCO ou equivalente, sendo que este deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Educação.

**3.3** - É vedado ao **CONTRATADO** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

**3.4** - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo **CONTRATADO** por força deste Contrato.

**3.5** - Quaisquer pagamentos não isentarão o **CONTRATADO** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

**3.6** - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

## **CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

<b>Cód.Red.</b>	<b>CLASSIFICAÇÕES</b>
482	10.01.12.361.0019.2.065-3.3.90.33.00.00.00.00-0104 – Passagens e Despesas com Locomoção
483	10.01.12.361.0019.2.065-3.3.90.33.00.00.00.00-0117 – Passagens e Despesas com Locomoção
484	10.01.12.361.0019.2.065-3.3.90.33.00.00.00.00-0128 – Passagens e Despesas com Locomoção
485	10.01.12.361.0019.2.065-3.3.90.33.00.00.00.00-1000 – Passagens e Despesas com Locomoção

## **CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**5.1** - Os critérios de reajustes serão os estabelecidos na cláusula segunda.

## **CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO**

**6.1** - O prazo de execução dos serviços será de 200 (duzentos) dias no corrente exercício letivo e terá início em 11 de fevereiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019, e a vigência contratual acrescida por mais 90 (noventa) dias.

**6.2** - O objeto da presente licitação será recebido mediante Termo firmado por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação.

**6.3** - Os prazos estipulados nos itens anteriores poderão ser revistos nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADES DAS PARTES**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

206  
V

**7.1** - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, aceitar o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO**, perceber o valor ajustado nas formas e nos prazos convencionados.

**7.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Definir o roteiro de trabalho para o transporte de escolares no Município;
- d) Fiscalizar a execução do Contrato;
- e) Realizar a vistoria nos veículos contratados para o Transporte de Escolares, semestralmente, através dos órgãos definidos no Art. 2º, § 2º e nos moldes do § 3º, do mesmo Artigo, da Lei Municipal nº 797/2013.

**7.3** - Constituem obrigações do **CONTRATADO** e **CONDUTOR**:

**7.3.1 - Do Contratado:**

- I- Dar prioridade total no transporte aos alunos da educação básica da rede pública de ensino;
- II- Assumir integral responsabilidade por si ou profissional habilitado que os mesmos porventura venham a contratar para execução dos serviços, a danos físicos ou materiais que causarem contra os escolares, contra terceiros e contra os próprios municipais e via pública, ficando a Prefeitura Municipal isenta de tais responsabilidades;
- III- Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários e indenizatórios que der causa a serviços de terceiros por eles contratados para execução dos serviços, apresentando certidões e documentos pertinentes ao Contratante quando solicitados pela Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual;
- IV- Cumprir todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual ou Federal, inclusive as relativas a equipamentos no veículo, medicina e segurança de trabalho, sendo os únicos responsáveis pelas infrações a que tenha dado causa durante a execução do objeto contratual, correndo por conta as multas que eventualmente forem impostas por sanções;
- V- Para os contratados pelo município ao transporte de escolares da Rede Pública de Ensino nada deverá ser cobrado além do ajustado no Termo de Contrato;
- VI- O veículo só poderá ser substituído em caso de defeitos mecânicos ou por motivos fortuitos, devidamente justificados, que impeçam a sua utilização, antes do embarque dos usuários ou durante o percurso, de modo que os alunos não sejam prejudicados, sob pena de descontos no ato do pagamento e aplicação das sanções cabíveis;
- VII- A eventual substituição de condutor contratado pelo proponente, só poderá ser efetuada, mediante expressa anuência da Secretaria Municipal de Educação.

**7.3.2 - Do Condutor do Veículo:**

- a) Ter idade igual ou superior a 21 anos;
- b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "D";
- c) Ter curso de capacitação para condutores de veículos de transporte de escolares;
- d) Não ter cometido nenhuma infração para grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- e) Trajar-se decentemente;
- f) Tratar com urbanidade os alunos, pais e público em geral;
- g) Atender as exigências da fiscalização;
- h) Obedecer as normas de trânsito;
- i) Não dirigir em alta velocidade;
- j) Não fazer manobras perigosas;
- k) Não estacionar em locais proibidos;
- l) Embarcar e desembarcar os alunos, próximo as escolas, preferencialmente nos portões principais ou em situação lateral, de modo que resguarde os estudantes de atravessar via de trânsito para acesso à escola, ficando vedado o embarque/desembarque de alunos no meio da rua;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

207  
V

- m) Não ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, em horário de trabalho ou nas horas que o precedem;
- n) Não transportar outros passageiros além dos escolares, com exceção de funcionários públicos no período de seu trabalho;
- o) Não transportar animais ou cargas de qualquer espécie, além daqueles pertencentes aos alunos e destinados aos processos de aprendizagem (bolsas, mochilas, trabalhos escolares e assemelhados);
- p) Transportar, no máximo, a lotação fixada pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá corresponder com o número de alunos matriculados, de modo que a lotação máxima seja rigorosamente obedecida;
- q) Zelar pelas condições de higiene e limpeza do veículo de transporte escolar;
- r) Zelar para que as condições de funcionamento do veículo satisfaçam as demandas de segurança dos alunos;
- s) Não cobrar tarifa extra de qualquer natureza pelo transporte de escolares da rede ensino Estadual ou Municipal.

## **CLÁUSULA OITAVA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1 - O CONTRATADO** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**9.1 - O CONTRATADO** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, conforme artigos 86 à 88 da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

**9.2 - Aos proponentes** que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência escrita;
- b) Autuação;
- c) Aplicação de multa;
- d) Suspensão do Alvará de Licença;
- e) Cassação do Alvará de Licença;
- f) Rescisão contratual, respondendo ainda, por perdas e danos e demais medidas cabíveis;
- g) Não será concedido novo Alvará de Licença ao infrator punido com a pena de cassação.
- h) Sendo o infrator, o motorista ou o monitor, contratados pelo Autônomo, ambos sofrerão a cassação se, em tempo hábil não tomarem as providências cabíveis;
- i) Aos infratores serão aplicadas, além das sanções já definidas nas alíneas acima, multas consignadas pela legislação vigente e em dobro nas eventuais reincidências;
- k) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

2018  
V

l) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo, previsto no artigo 109, § 5º da Lei nº 8.666/93.

**9.4** - Para os contratados pelo município ao transporte de escolares da Rede Pública de Ensino nada deverá ser cobrado além do ajustado no Termo de Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO**

**10.1** - O presente instrumento poderá ser rescindido caso ocorra quaisquer dos fatos relacionados abaixo e os demais elencados no Art. 78 da Lei nº 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa;
- d) Denúncia do Contrato pela municipalidade.

**10.1** - O **CONTRATADO** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

**10.2** - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** - Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR**

**12.1** - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº 001/2019 – Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: TOLERÂNCIA**

**14.1** - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CASOS OMISSOS**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

209

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Fica o **CONTRATADO** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pelo **CONTRATADO** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 001/2019 – Forma Presencial que o precedeu.

16.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhinhas, em 08 de fevereiro de 2019.

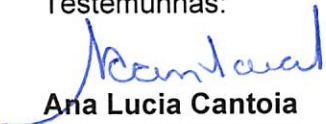
  
**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

Valdeinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**ADENIR DOMINGUES**  
CONTRATADO

  
**Edmildo Fernandes**  
OAB/PR-26.616  
Assessor Jurídico

Testemunhas:

  
**Ana Lucia Cantoia**  
RG.4.410.632-1-PR  
CPF.667.938.749-34

  
**Marcelo Haruhiko Shimysu**  
RG.5.697.085-1-PR  
CPF.985.796.069-34



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

210  
✓

**CONTRATO Nº 003/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

**CONTRATADA: CLEIDE APARECIDA DE ASSIS MENDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.281.935-9-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 914.125.289-68, residente e domiciliada à Av. Duque de Caxias, nº 480, Centro, nesta cidade de Congonhinhas-PR.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 001/2019 protocolado sob nº 1908 em 18/01/2019, proposta da **CONTRATADA** datada de 02/02/2019, do Pregão Presencial nº 001/2019, homologada em 07/02/2018 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**1.1** - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte de escolares residentes na zona rural do município, para frequência em aulas na sede da Comarca de Congonhinhas, no exercício letivo de 2019, conforme descrito abaixo, de acordo com a proposta do **CONTRATADO**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Item	Descrição	Dias Letivos	Km dia	Km total	VI.Unit. R\$.	VI.Total R\$.
1	<b>LINHA - 1</b> ITINERÁRIO: Congonhinhas / Sítio Reghin / Pesque-pague Valquíria / Bairro dos Valérios / Sítio dos Mineiros / Retorno á PR 160 até Sítio Serinha / Calango / Sítio do Baiano / Fazenda Bela Vista (Laranja) / Rodovia Agostinho / Saída da Cidade / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno. VEÍCULO: VW/Kombi. ANO: 2012/2013. CAPAC. PASSAGEIROS: 09 (nove).	200	157	31.400	2,35	73.790,00

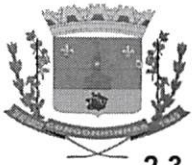
**1.2** - A linha do transporte de escolares mencionada acima poderá sofrer alterações, junções ou até extinção, de acordo com as demandas existentes ou necessidades do **CONTRATANTE**.

**1.3** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 001/2019, e proposta do **CONTRATADO**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL**

**2.1** - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$.73.790,00 (setenta e três mil setecentos e noventa reais)**.

**2.2** - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

211  
✓

2.3 - O reajuste será concedido por acordo entre as partes, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 com as alterações introduzidas, e/ou conforme índice INPC acumulado no período de apuração, nos termos do art. 65, § 8º da mesma Lei antes citada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 de cada mês, subsequente ao mês vencido, de acordo com a quilometragem percorrida no mês correspondente, mediante, fatura ou recibo RPA de emissão do **CONTRATADO** e apresentação de certidão referente a recolhimento de contribuições previdenciárias, se for o caso.

3.2 - Os pagamentos ficam condicionados a apresentação dos comprovantes de recolhimento do ISS e IRRF à Divisão de Tesouraria e, ainda, do comprovante de quitação de parcelas do mês de referência, do Seguro RCO ou equivalente, sendo que este deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Educação.

3.3 - É vedado ao **CONTRATADO** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

3.4 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo **CONTRATADO** por força deste Contrato.

3.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão o **CONTRATADO** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

3.6 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

## **CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

<b>Cód.Red.</b>	<b>CLASSIFICAÇÕES</b>
482	10.01.12.361.0019.2.065-3.3.90.33.00.00.00.00-0104 – Passagens e Despesas com Locomoção
483	10.01.12.361.0019.2.065-3.3.90.33.00.00.00.00-0117 – Passagens e Despesas com Locomoção
484	10.01.12.361.0019.2.065-3.3.90.33.00.00.00.00-0128 – Passagens e Despesas com Locomoção
485	10.01.12.361.0019.2.065-3.3.90.33.00.00.00.00-1000 – Passagens e Despesas com Locomoção

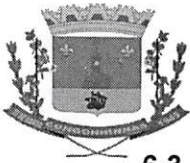
## **CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

5.1 - Os critérios de reajustes serão os estabelecidos na cláusula segunda.

## **CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO**

6.1 - O prazo de execução dos serviços será de 200 (duzentos) dias no corrente exercício letivo e terá início em 11 de fevereiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019, e a vigência contratual acrescida por mais 90 (noventa) dias.

6.2 - O objeto da presente licitação será recebido mediante Termo firmado por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

212  
✓

6.3 - Os prazos estipulados nos itens anteriores poderão ser revistos nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1 - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, aceitar o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO**, perceber o valor ajustado nas formas e nos prazos convencionados.

7.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Definir o roteiro de trabalho para o transporte de escolares no Município;
- d) Fiscalizar a execução do Contrato;
- e) Realizar a vistoria nos veículos contratados para o Transporte de Escolares, semestralmente, através dos órgãos definidos no Art. 2º, § 2º e nos moldes do § 3º, do mesmo Artigo, da Lei Municipal nº 797/2013.

7.3 - Constituem obrigações do **CONTRATADO** e **CONDUTOR**:

### **7.3.1 - Do Contratado:**

- I- Dar prioridade total no transporte aos alunos da educação básica da rede pública de ensino;
- II- Assumir integral responsabilidade por si ou profissional habilitado que os mesmos porventura venham a contratar para execução dos serviços, a danos físicos ou materiais que causarem contra os escolares, contra terceiros e contra os próprios municipais e via pública, ficando a Prefeitura Municipal isenta de tais responsabilidades;
- III- Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários e indenizatórios que der causa a serviços de terceiros por eles contratados para execução dos serviços, apresentando certidões e documentos pertinentes ao Contratante quando solicitados pela Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual;
- IV- Cumprir todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual ou Federal, inclusive as relativas a equipamentos no veículo, medicina e segurança de trabalho, sendo os únicos responsáveis pelas infrações a que tenha dado causa durante a execução do objeto contratual, correndo por conta as multas que eventualmente forem impostas por sanções;
- V- Para os contratados pelo município ao transporte de escolares da Rede Pública de Ensino nada deverá ser cobrado além do ajustado no Termo de Contrato;
- VI- O veículo só poderá ser substituído em caso de defeitos mecânicos ou por motivos fortuitos, devidamente justificados, que impeçam a sua utilização, antes do embarque dos usuários ou durante o percurso, de modo que os alunos não sejam prejudicados, sob pena de descontos no ato do pagamento e aplicação das sanções cabíveis;
- VII- A eventual substituição de condutor contratado pelo proponente, só poderá ser efetuada, mediante expressa anuência da Secretaria Municipal de Educação.

### **7.3.2 - Do Condutor do Veículo:**

- a) Ter idade igual ou superior a 21 anos;
- b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "D";
- c) Ter curso de capacitação para condutores de veículos de transporte de escolares;
- d) Não ter cometido nenhuma infração para grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- e) Trajar-se decentemente;
- f) Tratar com urbanidade os alunos, pais e público em geral;
- g) Atender as exigências da fiscalização;
- h) Obedecer as normas de trânsito;
- i) Não dirigir em alta velocidade;
- j) Não fazer manobras perigosas;
- k) Não estacionar em locais proibidos;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

213  
✓

- l) Embarcar e desembarcar os alunos, próximo as escolas, preferencialmente nos portões principais ou em situação lateral, de modo que resguarde os estudantes de atravessar via de trânsito para acesso à escola, ficando vedado o embarque/desembarque de alunos no meio da rua;
- m) Não ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, em horário de trabalho ou nas horas que o precedem;
- n) Não transportar outros passageiros além dos escolares, com exceção de funcionários públicos no período de seu trabalho;
- o) Não transportar animais ou cargas de qualquer espécie, além daqueles pertencentes aos alunos e destinados aos processos de aprendizagem (bolsas, mochilas, trabalhos escolares e assemelhados);
- p) Transportar, no máximo, a lotação fixada pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá corresponder com o número de alunos matriculados, de modo que a lotação máxima seja rigorosamente obedecida;
- q) Zelar pelas condições de higiene e limpeza do veículo de transporte escolar;
- r) Zelar para que as condições de funcionamento do veículo satisfaçam as demandas de segurança dos alunos;
- s) Não cobrar tarifa extra de qualquer natureza pelo transporte de escolares da rede ensino Estadual ou Municipal.

## **CLÁUSULA OITAVA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1 - O CONTRATADO** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

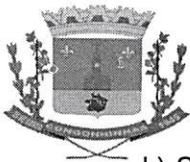
## **CLÁUSULA NONA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**9.1 - O CONTRATADO** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, conforme artigos 86 à 88 da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

**9.2 - Aos proponentes** que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência escrita;
- b) Autuação;
- c) Aplicação de multa;
- d) Suspensão do Alvará de Licença;
- e) Cassação do Alvará de Licença;
- f) Rescisão contratual, respondendo ainda, por perdas e danos e demais medidas cabíveis;
- g) Não será concedido novo Alvará de Licença ao infrator punido com a pena de cassação.
- h) Sendo o infrator, o motorista ou o monitor, contratados pelo Autônomo, ambos sofrerão a cassação se, em tempo hábil não tomarem as providências cabíveis;
- i) Aos infratores serão aplicadas, além das sanções já definidas nas alíneas acima, multas consignadas pela legislação vigente e em dobro nas eventuais reincidências;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

214  
V

- k) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- l) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo, previsto no artigo 109, § 5º da Lei nº 8.666/93.

**9.4** - Para os contratados pelo município ao transporte de escolares da Rede Pública de Ensino nada deverá ser cobrado além do ajustado no Termo de Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO**

**10.1** - O presente instrumento poderá ser rescindido caso ocorra quaisquer dos fatos relacionados abaixo e os demais elencados no Art. 78 da Lei nº 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa;
- d) Denúncia do Contrato pela municipalidade.

**10.1** - O **CONTRATADO** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

**10.2** - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** - Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR**

**12.1** - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº 001/2019 – Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: TOLERÂNCIA**

**14.1** - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

215  
✓

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CASOS OMISSOS**

**15.1** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - Fica o **CONTRATADO** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

**16.2** - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pelo **CONTRATADO** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 001/2019 – Forma Presencial que o precedeu.

**16.3** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.


**16.4** - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

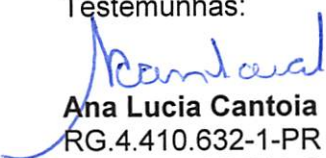
Congonhinhas, em 08 de fevereiro de 2019.


  
**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**CLEIDE APARECIDA DE ASSIS MENDES**  
CONTRATADA

  
**Edmildo Fernandes**  
OAB/PR-26.616  
Assessor Jurídico

Testemunhas:

  
**Ana Lucia Cantoia**  
RG.4.410.632-1-PR  
CPF.667.938.749-34

  
**Marcelo Haruhiko Shimysu**  
RG.5.697.085-1-PR  
CPF.985.796.069-34



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 004/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

**CONTRATADA: MARZELI OLIVEIRA DA SILVA MORAES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.402.521-4-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 045.213.649-18, residente e domiciliada na Rua Osmar Bueno de Melo, nº 18, Bairro Vila Rodeio, nesta Cidade de Congonhinhas/PR.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 001/2019 protocolado sob nº 1908 em 18/01/2019, proposta da **CONTRATADA** datada de 02/02/2019, do Pregão Presencial nº 001/2019, homologada em 07/02/2018 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte de escolares residentes na zona rural do município, para frequência em aulas na sede da Comarca de Congonhinhas, no exercício letivo de 2019, conforme descrito abaixo, de acordo com a proposta do **CONTRATADO**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Item	Descrição	Dias Letivos	Km dia	Km total	VI.Unit. R\$.	VI.Total R\$.
3	<u>LINHA - 10</u> ITINERÁRIO: Congonhinhas / Sítio Papai do Céu / Fazenda Granada / Zé da Ponte / Algoço / Fazenda Suíça / Bairro dos Batista / Sítio Curiango / Retorno. PERÍODO: Matutino e Noturno. VEÍCULO: VW/Kombi. ANO: 2013/2014. CAPAC. PASSAGEIROS: 09 (nove).	200	123	24.600	2,35	57.810,00

1.2 - A linha do transporte de escolares mencionada acima poderá sofrer alterações, junções ou até extinção, de acordo com as demandas existentes ou necessidades do **CONTRATANTE**.

1.3 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 001/2019, e proposta do **CONTRATADO**.

## CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$57.810,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e dez reais)**.

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

2.3 - O reajuste será concedido por acordo entre as partes, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 com as alterações introduzidas, e/ou conforme índice INPC acumulado no período de apuração, nos termos do art. 65, § 8º da mesma Lei antes citada.

marzeli

216  
U



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

217  
J

## **CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO**

**3.1** - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 de cada mês, subsequente ao mês vencido, de acordo com a quilometragem percorrida no mês correspondente, mediante, fatura ou recibo RPA de emissão do **CONTRATADO** e apresentação de certidão referente a recolhimento de contribuições previdenciárias, se for o caso.

**3.2** - Os pagamentos ficam condicionados a apresentação dos comprovantes de recolhimento do ISS e IRRF à Divisão de Tesouraria e, ainda, do comprovante de quitação de parcelas do mês de referência, do Seguro RCO ou equivalente, sendo que este deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Educação.

**3.3** - É vedado ao **CONTRATADO** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

**3.4** - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo **CONTRATADO** por força deste Contrato.

**3.5** - Quaisquer pagamentos não isentarão o **CONTRATADO** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

**3.6** - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

## **CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

<b>Cód.Red.</b>	<b>CLASSIFICAÇÕES</b>
482	10.01.12.361.0019.2.065-3.3.90.33.00.00.00.00-0104 – Passagens e Despesas com Locomoção
483	10.01.12.361.0019.2.065-3.3.90.33.00.00.00.00-0117 – Passagens e Despesas com Locomoção
484	10.01.12.361.0019.2.065-3.3.90.33.00.00.00.00-0128 – Passagens e Despesas com Locomoção
485	10.01.12.361.0019.2.065-3.3.90.33.00.00.00.00-1000 – Passagens e Despesas com Locomoção

## **CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**5.1** - Os critérios de reajustes serão os estabelecidos na cláusula segunda.

## **CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO**

**6.1** - O prazo de execução dos serviços será de 200 (duzentos) dias no corrente exercício letivo e terá início em 11 de fevereiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019, e a vigência contratual acrescida por mais 90 (noventa) dias.

**6.2** - O objeto da presente licitação será recebido mediante Termo firmado por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação.

**6.3** - Os prazos estipulados nos itens anteriores poderão ser revistos nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

marzeli



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

218  
V

7.1 - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, aceitar o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO**, perceber o valor ajustado nas formas e nos prazos convencionados.

## 7.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Definir o roteiro de trabalho para o transporte de escolares no Município;
- d) Fiscalizar a execução do Contrato;
- e) Realizar a vistoria nos veículos contratados para o Transporte de Escolares, semestralmente, através dos órgãos definidos no Art. 2º, § 2º e nos moldes do § 3º, do mesmo Artigo, da Lei Municipal nº 797/2013.

## 7.3 - Constituem obrigações do **CONTRATADO** e **CONDUTOR**:

### 7.3.1 - Do Contratado:

- I- Dar prioridade total no transporte aos alunos da educação básica da rede pública de ensino;
- II- Assumir integral responsabilidade por si ou profissional habilitado que os mesmos porventura venham a contratar para execução dos serviços, a danos físicos ou materiais que causarem contra os escolares, contra terceiros e contra os próprios municipais e via pública, ficando a Prefeitura Municipal isenta de tais responsabilidades;
- III- Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários e indenizatórios que der causa a serviços de terceiros por eles contratados para execução dos serviços, apresentando certidões e documentos pertinentes ao Contratante quando solicitados pela Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual;
- IV- Cumprir todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual ou Federal, inclusive as relativas a equipamentos no veículo, medicina e segurança de trabalho, sendo os únicos responsáveis pelas infrações a que tenha dado causa durante a execução do objeto contratual, correndo por conta as multas que eventualmente forem impostas por sanções;
- V- Para os contratados pelo município ao transporte de escolares da Rede Pública de Ensino nada deverá ser cobrado além do ajustado no Termo de Contrato;
- VI- O veículo só poderá ser substituído em caso de defeitos mecânicos ou por motivos fortuitos, devidamente justificados, que impeçam a sua utilização, antes do embarque dos usuários ou durante o percurso, de modo que os alunos não sejam prejudicados, sob pena de descontos no ato do pagamento e aplicação das sanções cabíveis;
- VII- A eventual substituição de condutor contratado pelo proponente, só poderá ser efetuada, mediante expressa anuência da Secretaria Municipal de Educação.

### 7.3.2 - Do Condutor do Veículo:

- a) Ter idade igual ou superior a 21 anos;
- b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "D";
- c) Ter curso de capacitação para condutores de veículos de transporte de escolares;
- d) Não ter cometido nenhuma infração para grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- e) Trajar-se decentemente;
- f) Tratar com urbanidade os alunos, pais e público em geral;
- g) Atender as exigências da fiscalização;
- h) Obedecer as normas de trânsito;
- i) Não dirigir em alta velocidade;
- j) Não fazer manobras perigosas;
- k) Não estacionar em locais proibidos;
- l) Embarcar e desembarcar os alunos, próximo as escolas, preferencialmente nos portões principais ou em situação lateral, de modo que resguarde os estudantes de atravessar via de trânsito para acesso à escola, ficando vedado o embarque/desembarque de alunos no meio da rua;

marzeli  
[Handwritten signatures]



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

219  
J

- m) Não ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, em horário de trabalho ou nas horas que o precedem;
- n) Não transportar outros passageiros além dos escolares, com exceção de funcionários públicos no período de seu trabalho;
- o) Não transportar animais ou cargas de qualquer espécie, além daqueles pertencentes aos alunos e destinados aos processos de aprendizagem (bolsas, mochilas, trabalhos escolares e assemelhados);
- p) Transportar, no máximo, a lotação fixada pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá corresponder com o número de alunos matriculados, de modo que a lotação máxima seja rigorosamente obedecida;
- q) Zelar pelas condições de higiene e limpeza do veículo de transporte escolar;
- r) Zelar para que as condições de funcionamento do veículo satisfaçam as demandas de segurança dos alunos;
- s) Não cobrar tarifa extra de qualquer natureza pelo transporte de escolares da rede ensino Estadual ou Municipal.

## **CLÁUSULA OITAVA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1** - O **CONTRATADO** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

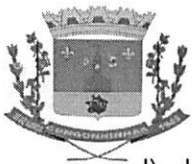
**9.1** - O **CONTRATADO** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, conforme artigos 86 à 88 da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

**9.2** - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência escrita;
- b) Autuação;
- c) Aplicação de multa;
- d) Suspensão do Alvará de Licença;
- e) Cassação do Alvará de Licença;
- f) Rescisão contratual, respondendo ainda, por perdas e danos e demais medidas cabíveis;
- g) Não será concedido novo Alvará de Licença ao infrator punido com a pena de cassação.
- h) Sendo o infrator, o motorista ou o monitor, contratados pelo Autônomo, ambos sofrerão a cassação se, em tempo hábil não tomarem as providências cabíveis;
- i) Aos infratores serão aplicadas, além das sanções já definidas nas alíneas acima, multas consignadas pela legislação vigente e em dobro nas eventuais reincidências;
- k) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Handwritten signatures in blue ink, including the name "marzeli" and other illegible signatures.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

220  
↓

l) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo, previsto no artigo 109, § 5º da Lei nº 8.666/93.

9.4 - Para os contratados pelo município ao transporte de escolares da Rede Pública de Ensino nada deverá ser cobrado além do ajustado no Termo de Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO**

10.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido caso ocorra quaisquer dos fatos relacionados abaixo e os demais elencados no Art. 78 da Lei nº 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa;
- d) Denúncia do Contrato pela municipalidade.

10.1 - O **CONTRATADO** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR**

12.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº 001/2019 – Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: TOLERÂNCIA**

14.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CASOS OMISSOS**

*marzeli*  
*[Handwritten signatures]*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Fica o **CONTRATADO** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pelo **CONTRATADO** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 001/2019 – Forma Presencial que o precedeu.

16.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

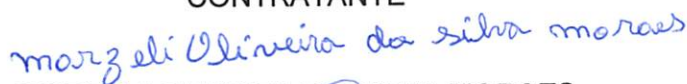
16.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


Congonhinhas, em 08 de fevereiro de 2019.

  
**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

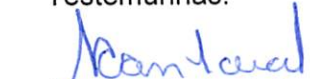
Valdeinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

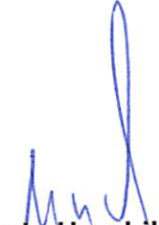


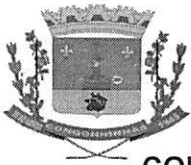
**MARZELI OLIVEIRA DA SILVA MORAES**  
CONTRATADA

  
**Edmildo Fernandes**  
OAB/PR-26.616  
Assessor Jurídico

Testemunhas:

  
**Ana Lucia Cantoia**  
RG.4.410.632-1-PR  
CPF.667.938.749-34

  
**Marcelo Haruhiko Shimysu**  
RG.5.697.085-1-PR  
CPF.985.796.069-34



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 005/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

**CONTRATADO: VALDECIR DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.455.144-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 646.084.929-34, residente e domiciliado na Av. Paraná, nº 340, Patrimônio Santa Maia do Rio do Peixe, neste Município de Congonhinhas/PR.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 001/2019 protocolado sob nº 1908 em 18/01/2019, proposta da **CONTRATADA** datada de 02/02/2019, do Pregão Presencial nº 001/2019, homologada em 07/02/2018 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte de escolares residentes na zona rural do município, para frequência em aulas na sede da Comarca de Congonhinhas, no exercício letivo de 2019, conforme descrito abaixo, de acordo com a proposta do **CONTRATADO**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Item	Descrição	Dias Letivos	Km dia	Km total	VI.Unit. R\$.	VI.Total R\$.
5	<b>LINHA - 14</b> ITINERÁRIO: Patrimônio Santa Maria do Rio do peixe / Valdir Bernardo / Oridio Pedro / João Isaias / Zê do Carmo / Fazenda do Nondas / Xandy / Fazenda Walmor / Fazenda São José / Fazenda Sugueto / Carlinho do Té / Creche / Retorno. PERÍODO: Matutino, Vespertino e Noturno. VEÍCULO: VW/Kombi. ANO: 2013/2013. CAPAC. PASSAGEIROS: 09 (nove).	200	284,8	56.960	2,35	133.856,00

1.2 - A linha do transporte de escolares mencionada acima poderá sofrer alterações, junções ou até extinção, de acordo com as demandas existentes ou necessidades do **CONTRATANTE**.

1.3 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 001/2019, e proposta do **CONTRATADO**.

## CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$.133.856,00 (cento e trinta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais)**.

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

2.3 - O reajuste será concedido por acordo entre as partes, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 com as alterações introduzidas, e/ou conforme índice INPC acumulado no período de apuração, nos termos do art. 65, § 8º da mesma Lei antes citada.

222  
V



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

223  
✓

## **CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 de cada mês, subsequente ao mês vencido, de acordo com a quilometragem percorrida no mês correspondente, mediante, fatura ou recibo RPA de emissão do **CONTRATADO** e apresentação de certidão referente a recolhimento de contribuições previdenciárias, se for o caso.

3.2 - Os pagamentos ficam condicionados a apresentação dos comprovantes de recolhimento do ISS e IRRF à Divisão de Tesouraria e, ainda, do comprovante de quitação de parcelas do mês de referência, do Seguro RCO ou equivalente, sendo que este deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Educação.

3.3 - É vedado ao **CONTRATADO** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

3.4 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo **CONTRATADO** por força deste Contrato.

3.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão o **CONTRATADO** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

3.6 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

## **CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

<b>Cód.Red.</b>	<b>CLASSIFICAÇÕES</b>
482	10.01.12.361.0019.2.065-3.3.90.33.00.00.00.00-0104 – Passagens e Despesas com Locomoção
483	10.01.12.361.0019.2.065-3.3.90.33.00.00.00.00-0117 – Passagens e Despesas com Locomoção
484	10.01.12.361.0019.2.065-3.3.90.33.00.00.00.00-0128 – Passagens e Despesas com Locomoção
485	10.01.12.361.0019.2.065-3.3.90.33.00.00.00.00-1000 – Passagens e Despesas com Locomoção

## **CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

5.1 - Os critérios de reajustes serão os estabelecidos na cláusula segunda.

## **CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO**

6.1 - O prazo de execução dos serviços será de 200 (duzentos) dias no corrente exercício letivo e terá início em 11 de fevereiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019, e a vigência contratual acrescida por mais 90 (noventa) dias.

6.2 - O objeto da presente licitação será recebido mediante Termo firmado por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3 - Os prazos estipulados nos itens anteriores poderão ser revistos nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADES DAS PARTES**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

224  
✓

7.1 - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, aceitar o objeto deste Contrato nas condições avançadas e do **CONTRATADO**, perceber o valor ajustado nas formas e nos prazos convencionados.

## 7.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Definir o roteiro de trabalho para o transporte de escolares no Município;
- d) Fiscalizar a execução do Contrato;
- e) Realizar a vistoria nos veículos contratados para o Transporte de Escolares, semestralmente, através dos órgãos definidos no Art. 2º, § 2º e nos moldes do § 3º, do mesmo Artigo, da Lei Municipal nº 797/2013.

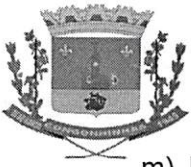
## 7.3 - Constituem obrigações do **CONTRATADO** e **CONDUTOR**:

### 7.3.1 - Do Contratado:

- I- Dar prioridade total no transporte aos alunos da educação básica da rede pública de ensino;
- II- Assumir integral responsabilidade por si ou profissional habilitado que os mesmos porventura venham a contratar para execução dos serviços, a danos físicos ou materiais que causarem contra os escolares, contra terceiros e contra os próprios municipais e via pública, ficando a Prefeitura Municipal isenta de tais responsabilidades;
- III- Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários e indenizatórios que der causa a serviços de terceiros por eles contratados para execução dos serviços, apresentando certidões e documentos pertinentes ao Contratante quando solicitados pela Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual;
- IV- Cumprir todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual ou Federal, inclusive as relativas a equipamentos no veículo, medicina e segurança de trabalho, sendo os únicos responsáveis pelas infrações a que tenha dado causa durante a execução do objeto contratual, correndo por conta as multas que eventualmente forem impostas por sanções;
- V- Para os contratados pelo município ao transporte de escolares da Rede Pública de Ensino nada deverá ser cobrado além do ajustado no Termo de Contrato;
- VI- O veículo só poderá ser substituído em caso de defeitos mecânicos ou por motivos fortuitos, devidamente justificados, que impeçam a sua utilização, antes do embarque dos usuários ou durante o percurso, de modo que os alunos não sejam prejudicados, sob pena de descontos no ato do pagamento e aplicação das sanções cabíveis;
- VII- A eventual substituição de condutor contratado pelo proponente, só poderá ser efetuada, mediante expressa anuência da Secretaria Municipal de Educação.

### 7.3.2 - Do Condutor do Veículo:

- a) Ter idade igual ou superior a 21 anos;
- b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "D";
- c) Ter curso de capacitação para condutores de veículos de transporte de escolares;
- d) Não ter cometido nenhuma infração para grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- e) Trajar-se decentemente;
- f) Tratar com urbanidade os alunos, pais e público em geral;
- g) Atender as exigências da fiscalização;
- h) Obedecer as normas de trânsito;
- i) Não dirigir em alta velocidade;
- j) Não fazer manobras perigosas;
- k) Não estacionar em locais proibidos;
- l) Embarcar e desembarcar os alunos, próximo as escolas, preferencialmente nos portões principais ou em situação lateral, de modo que resguarde os estudantes de atravessar via de trânsito para acesso à escola, ficando vedado o embarque/desembarque de alunos no meio da rua;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

225  
U

- m) Não ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, em horário de trabalho ou nas horas que o precedem;
- n) Não transportar outros passageiros além dos escolares, com exceção de funcionários públicos no período de seu trabalho;
- o) Não transportar animais ou cargas de qualquer espécie, além daqueles pertencentes aos alunos e destinados aos processos de aprendizagem (bolsas, mochilas, trabalhos escolares e assemelhados);
- p) Transportar, no máximo, a lotação fixada pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá corresponder com o número de alunos matriculados, de modo que a lotação máxima seja rigorosamente obedecida;
- q) Zelar pelas condições de higiene e limpeza do veículo de transporte escolar;
- r) Zelar para que as condições de funcionamento do veículo satisfaçam as demandas de segurança dos alunos;
- s) Não cobrar tarifa extra de qualquer natureza pelo transporte de escolares da rede ensino Estadual ou Municipal.

## **CLÁUSULA OITAVA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1 - O CONTRATADO** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**9.1 - O CONTRATADO** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, conforme artigos 86 à 88 da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

**9.2 - Aos proponentes** que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência escrita;
- b) Autuação;
- c) Aplicação de multa;
- d) Suspensão do Alvará de Licença;
- e) Cassação do Alvará de Licença;
- f) Rescisão contratual, respondendo ainda, por perdas e danos e demais medidas cabíveis;
- g) Não será concedido novo Alvará de Licença ao infrator punido com a pena de cassação.
- h) Sendo o infrator, o motorista ou o monitor, contratados pelo Autônomo, ambos sofrerão a cassação se, em tempo hábil não tomarem as providências cabíveis;
- i) Aos infratores serão aplicadas, além das sanções já definidas nas alíneas acima, multas consignadas pela legislação vigente e em dobro nas eventuais reincidências;
- k) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

ESTADO DO PARANÁ

226  
✓

l) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo, previsto no artigo 109, § 5º da Lei nº 8.666/93.

**9.4** - Para os contratados pelo município ao transporte de escolares da Rede Pública de Ensino nada deverá ser cobrado além do ajustado no Termo de Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO**

**10.1** - O presente instrumento poderá ser rescindido caso ocorra quaisquer dos fatos relacionados abaixo e os demais elencados no Art. 78 da Lei nº 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa;
- d) Denúncia do Contrato pela municipalidade.

**10.1** - O **CONTRATADO** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

**10.2** - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** - Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR**

**12.1** - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº 001/2019 – Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: TOLERÂNCIA**

**14.1** - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CASOS OMISSOS**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

227  
✓

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Fica o **CONTRATADO** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pelo **CONTRATADO** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 001/2019 – Forma Presencial que o precedeu.

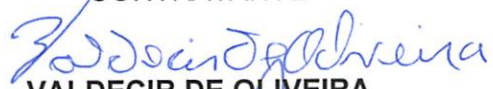
16.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.


16.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

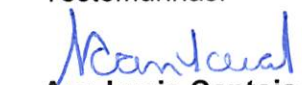
Congonhinhas, em 08 de fevereiro de 2019.

  
**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**VALDECIR DE OLIVEIRA**  
CONTRATADO

  
**Edmildo Fernandes**  
OAB/PR-26.616  
Assessor Jurídico

Testemunhas:

  
**Ana Lucia Cantoia**  
RG.4.410.632-1-PR  
CPF.667.938.749-34

  
**Marcelo Haruhiko Shimysu**  
RG.5.697.085-1-PR  
CPF.985.796.069-34



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

228  
V

**CONTRATO Nº 006/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

**CONTRATADO: ZOADIR DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.398.498-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 124.045.618-20, residente e domiciliado na Av. Curitiba, nº 309, Patrimônio Santa Maia do Rio do Peixe, neste Município de Congonhinhas/PR.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 001/2019 protocolado sob nº 1908 em 18/01/2019, proposta da **CONTRATADA** datada de 02/02/2019, do Pregão Presencial nº 001/2019, homologada em 07/02/2018 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**1.1** - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte de escolares residentes na zona rural do município, para frequência em aulas na sede da Comarca de Congonhinhas, no exercício letivo de 2019, conforme descrito abaixo, de acordo com a proposta do **CONTRATADO**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Item	Descrição	Dias Letivos	Km dia	Km total	VI.Unit. R\$.	VI.Total R\$.
4	<b>LINHA - 13</b> ITINERÁRIO: Patrimônio Santa Maria do Rio do Peixe / Fazenda Gramado (Divisa com Sapopema) / Vitópolis / Pico / Chácara Santa Luiza / Fleuri / Fazenda Manuela Papa / Retorno. PERÍODO: Matutino e Vespertino. VEÍCULO: VW/Kombi. ANO: 2011/2012. CAPAC. PASSAGEIROS: 09 (nove).	200	169,6	33.920	2,35	79.712,00

**1.2** - A linha do transporte de escolares mencionada acima poderá sofrer alterações, junções ou até extinção, de acordo com as demandas existentes ou necessidades do **CONTRATANTE**.

**1.3** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 001/2019, e proposta do **CONTRATADO**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL**

**2.1** - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$.79.712,00 (setenta e nove mil setecentos e doze reais)**.

**2.2** - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

**2.3** - O reajuste será concedido por acordo entre as partes, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 com as alterações introduzidas, e/ou conforme índice INPC acumulado no período de apuração, nos termos do art. 65, § 8º da mesma Lei antes citada.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

229  
V

## **CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 de cada mês, subsequente ao mês vencido, de acordo com a quilometragem percorrida no mês correspondente, mediante, fatura ou recibo RPA de emissão do **CONTRATADO** e apresentação de certidão referente a recolhimento de contribuições previdenciárias, se for o caso.

3.2 - Os pagamentos ficam condicionados a apresentação dos comprovantes de recolhimento do ISS e IRRF à Divisão de Tesouraria e, ainda, do comprovante de quitação de parcelas do mês de referência, do Seguro RCO ou equivalente, sendo que este deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Educação.

3.3 - É vedado ao **CONTRATADO** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples.

3.4 - O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo **CONTRATADO** por força deste Contrato.

3.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão o **CONTRATADO** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

3.6 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

## **CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

<b>Cód.Red.</b>	<b>CLASSIFICAÇÕES</b>
482	10.01.12.361.0019.2.065-3.3.90.33.00.00.00.00-0104 – Passagens e Despesas com Locomoção
483	10.01.12.361.0019.2.065-3.3.90.33.00.00.00.00-0117 – Passagens e Despesas com Locomoção
484	10.01.12.361.0019.2.065-3.3.90.33.00.00.00.00-0128 – Passagens e Despesas com Locomoção
485	10.01.12.361.0019.2.065-3.3.90.33.00.00.00.00-1000 – Passagens e Despesas com Locomoção

## **CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

5.1 - Os critérios de reajustes serão os estabelecidos na cláusula segunda.

## **CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO**

6.1 - O prazo de execução dos serviços será de 200 (duzentos) dias no corrente exercício letivo e terá início em 11 de fevereiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019, e a vigência contratual acrescida por mais 90 (noventa) dias.

6.2 - O objeto da presente licitação será recebido mediante Termo firmado por Comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3 - Os prazos estipulados nos itens anteriores poderão ser revistos nos termos do Art. 57 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADES DAS PARTES**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

230  
↓

7.1 - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, aceitar o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO**, perceber o valor ajustado nas formas e nos prazos convencionados.

7.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Definir o roteiro de trabalho para o transporte de escolares no Município;
- d) Fiscalizar a execução do Contrato;
- e) Realizar a vistoria nos veículos contratados para o Transporte de Escolares, semestralmente, através dos órgãos definidos no Art. 2º, § 2º e nos moldes do § 3º, do mesmo Artigo, da Lei Municipal nº 797/2013.

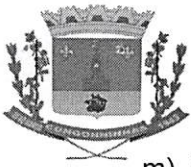
7.3 - Constituem obrigações do **CONTRATADO** e **CONDUTOR**:

7.3.1 - Do Contratado:

- I- Dar prioridade total no transporte aos alunos da educação básica da rede pública de ensino;
- II- Assumir integral responsabilidade por si ou profissional habilitado que os mesmos porventura venham a contratar para execução dos serviços, a danos físicos ou materiais que causarem contra os escolares, contra terceiros e contra os próprios municipais e via pública, ficando a Prefeitura Municipal isenta de tais responsabilidades;
- III- Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários e indenizatórios que der causa a serviços de terceiros por eles contratados para execução dos serviços, apresentando certidões e documentos pertinentes ao Contratante quando solicitados pela Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual;
- IV- Cumprir todas as Leis e posturas vigentes, Municipal, Estadual ou Federal, inclusive as relativas a equipamentos no veículo, medicina e segurança de trabalho, sendo os únicos responsáveis pelas infrações a que tenha dado causa durante a execução do objeto contratual, correndo por conta as multas que eventualmente forem impostas por sanções;
- V- Para os contratados pelo município ao transporte de escolares da Rede Pública de Ensino nada deverá ser cobrado além do ajustado no Termo de Contrato;
- VI- O veículo só poderá ser substituído em caso de defeitos mecânicos ou por motivos fortuitos, devidamente justificados, que impeçam a sua utilização, antes do embarque dos usuários ou durante o percurso, de modo que os alunos não sejam prejudicados, sob pena de descontos no ato do pagamento e aplicação das sanções cabíveis;
- VII- A eventual substituição de condutor contratado pelo proponente, só poderá ser efetuada, mediante expressa anuência da Secretaria Municipal de Educação.

7.3.2 - Do Condutor do Veículo:

- a) Ter idade igual ou superior a 21 anos;
- b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "D";
- c) Ter curso de capacitação para condutores de veículos de transporte de escolares;
- d) Não ter cometido nenhuma infração para grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- e) Trajar-se decentemente;
- f) Tratar com urbanidade os alunos, pais e público em geral;
- g) Atender as exigências da fiscalização;
- h) Obedecer as normas de trânsito;
- i) Não dirigir em alta velocidade;
- j) Não fazer manobras perigosas;
- k) Não estacionar em locais proibidos;
- l) Embarcar e desembarcar os alunos, próximo as escolas, preferencialmente nos portões principais ou em situação lateral, de modo que resguarde os estudantes de atravessar via de trânsito para acesso à escola, ficando vedado o embarque/desembarque de alunos no meio da rua;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

231  
✓

- m) Não ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica, em horário de trabalho ou nas horas que o precedem;
- n) Não transportar outros passageiros além dos escolares, com exceção de funcionários públicos no período de seu trabalho;
- o) Não transportar animais ou cargas de qualquer espécie, além daqueles pertencentes aos alunos e destinados aos processos de aprendizagem (bolsas, mochilas, trabalhos escolares e assemelhados);
- p) Transportar, no máximo, a lotação fixada pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá corresponder com o número de alunos matriculados, de modo que a lotação máxima seja rigorosamente obedecida;
- q) Zelar pelas condições de higiene e limpeza do veículo de transporte escolar;
- r) Zelar para que as condições de funcionamento do veículo satisfaçam as demandas de segurança dos alunos;
- s) Não cobrar tarifa extra de qualquer natureza pelo transporte de escolares da rede ensino Estadual ou Municipal.

## **CLÁUSULA OITAVA: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1 - O CONTRATADO** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**9.1 - O CONTRATADO** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, conforme artigos 86 à 88 da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

**9.2 - Aos proponentes** que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) Advertência escrita;
- b) Autuação;
- c) Aplicação de multa;
- d) Suspensão do Alvará de Licença;
- e) Cassação do Alvará de Licença;
- f) Rescisão contratual, respondendo ainda, por perdas e danos e demais medidas cabíveis;
- g) Não será concedido novo Alvará de Licença ao infrator punido com a pena de cassação.
- h) Sendo o infrator, o motorista ou o monitor, contratados pelo Autônomo, ambos sofrerão a cassação se, em tempo hábil não tomarem as providências cabíveis;
- i) Aos infratores serão aplicadas, além das sanções já definidas nas alíneas acima, multas consignadas pela legislação vigente e em dobro nas eventuais reincidências;
- k) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

232  
↓

l) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo, previsto no artigo 109, § 5º da Lei nº 8.666/93.

9.4 - Para os contratados pelo município ao transporte de escolares da Rede Pública de Ensino nada deverá ser cobrado além do ajustado no Termo de Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO**

10.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido caso ocorra quaisquer dos fatos relacionados abaixo e os demais elencados no Art. 78 da Lei nº 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa;
- d) Denúncia do Contrato pela municipalidade.

10.1 - O **CONTRATADO** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR**

12.1 - Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº 001/2019 – Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: TOLERÂNCIA**

14.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CASOS OMISSOS**



233  
V

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
ESTADO DO PARANÁ

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Fica o **CONTRATADO** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.


16.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pelo **CONTRATADO** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 001/2019 – Forma Presencial que o precedeu.

16.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.


16.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


Congonhinhas, em 08 de fevereiro de 2019.


  
**MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**ZOADIR DE OLIVEIRA**  
CONTRATADO

  
**Edmildo Fernandes**  
OAB/PR-26.616  
Assessor Jurídico

Testemunhas:

  
**Ana Lucia Cantoia**  
RG.4.410.632-1-PR  
CPF.667.938.749-34

  
**Marcelo Haruhiko Shimysu**  
RG.5.697.085-1-PR  
CPF.985.796.069-34

234  
✓



# **Prefeitura do Município de Congonhinhas**

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019**

**PROCESSO Nº 001/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Congonhinhas.

**CONTRATADO:** Adenir Domingues.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte de escolares residentes na zona rural do município, para frequência em aulas na sede da Comarca de Congonhinhas, no exercício letivo de 2019, conforme item 2, de acordo com a proposta do **CONTRATADO**, apensa ao Processo Licitatório.

**VALOR TOTAL:** R\$.79.242,00 (setenta e nove mil duzentos e quarenta e dois reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 de cada mês, subsequente ao mês vencido, de acordo com a quilometragem percorrida no mês correspondente, mediante, fatura ou recibo RPA de emissão do **CONTRATADO** e apresentação de certidão referente a recolhimento de contribuições previdenciárias, se for o caso.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será de 200 (duzentos) dias no corrente exercício letivo e terá início em 11 de fevereiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019, e a vigência contratual acrescida por mais 90 (noventa) dias.

**FORO:** Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 08 de fevereiro de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.



# Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019**

**PROCESSO Nº 001/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Congonhinhas.

**CONTRATADA:** Cleide Aparecida de Assis Mendes.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte de escolares residentes na zona rural do município, para frequência em aulas na sede da Comarca de Congonhinhas, no exercício letivo de 2019, conforme item 1, de acordo com a proposta do **CONTRATADO**, apensa ao Processo Licitatório.

**VALOR TOTAL:** R\$.73.790,00 (setenta e três mil setecentos e noventa reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 de cada mês, subsequente ao mês vencido, de acordo com a quilometragem percorrida no mês correspondente, mediante, fatura ou recibo RPA de emissão do **CONTRATADO** e apresentação de certidão referente a recolhimento de contribuições previdenciárias, se for o caso.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será de 200 (duzentos) dias no corrente exercício letivo e terá início em 11 de fevereiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019, e a vigência contratual acrescida por mais 90 (noventa) dias.

**FORO:** Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 08 de fevereiro de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

235  
↓

236  
↓



# **Prefeitura do Município de Congonhinhas**

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019**

**PROCESSO Nº 001/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Congonhinhas.

**CONTRATADA:** Marzeli Oliveira da Silva Moraes.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte de escolares residentes na zona rural do município, para frequência em aulas na sede da Comarca de Congonhinhas, no exercício letivo de 2019, conforme item 3, de acordo com a proposta do **CONTRATADO**, apensa ao Processo Licitatório.

**VALOR TOTAL:** R\$.57.810,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e dez reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 de cada mês, subsequente ao mês vencido, de acordo com a quilometragem percorrida no mês correspondente, mediante, fatura ou recibo RPA de emissão do **CONTRATADO** e apresentação de certidão referente a recolhimento de contribuições previdenciárias, se for o caso.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será de 200 (duzentos) dias no corrente exercício letivo e terá início em 11 de fevereiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019, e a vigência contratual acrescida por mais 90 (noventa) dias.

**FORO:** Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 08 de fevereiro de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.



# Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019**

**PROCESSO Nº 001/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Congonhinhas.

**CONTRATADA:** Valdecir de Oliveira.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte de escolares residentes na zona rural do município, para frequência em aulas na sede da Comarca de Congonhinhas, no exercício letivo de 2019, conforme item 5, de acordo com a proposta do **CONTRATADO**, apensa ao Processo Licitatório.

**VALOR TOTAL:** R\$.133.856,00 (cento e trinta e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 de cada mês, subsequente ao mês vencido, de acordo com a quilometragem percorrida no mês correspondente, mediante, fatura ou recibo RPA de emissão do **CONTRATADO** e apresentação de certidão referente a recolhimento de contribuições previdenciárias, se for o caso.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será de 200 (duzentos) dias no corrente exercício letivo e terá início em 11 de fevereiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019, e a vigência contratual acrescida por mais 90 (noventa) dias.

**FORO:** Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 08 de fevereiro de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.



# **Prefeitura do Município de Congonhinhas**

Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019**

**PROCESSO Nº 001/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**CONTRATANTE:** Município de Congonhinhas.

**CONTRATADA:** Zoadir de Oliveira.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte de escolares residentes na zona rural do município, para frequência em aulas na sede da Comarca de Congonhinhas, no exercício letivo de 2019, conforme item 4, de acordo com a proposta do **CONTRATADO**, apensa ao Processo Licitatório.

**VALOR TOTAL:** R\$.79.712,00 (setenta e nove mil setecentos e doze reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 de cada mês, subsequente ao mês vencido, de acordo com a quilometragem percorrida no mês correspondente, mediante, fatura ou recibo RPA de emissão do **CONTRATADO** e apresentação de certidão referente a recolhimento de contribuições previdenciárias, se for o caso.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será de 200 (duzentos) dias no corrente exercício letivo e terá início em 11 de fevereiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019, e a vigência contratual acrescida por mais 90 (noventa) dias.

**FORO:** Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 08 de fevereiro de 2019. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.

238  
V

### Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

LEI Nº 1606, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.  
Súmula: Confere atribuições ao cargo de auxiliar de secretária da câmara municipal, de vereadores de São Sebastião da Amoreira e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte: LEI:

Art. 1º. Confere-se ao cargo de Auxiliar de Secretária da Câmara Municipal de Vereadores, criado pela Lei Municipal Nº 1.214/2013, as seguintes atribuições, conforme descrição acostada no "ANEXO F", desta Lei.

Art. 2º. É parte integrante desta Lei o "ANEXO F", que trata das atribuições do Auxiliar de Secretária da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 08 de fevereiro de 2.019.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO SINTÉTICA** - Auxiliar na execução de todos os serviços da Secretaria da Câmara Municipal, atuando em atividades técnico-administrativas relativas à protocolização, controle e encaminhamento de documentos, atender e orientar ao público de modo geral, redigir documentos, efetuar registros, executar sob supervisão direta, tarefas simples e rotineiras de apoio ao administrativo e financeiro, inclusive dados de controle interno, auxiliando, ainda, sessões ordinárias e extraordinárias, quando necessário e previamente solicitado, bem como cerimoniais que, por ventura, sejam realizadas pelo Poder Legislativo Municipal, ou que venham a participar.

**DESCRIÇÃO DETALHADA** - Auxiliar na execução de todos os serviços da Secretaria da Câmara Municipal. Realizar as tarefas administrativas e de apoio que visem ao bom andamento da Câmara Municipal, conforme determinado e solicitado pelo Presidente; Estudar e informar processos que trate de assuntos relacionados ao setor de trabalho, preparando os expedientes que se fizerem necessários; Elaborar planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins, formulários e relatórios em geral, nas áreas administrativas de pessoal, material, orçamento, organização e métodos e outras áreas da instituição; Auxiliar o Controle Interno Municipal de forma geral, no que for necessário, aos interesses do Poder Legislativo Municipal; Preparar relação de pagamentos efetuados pela Câmara, especificando os saídos, para facilitar o controle financeiro; Executar pesquisas de interesse da Câmara, elaborar relatórios de atividades administrativas, redigir expedientes administrativos em geral, ler e fazer registros de assuntos públicos de interesse da administração; Participar e elaborar as atas das reuniões realizadas pela Câmara Municipal e das Comissões Permanentes e Especiais; Executar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de materiais; Orientar e realizar as atividades de controle de estoque e recebimento de mercadorias, a fim de assegurar a

### Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2019  
PROCESSO Nº 001/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019  
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Adenir Domingues.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte de escolares residentes na zona rural do município, para frequência em aulas na sede da Comarca de Congonhinhas, no exercício letivo de 2019, conforme item 2, de acordo com a proposta do CONTRATADO, apenas ao Processo Licitatório.

VALOR TOTAL: R\$. 79.242,00 (setenta e nove mil duzentos e quarenta e dois reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 de cada mês, subsequente ao mês vencido, de acordo com a quilometragem percorrida no mês correspondente, mediante fatura ou recibo RPA de emissão do CONTRATADO e apresentação de certidão referente a recolhimento de contribuições previdenciárias, se for o caso.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será de 200 (duzentos) dias no corrente exercício letivo e terá início em 11 de fevereiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019, e a vigência contratual acrescida por mais 90 (noventa) dias.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de fevereiro de 2019. (a.) Valdínei Aparecido de Oliveira- Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019

PROCESSO Nº 001/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Cleide Aparecida de Assis Mendes.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte de escolares residentes na zona rural do município, para frequência em aulas na sede da Comarca de Congonhinhas, no exercício letivo de 2019, conforme item 1, de acordo com a proposta do CONTRATADO, apenas ao Processo Licitatório.

VALOR TOTAL: R\$. 73.790,00 (setenta e três mil setecentos e noventa reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o dia 10 de cada mês, subsequente ao mês vencido, de acordo com a quilometragem percorrida no mês correspondente, mediante fatura ou recibo RPA de emissão do CONTRATADO e apresentação de certidão referente a recolhimento de contribuições previdenciárias, se for o caso.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será de 200 (duzentos) dias no corrente exercício letivo e terá início em 11 de fevereiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019, e a vigência contratual acrescida por mais 90 (noventa) dias.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 08 de fevereiro de 2019. (a.) Valdínei Aparecido de Oliveira- Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019

PROCESSO Nº 001/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADA: Marraeli Oliveira de Silva Moraes

### Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, na Avenida Deputado Nilson Ribas, nº 886, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.170/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor WANDERLEY MARTINS FERREIRA.

CONTRATADA: OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA DE SERVICOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.179.318/0001-23, com sede na cidade de Ibatí, Estado do Paraná, na Rua Rui Barbosa, nº 569, Centro, CEP 84900-000, neste ato representado(a) por JEAN CARLOS RIBEIRO D'ARROCHA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO PERICIAL DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS PARA OS FUNCIONARIOS DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO.

VALOR: R\$. 4.050,00 (Quatro Mil e Cinqüenta Reais).

VIGENCIA: A contratação terá vigência até 08/08/2019, contados a partir da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Congonhinhas/PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, na Avenida Deputado Nilson Ribas, nº 886, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.170/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor WANDERLEY MARTINS FERREIRA.

CONTRATADA: OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA DE SERVICOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.179.318/0001-23, com sede na cidade de Ibatí, Estado do Paraná, na Rua Rui Barbosa, nº 569, Centro, CEP 84900-000, neste ato representado(a) por GILBERTO DE OLIVEIRA SOARES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO PERICIAL DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS PARA OS FUNCIONARIOS DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO.

VALOR: R\$. 4.050,00 (Quatro Mil e Cinqüenta Reais).

VIGENCIA: A contratação terá vigência até 08/08/2019, contados a partir da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Congonhinhas/PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, na Avenida Deputado Nilson Ribas, nº 886, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.170/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor WANDERLEY MARTINS FERREIRA.

CONTRATADA: OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA DE SERVICOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.179.318/0001-23, com sede na cidade de Ibatí, Estado do Paraná, na Rua Rui Barbosa, nº 569, Centro, CEP 84900-000, neste ato representado(a) por GILBERTO DE OLIVEIRA SOARES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO PERICIAL DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS PARA OS FUNCIONARIOS DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO.

VALOR: R\$. 4.050,00 (Quatro Mil e Cinqüenta Reais).

VIGENCIA: A contratação terá vigência até 08/08/2019, contados a partir da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Congonhinhas/PR

239 ✓